EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PISTOLAS CALIBRE 9X19MM COMPACTAS E TÁTICAS, COM ACESSÓRIOS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL N° 01/2024
PROCESSO SEI Nº 058.00032823/2023-05
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 30/01/2024
HORÁRIO: 13h00 (Horário de Brasília)
LOCAL: DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
ENDEREÇO: RUA BRIGADEIRO TOBIAS, Nº 527, 13º ANDAR, BAIRRO DA LUZ, SÃO PAULO-SP

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, representada pelo Senhor João Francisco Ferreira Dias, Delegado de Polícia, Dirigente da UGE 180376, no uso da competência prevista no artigo 3º do Decreto Estadual nº 47.297/2002 c.c artigo 3º do Decreto nº 57.497/2012, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL** do tipo MENOR PREÇO, visando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PISTOLAS CALIBRE 9X19MM, COMPACTAS E DE EMPREGO TÁTICO, COM ACESSÓRIOS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelo Decreto Estadual nº 63.722/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas vigentes aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na **DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, situada na Rua Brigadeiro Tobias, nº 527, 13º andar, bairro da Luz, São Paulo-SP, no dia e horário consignados no preâmbulo e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para a aquisição de pistolas calibre 9x19mm, compactas e de emprego tático, com acessórios e conjuntos de reposição imediata, nas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O objeto deste certame será dividido em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme segue:

1.2.1. **Item 1: 11.000 (onze mil) pistolas semiautomáticas, compactas, calibre 9x19mm, com acessórios e conjuntos de reposição imediata, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I.1,**

1.2.2. **Item 2: 1.500 (um mil e quinhentas) pistolas semiautomáticas, calibre 9x19mm, de emprego tático, com acessórios e conjuntos de**

reposição imediata, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I.2.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar deste Pregão os interessados que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital, a saber:

2.1.1. Empresas brasileiras;

2.1.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, mas que detenham representação legal no país, com poderes para receber citação e responder administrativa ou judicialmente (artigo 32, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93).

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal,

direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022).

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Tratando-se de representante legal de sociedade empresária, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado, registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada representante poderá representar apenas uma credenciada;

3.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

3.5. O participante, sem poderes de representação, não terá legitimidade para defender os interesses da proponente, facultando-se, no entanto, o acompanhamento das reuniões;

3.6. Empresas estrangeiras devem ter um representante legal no país (Brasil), com poderes expressos para receber e responder citação administrativa ou judicial, sem prejuízo ao que determina o § 4º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93;

3.6.1. Os documentos produzidos no país de origem (estrangeira) que o credencie a participar deste procedimento licitatório deverão estar apostilados (conforme Decreto nº 8.660/2016) ou consularizados (carimbo do consulado do Brasil no país de origem), acompanhados da respectiva tradução juramentada (traduzidos para o Português do Brasil por tradutor inscrito em qualquer Cartório de Registro do Comércio do País – Junta Comercial) e registrados no Registro de Títulos e Documentos (art. 129, nº 6 da Lei nº 6.015/73 – Lei de Registros Públicos).

3.7. O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas as fases do procedimento licitatório;

3.8. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu representante ou procurador.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo III.1 deste Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.2. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, denominados respectivamente:

4.2.1. Proposta de Preços - Envelope nº 1;

4.2.2. Documentos de Habilitação - Envelope nº 2

4.3. Cada envelope deverá conter 01 (uma) via de cada documento e os envelopes deverão estar fechados e lacrados e conter, em sua parte externa, respectivamente, as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS **PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº __/2024** **PROCESSO SEI Nº _____**

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº __/2024

PROCESSO SEI Nº _____

.

5. CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, conforme modelo de proposta constante do Anexo II deste Edital, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, além de ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.1.1. No caso de empresas estrangeiras, a proposta poderá estar redigida na língua local, porém, com tradução literal para a língua portuguesa por tradutor juramentado, em papel timbrado da mesma.

5.1.2. No caso de cópia(s) reprográfica(s) a(s) mesma(s) deverá(ão) estar autenticada(s) por cartório competente ou conferida(s) por servidor da Divisão de Suprimentos, pelo Pregoeiro ou por algum membro da equipe de apoio.

5.2. A proposta deverá conter os seguintes elementos:

5.2.1. A razão social, endereço, CNPJ/MF e inscrição estadual (no caso de empresas estrangeiras, os registros que correspondam ao CNPJ e IE);

5.2.2. O número do processo e do pregão;

5.2.3. A descrição do item cotado, com todas as suas características, especificações, indicação da procedência, marca (nacional ou estrangeira) e modelo do produto, contendo catálogos e/ou prospectos com as descrições e/ou informações técnicas e fotos detalhadas que comprovem, de forma inequívoca, que suas características atendem plenamente ao previsto nas especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I);

5.2.4. A descrição do preço unitário e total do item cotado, em moeda nacional REAL (R$), EURO (EUR) ou DÓLAR NORTE AMERICANO (US$), o qual deverá ser indicado em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergências entre os valores, a indicação por extenso, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo Pregoeiro ou quando existir outro documento que comprove a real intenção da cotação;

5.2.5. Prazo de garantia mínima de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I);

5.2.6. Declaração indicando o representante legal da empresa para assinatura do contrato (nome, cargo, RG e CPF);

5.3. As propostas ofertadas pelas licitantes (brasileiras e estrangeiras) devem conter o preço do bem, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária.

5.3.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como de transporte, frete aéreo ou marítimo, obtenção de

licenças, desembaraço aduaneiro, tributos de qualquer natureza e todos os demais encargos, diretos ou indiretos, relacionados com o fornecimento e entrega do objeto da presente licitação;

5.3.2. Objetivando a isenção de impostos, conforme previsões legais (Lei Federal n° 8.010/90 e Lei Federal n° 8.032/90), o processo de importação do bem objeto desta licitação será realizado pela empresa contratada em nome do Estado de São Paulo, por intermédio da Polícia Civil do Estado de São Paulo – Divisão de Suprimentos do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil, por meio de despachante custeado pela empresa contratada, aprovado pela contratante;

5.4. A licitante brasileira deverá preencher e assinar a planilha de composição de preços, conforme o Anexo II.1 deste Edital; enquanto a licitante estrangeira deverá preencher e assinar a planilha de composição de preços, conforme Anexo II.2 deste Edital;

5.5. Qualquer tributo, imposto, taxa, encargo, custo ou despesa, direto ou indireto, relacionado com o fornecimento do objeto da presente licitação, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento;

5.6. Para os bens de origem nacional ou nacionalizada, as propostas deverão apresentar os preços unitários e o preço total dos itens em moeda nacional REAL (R$), EURO (EUR) ou DÓLAR NORTE AMERICANO (US$), devendo apresentar uma planilha, conforme Anexo II.1 deste Edital;

5.7. Para bens produzidos NO EXTERIOR (importados diretamente pelo Estado de São Paulo, representado no ato pela Polícia Civil do Estado de São Paulo, com amparo na Lei Federal nº 8.032/1990), as propostas deverão apresentar os preços unitários e o preço total dos itens em moeda nacional REAL (R$), EURO (EUR) ou DÓLAR NORTE AMERICANO (US$), devendo apresentar a respectiva planilha, acrescido dos impostos, taxas, despesas decorrentes da contratação e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, identificando separadamente os componentes previstos na planilha constante do Anexo II.2 deste Edital.

5.8. A empresa estrangeira deverá apresentar cotação para o objeto desta licitação na condição INCOTERM 2020 – DAP (*Delivered At Place*).

5.9. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço e/ou condições não previstas neste Edital e seus Anexos.

5.10. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

5.11. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

5.12. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

5.13. No caso de proposta de preços apresentada por licitante estrangeira, deverá ser considerado que:

5.13.1. Os custos do depósito alfandegário e por eventuais trânsitos aduaneiros ou trânsito com a mercadoria já nacionalizada decorrentes da chegada dos equipamentos em outra localidade serão de responsabilidade da licitante;

5.13.2. Os preços cotados são fixos e irreajustáveis na respectiva moeda de cotação, aplicando-se o disposto no §2º do artigo 42 da Lei Federal nº 8.666/93 para o pagamento à licitante nacional que apresente cotação em EURO (EUR) ou DÓLAR NORTE AMERICANO (US$);

5.13.3. São de responsabilidade da licitante/contratada e correrão por suas custas/expensas os valores referentes à emissão da carta de crédito para o pagamento do objeto contratado, devendo tais valores estar previstos nas propostas de preços, sob pena de, se não discriminados, serem considerados como já existentes e previstos, não podendo ser pleiteado quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

5.13.4. Deverá constar, nos termos do §4º do artigo 42 da Lei Federal nº 8.666/93, de forma destacada e para efeito exclusivo de julgamento das propostas, os possíveis gravames dos mesmos tributos que onerem exclusivamente as proponentes brasileiras quanto à operação final de venda, para fins de equalização das propostas apresentadas entre empresas brasileiras e estrangeiras.

5.14. As empresas não deverão utilizar expressões “conforme o Edital” ou equivalente em suas propostas de preços, para evitar dúvidas na interpretação de seus teores, o que poderá acarretar em sua desclassificação.

5.15. Será da exclusiva e total responsabilidade da licitante obter junto aos órgãos competentes, seja no exterior, seja no Brasil, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, considerando os respectivos gravames nas suas propostas, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.

5.16. A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação ao prazo e às especificações do produto ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

5.17. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

5.18. As propostas deverão ser redigidas no idioma Português (Brasil) ou traduzido para o vernáculo nacional por tradutor juramentado.

6. HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" das **empresas brasileiras** deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1. Habilitação jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e todas as alterações contratuais devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede do licitante ou outra prova equivalente na forma da lei;

6.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, datada de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes.

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.1.4. Declarações e outras comprovações

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, em conformidade com o **Anexo III.1** deste Edital;

b) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, atestando que:

b.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b.2) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

b.3) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

c) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.

d) Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, de acordo com o parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado, conforme modelo constante do **Anexo III.4** deste Edital;

6.2. O Envelope "Documentos de Habilitação" das **empresas estrangeiras** deverá conter, no que couber, os seguintes documentos:

6.2.1. Habilitação jurídica

a) Comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil, do país de origem da proponente, acompanhado da versão em português efetuada por tradutor juramentado, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, datadas e assinadas nas respectivas páginas finais e rubricadas nas demais;

b) A empresa estrangeira com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento ou agente no Brasil deverá apresentar autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministério de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, para funcionar no Brasil e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir;

c) A empresa estrangeira que não funcione no Brasil deverá apresentar documento comprobatório de representação legal no país (Brasil), por pessoa física ou jurídica domiciliada/sediada em território nacional, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por atos decorrentes da presente licitação, inclusive documentos inerentes a esta licitação.

6.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista

a) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos na área federal, estadual e municipal;

b) Certidão de regularidade de débitos relativos a encargos trabalhistas e previdenciários.

6.2.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão expedida por órgão oficial do respectivo país atestando que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial ou outro instituto assemelhado que possa, de qualquer forma, comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, datada de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes;

b) Em situações excepcionais, devidamente comprovadas pela licitante estrangeira, caso não exista nenhum documento substituto para aqueles mencionados na alínea "a" deste subitem, deverá apresentar uma declaração informando tal impossibilidade, respondendo sob as penas da lei na hipótese de declaração fraudulenta.

6.2.4. Declarações e outras comprovações

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, em conformidade com o **Anexo III.1** deste Edital;

b) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, atestando que:

b.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b.2) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

b.3) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

c) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.

d) Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, de acordo com o parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado, conforme modelo constante do **Anexo III.4** deste Edital;

6.3. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

6.3.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente ou por cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio;

6.3.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.3. Todos os documentos de habilitação produzidos em língua estrangeira deverão estar apostilados (conforme Decreto nº 8.660/2016) ou consularizados (carimbo do consulado do Brasil no país de origem), acompanhados da respectiva tradução juramentada (traduzidos para o Português do Brasil por tradutor inscrito em qualquer Cartório de Registro do Comércio do País – Junta Comercial) e registrados no Registro de Títulos e Documentos (art. 129, nº 6 da Lei nº 6.015/73 – Lei de Registros Públicos).

6.3.4. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações e comprovações solicitadas no item 6, seus subitens e alíneas, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

6.3.5. As empresas estrangeiras deverão apresentar, para fins de habilitação, os documentos equivalentes aos exigidos para as empresas brasileiras.

6.3.6. As empresas estrangeiras que não puderem apresentar a documentação exigida neste Edital e seus anexos, por força de legislação específica do país de origem do licitante, ou que não apresentarem equivalência em relação à legislação brasileira, deverão apresentar declaração informando tal impossibilidade, respondendo sob as penas da lei na hipótese de declaração fraudulenta.

7. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

7.1. No dia, horário e local previstos no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos, nos termos do procedimento estabelecido no item 3 deste Edital;

7.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III.1 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

7.2.1. Realizada a abertura do primeiro envelope de proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) apresentada por licitante impedida de licitar e/ou contratar com o Poder Público;

d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

7.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor total da proposta;

7.5. . A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

7.7. Todos os documentos produzidos em língua estrangeira deverão estar apostilados (conforme Decreto nº 8.660/2016) ou consularizados (carimbo do consulado do Brasil

no país de origem), acompanhados da respectiva tradução juramentada (traduzidos para o Português do Brasil por tradutor inscrito em qualquer Cartório de Registro do Comércio do País – Junta Comercial) e registrados no Registro de Títulos e Documentos (art. 129, nº 6 da Lei nº 6.015/73 – Lei de Registros Públicos).

7.8. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos critérios abaixo, previstos na Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.9. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário;

7.10. O Pregoeiro fará a equalização entre propostas apresentadas por empresas brasileiras e estrangeiras, conforme subitens 7.10.1 e 7.10.2 e converterá todo o valor para a moeda brasileira (REAL – R$), para realização dos lances e como critério de julgamento da presente licitação;

7.10.1. Para efeito de julgamento e equalização entre propostas apresentadas por empresa brasileira e estrangeira, esta última será acrescida dos gravames conseqüentes dos mesmos tributos que onerem exclusivamente os licitantes brasileiros quanto à operação final de venda, nos termos do § 4º do artigo 42 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.10.2. Os preços apresentados por licitantes brasileiras ou estrangeiras, em moeda estrangeira, serão convertidos para o REAL (R$) pela taxa de conversão de venda vigente no dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão pública, disponível no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil – SISBACEN, disponível no sítio: www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp.

7.11. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.11.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.12. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R$ 30,00 (trinta reais) para o item 1** e **R$ 60,00 (sessenta reais) para o item 2,** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro colocado;

7.12.1 - A aplicação do valor da redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário do item.

7.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances;

7.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.14.1. Para fins de julgamento da licitação, as propostas apresentadas por licitantes estrangeiros serão acrescidas dos gravames conseqüentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes brasileiros quanto à operação final de venda

7.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.17. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o respectivo envelope contendo os documentos de habilitação da licitante;

7.19. A licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação;

7.20. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da comprovação documental. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante poderá ser inabilitada;

7.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

7.22. Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade;

7.23. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.24. Conhecida a licitante vencedora, o Pregoeiro consultará as demais licitantes classificadas para saber se aceitam executar o objeto por valor igual ao ofertado pelo licitante vencedor de cada item. Em seguida, observada a ordem de classificação original no certame, o Pregoeiro procederá ao julgamento da habilitação das licitantes que concordarem.

8. RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção.

8.1.1. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de

03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo.

8.2. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 8.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar o processo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

8.6. Serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame, a licitante vencedora e os fornecedores que concordarem com as condições previstas no item 7.24 do Edital.

8.6.1. A convocação será feita pelo Órgão Gerenciador em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação, no Diário Oficial do Estado, do ato que homologou o procedimento licitatório.

8.6.2. Salvo disposição diversa constante no ato de convocação, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor, com a utilização preferencialmente de meio eletrônico nos termos da legislação aplicável, será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, e a Ata será celebrada pela mesma autoridade que subscreveu o Edital.

8.6.3. O prazo do item 8.6.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão Gerenciador.

8.6.4. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, será excluído do Sistema de Registro de Preços o fornecedor que, tendo sido convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado.

8.7. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item 8.6.4.

8.8. A constituição, a validade e o cancelamento do Sistema de Registro de Preços atenderão ao disposto na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

9. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O objeto deste Pregão deverá ser entregue em até 150 (cento e cinqüenta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, nos endereços indicados pelos Órgãos Participantes, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas.

9.1.1. São de responsabilidade da contratada a obtenção das licenças de exportação e importação, pagamento de seguro, tributos, taxas, transporte, frete, depósito dos equipamentos, custos de desembaraço e todas as despesas alfandegárias decorrentes. A contratante fornecerá toda a documentação, de sua responsabilidade, necessária à contratada para que sejam efetuados os trâmites alfandegários, objetivando a isenção de impostos, conforme previsões legais (Lei Federal nº 8.032/90).

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto será recebido provisoriamente em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega dos bens nos locais e endereços indicados pelos Órgãos Participantes, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura (invoice).

10.2. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

10.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

10.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.3.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.3.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

11. PAGAMENTOS

11.1. No caso de empresa brasileira, os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo do Órgão Participante, no endereço indicado no **Anexo I.3** deste Edital, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”.

11.1.1. O pagamento será feito em moeda corrente nacional (Real – R$), mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A;

11.1.2. Se a empresa brasileira apresentar cotação em moeda estrangeira, o pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real – R$), à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento (art. 42, §2º da Lei nº 8.666/93).

11.2. No caso de empresa estrangeira, os pagamentos serão efetuados mediante carta de crédito garantida pelo Banco do Brasil à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", observando-se que:

11.2.1 O pagamento será efetuado em dólares dos Estados Unidos da América (US$) ou euros (EUR) mediante a abertura de crédito documentário no banco emissor Banco do Brasil S/A, em valor correspondente em dólares dos Estados Unidos da América ou euros, conforme o preço definido na sessão pública, considerado como proposta de preços aceita e precificada na *proforma invoice*;

11.2.2. O crédito documentário será efetuado na modalidade confirmado, irrevogável e intransferível;

11.2.3. A validade do crédito documentário será suficiente para cobertura do prazo de execução definido neste Edital e seus anexos.

11.2.4. Os custos relativos à abertura de crédito documentário (carta de crédito), diretos e decorrentes, serão suportados pela contratada.

11.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.4. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.5. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

11.6. O pagamento será suspenso até manifestação favorável do Banco Central do Brasil – Departamento de Combate a Ilícitos Financeiros e Supervisão de Câmbio e Capitais Internacionais, havendo indícios de casos relacionados na Seção 2, do

Capítulo 16, do Título 1 do Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais (RMCCI).

11.7. O efetivo pagamento e liquidação, nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64, será considerado:

11.7.1. Para contratada brasileira: com o depósito dos valores devidos pela contratante em conta bancária da contratada;

11.7.2. Para contratada estrangeira: com a autorização para o banco negociador efetivar o pagamento ao beneficiário ou pelo depósito em conta bancária aberta no Brasil na forma estabelecida pelo Banco Central do Brasil.

11.8. Na hipótese de atraso do pagamento atribuível à contratada estrangeira por execução do objeto, com proposta em moeda estrangeira, as despesas referentes à renovação ou prorrogação do crédito documentário (carta de crédito) junto ao Banco do Brasil S/A, inclusive as referentes ao incremento da taxa cambial no período de adimplemento, serão custeadas pela contratada, sem prejuízo das respectivas sanções contratuais.

11.9. Na hipótese de atraso do pagamento atribuível à contratada brasileira por execução do objeto, com proposta em moeda estrangeira, as despesas referentes ao incremento da taxa cambial em relação à vigente na data prevista de ocorrência do evento, no período de adimplemento, serão ressarcidas pela contratada, sem prejuízo das respectivas sanções contratuais.

12. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.

12.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.1.2. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

12.1.3. O Órgão Gerenciador poderá admitir o remanejamento de quantitativos entre Órgãos Participantes sediados em um mesmo Município, desde que não sejam ultrapassadas as quantidades totais indicadas para cada item na Ata de Registro de Preços.

12.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VI**.

12.2.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o Órgão Participante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

12.2.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

12.2.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

12.2.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

12.2.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992);

12.2.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

12.2.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx);

12.2.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

12.2.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação:

12.2.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração da contratação por meio de declaração específica.

12.3. O fornecedor será convocado para a assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação. O contrato será assinado com a utilização preferencialmente de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

12.3.1. No caso de contratada estrangeira, após a assinatura do contrato, deverá ser apresentada, em até 5 (cinco) dias corridos, fatura *proforma invoice* contendo todas as características descritas no Termo de Referência

12.4. A contratada será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5. A rescisão do contrato será efetuada na forma e nos casos previstos no Capítulo III, Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

13.1. As condições e prazos previstos para a prestação de garantia e assistência técnica do objeto contratado estão descritos nas especificações técnicas do Termo de Referência, que constitui o **Anexo I** deste Edital.

13.2. Qualquer armamento, acessório ou peça de reposição imediata que, submetidos à garantia ou assistência técnica, superarem o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do seu acionamento para saneamento do problema, deverá ser substituído por novo, de igual qualidade e característica, sem custo para a contratante, em até 60 (sessenta) dias corridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

14.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta.

14.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14.4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, ou em seus anexos.

14.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.6. O não cumprimento das obrigações acessórias de prestação de garantia e assistência técnica por parte da contratada, dentro dos prazos estipulados nas especificações técnicas do Termo de Referência, que integra este Edital como **Anexo I**, ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o bem que deixar de ser substituído ou reparado, conforme art. 4º, inc. II da Resolução SSP-333/2005.

14.7. Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

14.7.1. Ao Órgão Gerenciador aplicar as penalidades decorrentes:

a) de infrações no procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

14.7.2. Ao Órgão Participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

16. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

16.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.2. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimento respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

16.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública, se for o caso.

16.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão publicados no Diário Oficial do Estado e juntados aos autos do processo licitatório, ficando disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.3. Dúvidas ou omissões sobre a parte técnica serão esclarecidas e respondidas pela comissão nomeada para esse fim, com base nas normas descritas nas especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

16.4. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 09h00min às 17h00min horas, na Divisão de Suprimentos do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil, situada na Rua Brigadeiro Tobias, nº 527, 13º andar, bairro da Luz, São Paulo-SP, Telefone: (11) 3311-3703 / 3311-3700, e-mail: divsupcompras.eqa@policiacivil.sp.gov.br, devendo as questões ou quesitos ser formulados em língua portuguesa.

17. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

17.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação poderá ser utilizada, durante a sua validade, por órgãos ou entidades da Administração Pública do Estado de São Paulo e de Municípios paulistas que não tenham participado do certame licitatório.

17.2. Em se tratando de adesão solicitada por:

17.2.1. Órgão ou entidade integrante da Administração Pública estadual, a manifestação de anuência do Órgão Gerenciador fica condicionada à apresentação e aprovação do estudo a que se refere o artigo 22, §1º, do Decreto Estadual nº 63.722/2018;

17.2.2. Municípios paulistas, ou por entidades da respectiva Administração indireta, a utilização da ata só será autorizada se o solicitante estiver situado na mesma Região Administrativa que o Órgão Gerenciador.

17.3. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinqüenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

17.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem à Ata.

17.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação adicional, desde que não prejudique obrigações previamente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.6. A contratação solicitada deve ser efetivada pelo Órgão Não Participante em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

17.7. Ao Órgão Não Participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes presentes;

18.2.1. Recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

18.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Suprimentos do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil, situada na Rua Brigadeiro Tobias, nº 527, 13º andar, bairro da Luz, São Paulo-SP, após a celebração da ata, por 5 (cinco) meses, findos os quais poderão ser destruídos.

18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

18.6.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou a membro da equipe de apoio, em qualquer fase, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, bem como solicitar esclarecimentos adicionais às proponentes, que deverão prestá-los no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas ou no prazo concedido pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

18.7. Os envelopes entregues fora da data, horário e local previstos neste Edital não serão objeto de julgamento pelo Pregoeiro ou pelos membros da equipe de apoio.

18.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no endereço eletrônico www.imprensaoficial.com.br, opção Negócios Públicos.

18.9. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

18.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

18.11. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelos de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Resolução SSP-333/2005

Anexo V – Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Minuta de contrato

Anexo VII – Termos de Ciência e Notificação do TCE-SP

São Paulo, 15 de dezembro de 2023.

Elaine dos Santos Silva
Escrivã de Polícia
Subscritora do Edital

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I.1

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – PISTOLAS 9MM COMPACTAS

1 – OBJETO

Estabelecer as características técnicas para **aquisição de 11.000 (onze mil) pistolas semiautomáticas**, compactas, calibre 9x19mm, com acessórios e conjunto de reposição imediata, visando o reaparelhamento e modernização do acervo destinado aos policiais civis do Estado de São Paulo, dotando-os de armamento moderno, eficiente, seguro e adequado ao exercício das atividades de Polícia Judiciária.

2 – CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.1. Arma de fogo do tipo pistola, de porte, semiautomática, tamanho compacto, calibre 9x19mm, de linha (sem customização), com trilho padrão *Picatinny* (MIL-STD 1913 e STANAG 4694) para acoplagem de acessórios, estando o trilho integrado na armação, em conformidade com os testes aplicados nas normas de referência;

2.1.1 São normas de referência, utilizadas como base para a confecção deste descritivo, dentre outras aplicáveis, as*NATO AC/225(LG/3-SG/1)D/14*, da Organização do Tratado do Atlântico Norte, *US Army Test Operations Procedure (TOP) 3-2-045* do Exército dos EUA, *Erprobungsrichtlinien (ER) zur Technischen Richtlinie (TR) Pistolen im Kaliber 9 mm x 19 Version 4* do Instituto Técnico Policial alemão (*Polizeitechnisches Institut - PTI*), SAAMI (*Sporting Arms and Ammunition Manufacturer's Institute*) Z 299.3-2015 bem como a Norma Técnica SENASP nº 001, de 16 de abril de 2020 - Pistolas calibre 9x19 mm;

2.1.2. Todas as partes visíveis da arma deverão ser na cor preta;

2.1.3. Entende-se por customização a solução apresentada pelo fabricante de modo a atender pontualmente estas especificações, não sendo incluída neste conceito a solução já disponível na linha do fabricante**,** mesmo que em outros modelos e calibres;

2.2. Sistema de funcionamento *strikerfired*, pistola que utiliza um mecanismo interno para o percussor detonar a espoleta. Em funcionamento, a pistola está normalmente em uma condição parcialmente armada. Puxando o gatilho, completa o acionamento e, em seguida, libera o mecanismo do percussor para disparar a pistola. (3.17 - NIJ Standard – 0112.03);

2.3. O armamento deverá estar apto ao uso de munições nacionais e importadas, dentro do calibre especificado, que atendam, no mínimo, às normas SAAMI Z.299.3-2015(Dimensões, Pressão e Velocidade para pistolas de fogo central) e normas C.I.P. (*Comission Internationale Permanente pourl'éprouvedes armes à feuportatives*);

2.3.1. Os testes nas amostras,por ocasião do recebimento provisório, deverão empregar munição fornecida pelo fabricante, porém compatível com aquelas em uso operacional na Polícia Civil;

2.4. O armamento deverá possuir acabamento de primeira linha, sem sinais de corrosão, imperfeições, rebarbas e/ou sobras de materiais, que evidenciem falta de qualidade no processo fabril, a fim de evitar ferimentos nos usuários, falhas de funcionamento e de procedimento;

2.5. A manutenção de primeiro escalão (montagem e desmontagem) deverá ser de fácil realização pelo usuário, sem o uso de ferramentas, exceto o uso de saca-pino, bem como, sem a possibilidade de montagem equivocada de peças.Assim, no caso desta possibilidade afetar a função e a segurança, a arma deverá ser reprovada;

2.6. Todos os acessórios e peças de reposição, incorporados ou não, deverão estar adequadamente dimensionados à arma, tendo as mesmas características, qualidade e especificações requeridas neste Memorial Descritivo para atendimento da finalidade a que se destinam.

3 – CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

3.1. QUANTO À SEGURANÇA

3.1.1. Não deverá possuir seletor externo de segurança (tipo registro de tiro e segurança), que demande ação muscular do atirador diferente do movimento de empunhar a arma e acionar a tecla do gatilho para que o disparo ocorra;

3.1.2. Deverá possuir sistema interno de travamento para o gatilho (trava de gatilho), que impeça o gatilho de ser acionado por ação inercial ou acionamento involuntário, exceto se a tecla do gatilho for corretamente acionada;

3.1.3. Deverá possuir sistema interno de bloqueio do percussor (trava do percussor), impedindo que o percussor atinja a espoleta, a menos que a tecla do gatilho seja corretamente acionada, não sendo permitida qualquer marcação da espoleta, quando do simples manejo do ferrolho, manuseio brusco ou queda da arma;

3.1.4. Deverá suportar queda ou choque, não sujeitando o armamento a desarme ou acionamento involuntário dos sistemas de ação e segurança, por inércia ou choque, caso isso venha a ocorrer;

3.1.5. Deverá possuir sistema de indicação de munição na câmara de fácil e nítida visualização (indicador de arma carregada);

3.1.6. Todas as características acima descritas, relativas aos dispositivos de segurança e travas internas, deverão ser comprovadas em conformidade ao descrito em todos os testes nas amostras, nos termos deste Memorial Descritivo;

3.2. QUANTO AO ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO

3.2.1. Todas as teclas, peças e mecanismos externos e internos da arma, deverão ser capazes de suportar os testes das normas propostas (especialmente, os subitens subsequentes, dos subitens 2.9., 2.13., 2.15, 2.16 e 2.17 da norma NATO referenciada), sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção, tendo tratamento interno e externo com alta capacidade para resistir a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões e choques; anti-refletivo; resistente a agentes químicos/minerais; protocolos de testes com raios UV (no caso de polímero); e compatível com agentes químicos, solventes, líquidos e lubrificantes.

3.3. QUANTO AO CANO, CÂMARA E TRANCAMENTO

3.3.1. Dotado de estrias (raiamento), de sentido dextrógiro ou levógiro, com alma do tipo poligonal no eixo longitudinal (cantos arredondados), ou com sulcos tradicionais L&G (canto vivo), medido do limite de intersecção do próprio cano com a câmara até a sua extremidade oposta (na boca do cano);

3.3.2. Câmara (*headspace*): de acordo com a definição da sistemática e indicadores de mensuração, segue o constante nos termos do subitem 5.2.1. da Norma NIJ referenciada, sendo medida do limite de intersecção da própria câmara com o cano até a sua extremidade oposta onde ocorre o trancamento;

3.3.3. Os parâmetros dimensionais relacionados ao cano, orifício do cano, *headspace*, diâmetros e áreas relacionadas aos sulcos (raiamento), são estabelecidos pelo subitem 5.4. e subsequentes, da referida Norma NIJ (em consonância com as especificações da norma SAAMI), e o contido no APPENDIX A - REFERENCE DIMENSIONS da mesma norma NIJ, do qual, especificamente para o calibre 9x19mm, extrai-se como parâmetro determinado a ser seguido o constante em TABLE A – *BoreDimensions* (dimensions in millimeters (inches))/ (dimensions in millimeters)*

eTABLE B – *HeadspaceDimensions* (dimensions in millimeters (inches))/ (dimensions in millimeters);*

3.3.4. Trancamento: à critério do fabricante, desde que atendam as normas de referência de segurança e funcionamento.

3.3.4.1. Será considerada como falha impeditiva o evento de disparo sem o devido trancamento.

3.4. QUANTO AO COMPRIMENTO DO CANO

3.4.1. O cano deverá ter comprimento de no mínimo 3.6 (três ponto seis) polegadas, ou seja, 91 (noventa e um) milímetros e no máximo 4.2 (quatro ponto dois) polegadas, ou seja, 106 (cento e seis) milímetros;

3.5. QUANTO À VIDA ÚTIL DO CANO

3.5.1. Mínimo de 20.000 (vinte mil) disparos;

3.6. QUANTO AO COMPRIMENTO TOTAL

3.6.1. Deverá ser do tamanho compacto,no mínimo de 172 mm (cento e setenta e dois milímetros) e no máximo de 188 mm (cento e oitenta e oito milímetros);

3.7. QUANTO À ALTURA TOTAL

3.7.1. Mínimo de 125 mm (cento e vinte e cinco milímetros) e o máximo de 140 mm (cento e quarenta milímetros);

3.8. QUANTO AO PESO TOTAL DA ARMA

3.8.1. Com carregador vazio, mínimo de 660 (seiscentos e sessenta) gramas e máximo de 805 (oitocentos e cinco) gramas;

3.8.2. Nos testes de recebimento, os pesos mensurados no item 10 e subitem 10.8 deste Memorial Descritivo, estando as pistolas com o carregador vazio e com o carregador cheio, e apenas do carregador vazio, são parâmetros de reprovação, quando as pistolas apresentarem variações de massa entre as amostras apresentadas nestes critérios;

3.9. QUANTO À ERGONOMIA

3.9.1. Deverá permitir que uma mesma arma possa ser utilizada por policiais com diferentes anatomias das mãos, devendo, portanto, possuir solução de ajuste para viabilizar adaptação ao tipo de empunhadura do usuário (tipo *backstrap* ou outra solução), em três diferentes tamanhos (pequeno, médio e grande), ou qualquer outro meio, excetuando-se o uso de luvas emborrachadas e/ou variações no punho implementadas por customizações improvisadas ou exclusivas (como por exemplo, adição de placas).

4 – OPERAÇÃO

4.1. RETÉM DO FERROLHO

4.1.1. Obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, possibilitando ao operador destravar o ferrolho com a mão que empunha a arma, acionado com apenas uma ação do usuário com posicionamento ergonômico e funcional, sem que ocorra prejuízo ou perda de empunhadura ou do aparelho de pontaria da arma;

4.2. RETÉM DO CARREGADOR

4.2.1. Obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, posicionado de forma a não atrapalhar a empunhadura, localizado na armação, na área de junção do guarda mato e a empunhadura (punho), tampouco favorecer seu acionamento acidental ou involuntariamente em decorrência do uso da arma pelo operador, ou quando do transporte em coldre, possibilitando sua retirada (totalmente municiado ou com qualquer quantidade de cartuchos ou, ainda, vazio), de maneira livre quando a arma está empunhada;

4.2.2. Deve ser ativado pressionando-o no sentido lateral de movimento pelo polegar ou outro dedo do policial, não sendo permitido um retém que seja ativado por um movimento descendente;

4.2.3. Deverá ser projetado para permitir a liberação positiva do carregador quando totalmente comprimido pelo policial, para reduzir a probabilidade de liberação inadvertida durante o transporte, manuseio e/ou disparo;

4.2.4. Quando de seu acionamento, conforme o contido nos subitens anteriores, de modo imediato, sem forças externas, o carregador deverá cair livremente apenas pela ação da gravidade, estando vazio ou municiado.

4.3. CAPACIDADE DE OPERAÇÃO E DISPAROS

4.3.1. Deverá ter capacidade de operação e disparos, sem o comprometimento da segurança, precisão do tiro e funcionamento da arma, após intercambialidade de 100% (cem por cento) das peças, em qualquer nível de desmontagem, nas condições constantes dos respectivos protocolos de testes previstos nas normas de referência;

4.4. ARMAÇÃO (FRAME/RECEIVER)

4.4.1. Se em polímero de alta resistência, deverá ser capaz de suportar os testes das normas propostas (especialmente, os subitens subsequentes, dos subitens 2.9., 2.13., 2.15, 2.16 e 2.17 da norma NATO referenciada), sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção, tendo tratamento interno e externo, com alta capacidade para resistir a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões e choques; anti-refletivo; resistente a agentes químicos/minerais; protocolos de testes com raios UV; e compatível com agentes químicos, solventes, líquidos e lubrificantes; com guarda-mato de dimensões capazes de permitir a operação da arma por usuário com luvas, sem comprometer a eficiência e eficácia do disparo;

4.4.2. Se em metal, deverá ser capaz de suportar os testes das normas propostas (especialmente, ossubitens subsequentes, dos subitens 2.9., 2.13., 2.15, 2.16 e 2.17 da norma NATO referenciada), sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção, tendo tratamento interno e externo com alta capacidade para resistir a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões e choques; anti-refletivo; resistente a agentes químicos/minerais; e compatível com agentes químicos, solventes, líquidos e lubrificantes; com guarda-mato de dimensões capazes de permitir a operação da arma por usuário com luvas, sem comprometer a eficiência e eficácia do disparo;

4.4.3. Para todos os tipos de armação, deverá:

4.4.3.1. Ter uma superfície antiderrapante ambidestra, na área do contato manual do punho;

4.4.3.2. Possibilitar o implemento de solução que atenda ao requisito do subitem 3.9. deste Memorial Descritivo, permitindo a adequação da empunhadura para diferentes tamanhos de mão;

4.4.3.3. Com trilho padrão *Picatinny* (MIL-STD 1913 e STANAG 4694) para acoplagem de acessórios, estando o trilho integrado e cinzelado, conforme requisito do subitem 2.1 deste Memorial Descritivo;

4.5. FERROLHO

4.5.1.Deverá ser totalmente em aço, capaz de suportar os testes das normas propostas especificamente, quanto ao tratamento externo e interno, deverá cumprir o constante nos subitens subsequentes, dos subitens 2.9., 2.13., 2.15, 2.16 e 2.17 da norma NATO referenciada, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção, com alta capacidade para resistir a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões e choques; anti-refletivo; resistente a agentes químicos/minerais; e compatível com agentes químicos, solventes, líquidos e lubrificantes.

4.5.2. Obrigatoriamente, na parte traseira, nas laterais (direita e esquerda), ser dotado de sulcos, recartilhados ou ranhuras, a fim de permitir ao usuário fácil ciclagem quando em operação, na área do contato manual;

4.5.3. É permitido, na parte dianteira, nas laterais (direita e esquerda), sulcos, recartilhados ou ranhuras, a fim de permitir ao usuário fácil ciclagem quando em operação, na área do contato manual;

4.5.4. Deve cobrir completamente o cano (com exceção da parte da câmara), permitindo que não haja mais de 0,25" da boca (coroa) do cano superando o design do ferrolho, sem o uso de supressor de ruídos com seu sistema de acoplagem;

4.5.5 Com janela de ejeção que permita a pronta visualização da mesa transportadora em cor de segurança. Quando a arma pare ou esteja aberta com o carregador vazio.

4.6. ALÇA E MAÇA DE MIRA

4.6.1. Do tipo três pontos, composto de insertos de trítio (*tritium*), material auto luminescente para visualização em ambientes com pouca luz ou outra tecnologia superior disponível, com possibilidade de regulagem feita por armeiro;

4.6.2. Os pontos da mira devem incluir uma inserção de fonte de luz de trítio rodeada por uma manga (tipo de capa/cápsula) protetora de fixação do trítio.

4.6.3. A cor de iluminação da maça e da alça de mira deve ser verde, e a manga protetora deve ser branca.

4.6.4. Para suportar uma aquisição de alvo conveniente e rápida os pontos circulares da alça e maça deverão ter pelo menos os seguintes diâmetros estandartes:

4.6.4.1. Maça da mira – mínimo de 2,50mm;

4.6.4.2. Alça de mira – mínimo de 2,40mm;

4.6.5. O diâmetro considerado é apenas o da cápsula de trítio e a manga de proteção; os anéis pintados ou os decalques pintados não serão considerados aceitáveis dentro da medida permitida do diâmetro, já que aumentam somente o diâmetro útil do ponto de pontaria durante o dia, mas não durante as operações noturnas.

4.6.6. A superfície interna das cavidades luminosas da mira metálica (maça e alça da mira) deve ser pintada de branco antes da inserção da lâmpada de trítio para eliminar a perda de luz e garantir o máximo brilho de iluminação possível;

4.6.7. O diâmetro completo do ponto de mira (cápsula de trítio e manga protetora) deverá ser coberto com uma janela protetora de safira;

4.6.8. As miras deverão ser desenhadas e produzidas de modo que a fonte luminosa de trítio ofereça pelo menos 10 anos de iluminação utilizável;

4.7. GATILHO

4.7.1. O peso do gatilho deverá corresponder de 4,5 (quatro vírgula cinco) lbfa8 (oito) lbf;

4.7.2. Deverá ser consistente em seu percurso e peso, possibilitando ao policial, com a mão que empunha a arma, voluntariamente, com apenas uma ação de seu acionamento, realizar o ciclo para o disparo e recuperação para engrenar (armar) novamenteo mecanismo de percussão;

4.7.2.1. São vedadas folgas e/ou deslocamentos laterais, durante o acionamento para o disparo e recuperação para engrenar novamente com o mecanismo de percussão, pois tal situação pode resultar em erros e falta de precisão;

4.7.2.2. Deve estar devidamente adequado ao seu formato, a critério do fabricante, desde que atenda as normas de referência de segurança e funcionamento, com posicionamento ergonômico e funcional, sem que ocorra prejuízo ao uso ou perda de empunhadura;

4.8. CARREGADOR

4.8.1. Carregador com capacidade mínima para 15 (quinze) cartuchos sem qualquer tipo de prolongador de carregador, do tipo cofre, bifilar, com corpo produzido em aço, destituído de peças de fácil soltura (em especial quando arremessado ao solo estando vazio ou carregado), com janela de visualização da quantidade de munições, em no mínimo as posições de carregador cheio e intermediário, possuindo desenho que não comprometa o uso e a ergonomia quando acoplado à arma;

4.8.2. Mesa transportadora, com coloração de alerta destacada do restante da arma, possibilitando que, estando ou parando a arma aberta possa ser, de pronto, identificado que o carregador está vazio, com a visibilidade da cor de alerta;

4.8.3. O acabamento, externo e interno, deverá obedecer às características descritas nos subitens 2.4. e 3.2., ambos deste Memorial Descritivo;

4.8.3.1. Para carregadores híbridos (corpo em aço, revestido em polímero) deverá ser apresentada comprovação de resistência a delaminação, por meio de laudo técnico emitido por laboratório acreditado;

4.8.4. Base do carregador: do mesmo material e acabamento do corpo ou outro com alta resistência, que atenda o constante nos subitens 2.4. e 3.2., ambos deste Memorial Descritivo, com comprovada conformidade ao descrito em todos os testes estabelecidos no item 10, também deste Memorial Descritivo, em desenho que acompanha a face posterior do carregador, firmemente fixada ao corpo do carregador, podendo ser removível.

5- IDENTIFICAÇÃO

5.1. As identificações institucionais e de segurança deverão estar de acordo com a Portaria COLOG nº 213, de 15 de setembro de 2021, do Comando Logístico do Exército Brasileiro, observado:

5.1.1. Numeração externa com cunhagem no cano na altura da câmara;

5.1.2. Numeração da arma no ferrolho (do lado da janela de ejeção, facilitando sua visualização);

5.1.3. Numeração na armação (*frame*) ou no punho (*grip*) se destituído de local na armação;

5.1.4. Logotipo do fabricante cunhado ou a laser;

5.1.5. A numeração obrigatória estipulada deverá ser confeccionada e posicionada de forma que seja resistente a danos por queda, choque contra anteparos, abrasão de outras superfícies duras, intempéries, sendo tal marcação, garantidamente visível e de qualidade, durante a vida útil da arma, levando-se em conta as vicissitudes do serviço policial;

5.1.6. Brasões do Estado de São Paulo, da Polícia Civil e a sigla “PCSP” gravados no ferrolho;

5.2. Dispositivo eletrônico passivo de identificação por rádio frequência, do tipo *chipRadio-FrequencyIdentification* (RFID), que possibilite a leitura de códigos para identificação da numeração da arma, por meio de *scanner*;

5.2.1. As informações e/ou detalhes específicos da localização do RFID, serão tratados em contrato com cláusula de sigilo entre o fabricante e a Polícia Civil, por

meio da Divisão de Serviços Diversos do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil;

5.3. Para viabilizar a leitura das informações sigilosas descritas no subitem 5.2., deverá ser fornecido pelo fabricante, a cada lote de 5.000 (cincomil) armas, um equipamento *scanner* compatível a leitura do *chip de RFID,* única e exclusivamente para este fim.

6 - ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA

6.1. ACESSÓRIOS

6.1.1. As armas deverão ser entregues em recipiente do tipo maleta de polímero de alta resistência que permita seu trancamento, que possua sistema de dobradiças, com identificação externa do número da arma, fabricado em material de proteção que impossibilite o atrito e eventuais deformidades, de modo a proteger o conjunto e garantir sua integridade, devendo conter em seu interior, os seguintes itens, abaixo relacionados:

6.1.1.1. 01 (um) material básico de limpeza (vareta de limpeza);

6.1.1.2. 01 (um) manual em português pátrio, com informações de conservação, manutenção, limites de uso para ocorrência de limpeza e cuidados quanto à operação do material;

6.1.1.2.1. O manual deverá conter tabela indicativa de manutenção para as peças que compõem o armamento, fazendo alusão ao período de revisão/substituição de cada peça *versus* a quantidade de disparos que o armamento vier a ser submetido;

6.1.1.3. 01 (um) kit de empunhadura para ajuste do punho em conformidade ao descrito no subitem 3.9. deste Memorial Descritivo, se aplicável;

6.1.1.4. 04 (quatro) carregadores;

6.2. CONJUNTO DE REPOSIÇÃO IMEDIATA

6.2.1. Com o propósito de otimizar o tempo de inoperância decorrente de manutenções por eventuais danos, deverão ser entregues no percentual de 10% (dez por cento) do total de armas adquiridas as seguintes peças, para reposição imediata e 5% (cinco por cento) de carregadores completos, sobressalentes:

6.2.1.1. Conjunto do percussor (todas as peças que o compõem, caso não seja única);

6.2.1.2. Trava do percussor e mola;

6.2.1.3. Todas as teclas externas (retém do carregador, retém do ferrolho, trava do gatilho, entre outras possíveis);

6.2.1.4. Conjunto da mola recuperadora;

6.2.1.5. Extrator;

6.2.1.6. Alavanca de desmontagem (*take down lever*) ou retém da trava do ferrolho, com a respectiva mola;

6.2.1.7. Conector, com peso *standard,* quando existente no modelo

6.2.1.8. Alça e maça de mira;

6.2.1.9. Fundo do carregador e respectivo *magazine insert,* quando existente no modelo;

6.2.1.10. Corpo ou tubo do carregador;

6.2.1.11. Mola de carregador;

6.2.1.12. Transportador do carregador.

6.2.2. A Divisão de Serviços Diversos – DSD, quando da assinatura do contrato, poderá solicitar ao fabricante a recomposição das quantidades de cada item de reposição, indicando maior número de certos itens e menor de outros.

6.2.2.1. A recomposição de que trata o subitem anterior pode incluir, no lugar de peças de reposição, ferramentas de armaria próprias à instalação, manutenção e aferição da arma adquirida.

6.2.2.2. Essa recomposição deve ser realizada mantendo-se o equilíbrio contratual pelo valor total das peças sobressalentes, de modo que a Administração possa receber um maior número de partes mais sensíveis ou menos resistentes ou ferramental de manutenção da arma comprada, contra um menor número de partes que estatisticamente são menos suscetíveis a desgaste, quebra ou perda.

7 - DESCRIÇÃO DETALHADA

Descrição do item		Descrição detalhada que compõe o item				Qtd.
1	Pistola semi-automática no calibre 9x19mm com acessórios e conjuntos de reposição	1.	Pistola semiautomática no calibre 9x19mm			11.000
		2	Acessórios operacionais integrados a cada unidade			11.000
			1	Maleta de polímero com:	01 (um) Kit de limpeza	11.000
					01(um) Manual da arma	
					01(um) Kit *Backstrap* (P,M,G) ou Kit de Empunhaduras (P,M,G)	
					04 (quatro) Carregadores	
		3.	Conjunto de reposição imediata do total adquirido			10% (dez por cento) do total de armas (1.100 conjuntos)
			1	Peças de reposição conforme item 6.2.1.		
			2	Carregadores sobressalentes		5% do total de armas (550 carregadores)

8 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

8.1. Os testes para o recebimento provisório serão realizados na sede do fabricante após a produção total do armamento, sob o controle e supervisão da Comissão Técnica de Recebimento do Material (CTRM), que poderá ser acompanhada pelo Gestor do Contrato;

8.1.1. A Comissão Técnica de que trata o item 8.1. será composta por 05 (cinco) integrantes, sendo referida Comissão e o Gestor do Contrato indicados pelo Delegado de Polícia Divisionário da Divisão de Suprimentos do DAP;

8.1.2. O contratado poderá solicitar ao contratante que os testes ocorram na sede do contratante;

8.1.3. Em casos excepcionais, devidamente justificados, o contratante poderá determinar que os testes ocorram na sede do contratante;

8.1.3.1. Quando a aquisição, por contrato, comportar quantidade inferior a 40% (quarenta por cento) do total registrado, o contratado poderá optar em realizar em sua sede ou na sede do contratante;

8.1.4. Em sendo os testes de recebimento provisório realizados na sede do contratante, todos os custos correlatos, inclusive da indenização das munições de emprego policial utilizadas, serão suportados pela contratada;

8.2. Será realizada a inspeção de funcionamento e operação das armas produzidas no lote de entrega, por meio de testes, em 10 (dez) unidades, escolhidas aleatoriamente pela CTRM, nas condições estabelecidas nos subitens 10.2. a 10.7. deste Memorial Descritivo, sem qualquer ônus para a Administração e executada por técnicos do fabricante vencedor, sob a supervisão da CTRM;

8.2.1. Constatadas quaisquer irregularidades ou não conformidades, durante as inspeções previstas nos subitens acima, o lote de entrega do armamento não será aceito pela CTRM, devendo o fabricante providenciar a substituição integral do referido lote em até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas em edital;

8.3. No caso de a empresa fabricante ter sede fora do município da contratante, as despesas com traslados aéreos e terrestres, hospedagem e alimentação realizadas pelo Gestor do Contrato e pela CTRM, decorrentes das condições estabelecidas no subitem 8.1 deste Memorial Descritivo, serão custeadas, integralmente, pelo fabricante vencedor contratado.

8.4. Do quantitativo de armas submetidas aos testes para inspeção de funcionamento e operação, descrito no subitem 8.2. deste Memorial Descritivo, 03 (três) deverão ser repostas por armas novas, sem qualquer custo à Administração, em face da realização dos testes de tiro e de queda, previsto no subitens 10.5. e 10.7., deste Memorial Descritivo.

8.5. Quando a aquisição, por contrato, comportar quantidade inferior a 15% (quinze por cento) do total registrado, os testes serão realizados somente na sede da contratante, após a entrega total do lote produzido e serão resumidos aos itens 10.2. (características gerais e metrologia), 10.3. (intercambialidade) e 10.6. (puxada de gatilho).

8.5.1. Nos casos do subitem interior, as munições empregadas após os testes de intercambialidade não serão indenizadas pela contratada. Igualmente, eventuais outros testes determinados pela CTRM, desde que compatíveis e proporcionais com os previstos neste memorial, não ensejarão indenização de munições eventualmente utilizadas ou substituição de armas usadas nos ensaios.

8.6. Com a entrega das armas na sede do contratante e respectiva conferência, será realizado o termo de recebimento provisório em até 30 (trinta) dias corridos.

9 - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.1. O recebimento definitivo será realizado na Divisão de Serviços Diversos do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil - DAP, situada na Rua Brigadeiro Tobias, 527, Bairro da Luz, Município de São Paulo/SP, em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do termo de recebimento provisório;

9.1.2. A CTRM emitirá o Relatório de Homologação, atestando as conformidades dos ensaios realizadas, em face da não apresentação de elementos de reprovação no âmbito das inspeções visuais, laboratoriais e metrológicas efetuadas;

9.2. No caso de eventuais inconformidades constatadas ou dúvidas não passíveis de satisfação técnica pela CTRM, poderá ser feito uso, conforme a conveniência e justificadamente, de suporte de órgão ou empresa de certificação técnica para aferição qualitativa e metrológica do material entregue e em comparação com as presentes especificações e laudos eventualmente produzidos vinculados ao produto e apresentados pelo fabricante, observados os prazos estabelecidos por tais órgãos, cabendo ao fabricante arcar com os custos decorrentes desses procedimentos.

10- DOS TESTES

10.1. DAS CONDIÇÕES

10.1.1. A CTRM selecionará, do lote fabricado, 10 (dez) pistolas 9x19mm, semiautomáticas e a fabricante disponibilizará 120 (cento e vinte) carregadores, que serão utilizados para a realização dos testes, atendendo-se a todas as características descritas neste Memorial Descritivo.

10.1.2.Mesmo que possuam todas as características técnicas descritas neste Memorial Descritivo, as amostras serão rejeitas por inaptidão nos testes, em caso de ocorrência de eventos que configurem acidentes, incidentes ou falhas funcionais e/ou de segurança, graves e/ou críticas, ou ainda, falhas funcionais leves em que a cota máxima de falha exigida ultrapasse 2 $^{0}/_{00,}$ (2 ocorrências por milhar), bem como, apresente qualquer desgaste excessivo, dano estrutural, dilatação ou deformação que

altere ou impeça o funcionamento, sendo a pistola classificada como inadequada para estas condições de uso policial, conforme roteiro para aplicação dos testes nas amostras e recebimento provisório, constante no subitem 10.8.deste Memorial Descritivo;

10.1.3. Por ocasião dos testes realizados para o recebimento provisório, conforme subitem 8.1. deste Memorial Descritivo, será utilizada munição fornecida pela contratada;

10.1.4. Os testes de que trata este memorial serão realizados por técnicos do fabricante vencedor, sob a supervisão e o controle da CTRM podendo, a qualquer tempo, assumir o todo ou parte dos ensaios.

10.2. DAS CARACTERÍSTICAS E METROLOGIA

10.2.1. Tem por objetivo aferir se as amostras apresentadas estão de acordo com o solicitado no Memorial Descritivo;

10.2.2. Os testes e avaliação são os descritos no subitem 10.8. deste Memorial Descritivo;

10.3. DO TESTE DE INTERCAMBIALIDADE

10.3.1. Tem por objetivo do teste, verificar a constância nas medidas das peças e a possibilidade de utilização das peças entre diversas pistolas para a realização de manutenção sem a necessidade de realizar ajustes individualizados de peça por peça.

10.3.2. Os testes e avaliação são os descritos no subitem 10.8 deste Memorial Descritivo;

10.4. DO TESTE DE PRECISÃO

10.4.1. Tem por objetivo determinar o desempenho de precisão da pistola, por meio dos resultados dos acertos, a partir da utilização de um suporte padrão – tipo *RansomRest;*

10.4.2. Os testes e avaliação são os descritos no subitem 10.8 deste Memorial Descritivo;

10.5. DO TESTE DE TIRO

10.5.1. Tem por objetivo verificar a segurança funcional em geral e o ciclo de vida exigido das peças da pistola, assim como o comportamento geral durante os disparos realizados com a munição ofertada pelo fabricante, compatível com aquela padrão em uso operacional na Polícia Civil, em conformidade com os subitens 2.3 e 10.1.4 deste Memorial Descritivo;

10.5.2. Os testes e avaliação são os descritos no subitem 10.8 deste Memorial Descritivo;

10.6. FORÇA NA PUXADA DO GATILHO

10.6.1. Tem por objetivo a medição da resistência do acionamento do gatilho, mediante utilização de equipamento de teste que meça a força [N] sobre o percurso [S], com registro em forma de curva e cálculo do trabalho resultante;

10.6.2. Entre 4,5 (quatro vírgula cinco) lbf e 8 (oito) lbf.

10.6.3. Os testes e avaliação são os descritos no subitem 10.8 deste Memorial Descritivo;

10.7. DO TESTE DE QUEDA

10.7.1. Tem por objetivo a comprovação dos sistemas de segurança em caso de queda.

10.7.2. Os testes e avaliações são os descritos no subitem 10.8 deste Memorial Descritivo;

10.8. ROTEIRO PARA APLICAÇÃO DOS TESTES

10.8.1. DOS CONCEITOS GERAIS PARA APLICAÇÃO DOS TESTES

10.8.1.1. Para fins de realização dos testes previstos nesse edital considera-se:

10.8.1.2. Falha funcional: é uma função defeituosa da pistola, da munição ou do equipamento suplementar ou acessório, sendo subdivididas em duas classes:

a) Falhas impeditivas - são as que levam à falha total da pistola, as quais somente podem ser eliminadas com o auxílio de ferramentas e que, além do mais, afetam negativamente a segurança do policial. Também ocorre quando houver a necessidade de substituição de peça que impeça o funcionamento correto e o manuseio completo da arma;

b) Falhas não impeditivas - são as que podem ser eliminadas sem o auxílio de ferramentas;

10.8.1.3. Panes ou impedimentos de manuseio e tratamento inadequados pelo operador e as que surgem em decorrência de uma falha da munição não devem ser consideradas na computação da cota de falha;

10.8.1.4. Falhas funcionais decorrentes de manuseio e tratamento inadequados pelo policial e as que surgem em decorrência de uma falha da munição não devem ser consideradas na computação da cota de falha;

10.8.1.5. Qualquer falha impeditiva implicará na eliminação da pistola, sendo o teste interrompido e a arma considerada reprovada nos testes tratados neste Memorial Descritivo.

10.8.1.6. Em todos os testes em que houver disparos reais (disparos funcionais), deverá acompanhar a Planilha de Controle de Incidentes, conforme modelo a seguir:

Planilha de controle de incidentes

Data
___/___/___

Página
___/___

Temperatura:
Umidade:

Teste executado:

Pistola # **# de série:**

Página 1

Ord.	Quantidade de tiros	Tipo de falha (código numérico)	Munição		Classificação de pane/falha			
			Tipo	Lote	Falha funcional impeditiva	Falha funcional não impeditiva	Causa	Fonte da falha
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
...n								

Observações:

10.8.1.7Os códigos numéricos das falhas funcionais seguem conforme tabela abaixo:

Códigos numéricos das falhas funcionais

Código	Tipo de falha funcional
1	Cartucho não deflagra
2	Projétil não sai do cano
3	Estojo não é extraído
4	Estojo não é ejetado para fora da pistola
5	Disparo sem acionamento do gatilho
6	Ferrolho na posição fechada, pistola não pode ser acionada
7	Múltiplos disparos com acionamento único do gatilho
8	Alimentação dupla
9	Alimentação de um cartucho sem ejeção anterior do estojo
10	Ferrolho travado à retaguarda com carregador não vazio
13	Mecanismo de impacto não é tensionado automaticamente (com sistemas SA/DA)
14	Mecanismo de impacto não é tensionado automaticamente (com sistemas*striker fired* ou DAO)
15	Gatilho não recua
16	Carregador é ejetado durante a execução do tiro sem acionamento do suporte do carregador ou o carregador está solto no duto do carregador
17	Cartuchos não são devidamente guiados na introdução do carregador na pistola e emperram no carregador
18	Ferrolho liberado com a introdução do carregador, mas sem o acionamento do retém
19	O ferrolho não fecha após o acionamento da alavanca de retenção
20	Cartucho não é empurrado para fora do carregador
21	Cartucho não é totalmente introduzido na câmara
22	O ferrolho não tranca
23	Desprendimento de peças da pistola
24	Gatilho com acionamento difícil
25	Outras teclas com acionamento difícil
26	(Outras falhas)

10.8.2. DA DOCUMENTAÇÃO E INSPEÇÃO VISUAL PRELIMINAR

10.8.2.1. A preceder o início dos testes, a CTRM deverá receber do fabricante a relação completa dos números de série do lote fabricado;

10.8.2.2. A CTRM, em seguida, realizará a inspeção visual do acondicionamento do lote fabricado, do que selecionará, a seu critério, as 10 (dez) amostras que serão submetidas aos testes.

10.8.3. DOS TESTES:

10.8.3.1. Os testes serão conforme abaixo:

A) Características gerais e metrologia;

B) Teste de Intercambialidade;

C) Teste de Precisão;

D) Teste de Tiro;

E) Teste de Força na Puxada do Gatilho;

F) Teste de Queda.

A) Características gerais e metrológicas:

a.1) Serão procedidos conforme roteiro abaixo:

Características Gerais		
CLASSIFICAÇÃO	**Cumpre os requisitos**	
Arma de fogo do tipo pistola; de porte; semiautomática; de linha, sem customização (entende-se por customização a solução apresentada pelo fabricante de modo a atender pontualmente estas especificações não sendo incluída neste conceito, a solução já disponível na linha do fabricante, mesmo que em outros modelos e calibres) (subitens 2.1. e 2.1.2. do Memorial Descritivo)	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

CALIBRE	**Cumpre os requisitos**	
Calibre 9x19mm. (subitem 2.1. do Memorial Descritivo)	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

COR	**Cumpre os requisitos**	
Todas as partes visíveis da arma deverão ser na cor preta. (subitem 2.1.1. do Memorial Descritivo)	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

TRILHO PADRÃO PICATINNY	**Cumpre os requisitos**	
Com trilho padrão *Picatinny* (MIL-STD 1913 e STANAG 4694) para acoplagem de acessórios, estando o trilho integrado e cinzelado na armação; em conformidade com os testes aplicados nas normas de referência (subitem 2.1. do Memorial Descritivo)	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

SISTEMA DE FUNCIONAMENTO	**Cumpre os requisitos**	
Sistema de funcionamento tipo *strikerfired*, em conformidade com o subitem 2.2. do Memorial Descritivo.	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

USO DE MUNIÇÕES	**Cumpre os requisitos**	
O armamento deve estar apto ao uso de munições nacionais e importadas, dentro do calibre especificado, que atendam, no mínimo, às normas SAAMI Z 299.3-1993 (Dimensões, Pressão e Velocidade para pistolas de fogo central) e normas C.I.P. (subitem 2.3 do Memorial Descritivo)	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

ACABAMENTO DE PRIMEIRA LINHA	**Cumpre os requisitos**	
Dever possuir acabamento de primeira linha, sem sinais de corrosão, imperfeições, rebarbas e/ou sobras de materiais, que evidenciem falta de	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

qualidade no processo fabril, a fim de evitar ferimentos nos usuários, falhas de funcionamento e de procedimento (subitem 2.4. do Memorial Descritivo)	

MANUTENÇÃO DE PRIMEIRO ESCALÃO	**Cumpre os requisitos**	
A manutenção de primeiro escalão (montagem e desmontagem) deverá ser de fácil realização pelo usuário, sem o uso de ferramentas, bem como, sem a possibilidade de montagem equivocada de peças. Assim, no caso desta possibilidade afetar a função e a segurança, a arma deverá ser reprovada (subitem 2.5. do Memorial Descritivo)	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

SISTEMA INTERNO DE TRAVAMENTO PARA O GATILHO	**Cumpre os requisitos**	
Deverá possuir sistema interno de travamento para o gatilho (trava de gatilho), que impeça o gatilho de ser acionado por ação inercial ou acionamento involuntário, exceto quando a tecla do gatilho for corretamente acionada. (subitem 3.1.2. do Memorial Descritivo)	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

SISTEMA INTERNO DE BLOQUEIO DO PERCUSSOR	**Cumpre os requisitos**	
Deverá possuir sistema interno de bloqueio do percussor (trava do percussor), impedindo que o percussor atinja a espoleta, a menos que a tecla do gatilho seja corretamente acionada, não sendo permitida qualquer marcação da espoleta, quando do simples manejo do ferrolho, manuseio brusco ou queda da arma (subitem 3.1.3. do Memorial Descritivo).	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

SISTEMA DE INDICAÇÃO DE MUNIÇÃO	**Cumpre os requisitos**	
Deverá possuir sistema de indicação de munição na câmara de fácil e nítida visualização (indicador de arma carregada) (subitem 3.1.5. do Memorial Descritivo)	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO	**Cumpre os requisitos**	
Todas as teclas, peças e mecanismos externos e internos da arma deverão ser capazes de suportar os testes das normas propostas (especialmente, os subitenssubsequentes, dos subitens 2.9, 2.13, 2.15, 2.16 e 2.17 da norma NATO referenciada), sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção, tendo tratamento interno e externo, com alta capacidade para resistir a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões e choques; anti-refletivo; resistente a agentes químicos/minerais; protocolos de testes com raios UV (no caso de polímero); e compatível com agentes químicos, solventes, líquidos e lubrificantes, especificamente, nos termos dos subitens 2.17.2 (para metais) e 2.17.3 (para polímeros) da norma NATO referenciada (subitem 3.2.1. do Memorial Descritivo)	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

CANO	**Cumpre os requisitos**	
Dotado de estrias (raiamento), de sentido dextrógiro ou levógiro, com alma do tipo poligonal no eixo longitudinal (cantos arredondados), ou com sulcos tradicionais L&G (canto vivo), medido do limite de intersecção do próprio cano com a câmara até a sua extremidade oposta (na boca do cano) (subitens 3.3.1. e 3.3.2. do Memorial Descritivo)	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

CÂMARA (*HEADSPACE*)	**Cumpre os requisitos**	
De acordo com a definição da sistemática e indicadores de mensuração, segue o constante nos termos do subitem 5.2.1. da Norma NIJ referenciada, sendo medida do limite de intersecção da própria câmara com o cano até a sua extremidade oposta onde ocorre o trancamento (subitem 3.3.2. do Memorial	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

Descritivo)	

PARÂMETROS DIMENSIONAIS (CANO, *HEADSPACE* E ETC.)	**Cumpre os requisitos**	
Os parâmetros dimensionais relacionados ao cano, orifício do cano, *headspace*, diâmetros e áreas relacionadas aos sulcos (raiamento), são estabelecidos pelo subitem 5.4. e subsequentes, da referida Norma NIJ (em consonância com as especificações da norma SAAMI), e o contido no APPENDIX A—REFERENCE DIMENSIONS da mesma norma NIJ, na qual, especificamente para o calibre 9x19mm, extrai-se como parâmetro determinado a ser seguido o constante em TABLE A *–BoreDimensions* (dimensions in millimeters (inches))/ (dimensions in millimeters)* eTABLE B *– HeadspaceDimensions* (dimensions in millimeters (inches))/ (dimensions in millimeters).* (subitem 3.3.3. do Memorial Descritivo)	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

TRANCAMENTO	**Cumpre os requisitos**	
A critério do fabricante, desde que atendam as Normas de referência de segurança e funcionamento. Será considerada falha crítica o evento de disparo sem o devido trancamento. (subitem 3.3.4. do Memorial Descritivo)	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

COMPRIMENTO DO CANO	**Cumpre os requisitos**	
O cano deverá ter comprimento de no mínimo 3.6 (três ponto seis) polegadas, ou seja, 91 (noventa e um) milímetros e no máximo 4.2 (quatro ponto dois) polegadas, ou seja, 106 (cento e seis) milímetros. (subitem 3.4.1. do Memorial Descritivo)	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

COMPRIMENTO TOTAL	**Cumpre os requisitos**	
Deverá ser do tamanho compacto, no mínimo de 172 mm (cento e setenta e dois milímetros) e no máximo de 188 mm (cento e oitenta e oito milímetros). (subitem 3.6.1. do Memorial	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

Descritivo)	

ALTURA TOTAL	**Cumpre os requisitos**	
Mínimo de 125 mm (cento e vinte e cinco) milímetros e o máximo de 140 mm (cento e quarenta) milímetros. (subitem 3.7.1. do Memorial Descritivo)	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

PESO TOTAL DA ARMA COM CARREGADOR VAZIO	**Cumpre os requisitos**	
Mínimo de 660 (seiscentos e sessenta) gramas e máximo de 805 (oitocentos e cinco) gramas. (subitem 3.8.1. do Memorial Descritivo)	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

OUTROS PARÂMETROS DE PESO	**Cumpre os requisitos**				
Os pesos das amostras com o carregador vazio; com o carregador cheio e apenas do carregador vazio, sendo consideradas reprovadas as pistolas que apresentarem variações superiores a 5% da massa entre as amostras nestes critérios (subitem 3.8.2. do Memorial Descritivo)	☐SIM			☐NÃO	
	Observações:				
	Com carregador vazio				
	#1	#2	#3	#4	#5
	#6	#7	#8	#9	#10
	Com carregador cheio				
	#1	#2	#3	#4	#5
	#6	#7	#8	#9	#10
	Apenas carregador vazio				
	#1	#2	#3	#4	#5
	#6	#7	#8	#9	#10

ERGONOMIA	**Cumpre os requisitos**	
Deverá permitir que uma mesma arma possa ser utilizada por policiais de diferentes anatomias das mãos, devendo portanto, possuir solução de ajuste, para viabilizar adaptação ao tipo de empunhadura do usuário (tipo *backstrap* ou outra solução), em três diferentes tamanhos (pequeno, médio e grande), ou qualquer outro meio,	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

excetuando-se o uso de luvas emborrachada e/ou variações no punho implementadas por customizações improvisadas ou exclusivas (como por exemplo, adição de placas) (subitem 3.9.1. do Memorial Descritivo)	

RETÉM DO FERROLHO	**Cumpre os requisitos**	
Obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, possibilitando ao operador destravar o ferrolho com a mão que empunha a arma, acionado com apenas uma ação do usuário com posicionamento ergonômico e funcional, sem que ocorra prejuízo ou perda de empunhadura ou do aparelho de pontaria da arma. (subitem 4.1.1. do Memorial Descritivo).	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

RETÉM DO CARREGADOR	**Cumpre os requisitos**	
Obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, posicionado de forma a não atrapalhar a empunhadura, localizado na armação, na área de junção do guarda mato e a empunhadura (punho), tampouco favorecer seu acionamento acidental ou involuntariamente em decorrência do uso da arma pelo operador, ou quando do transporte em coldre, possibilitando sua retirada (totalmente municiado ou com qualquer quantidade de cartuchos ou, ainda, vazio), de maneira livre quando a arma está empunhada. (subitem 4.2.1. do Memorial Descritivo)	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

RETÉM DO CARREGADOR	**Cumpre os requisitos**	
Deverá ser ativado pressionando-o no sentido lateral de movimento pelo polegar ou outro dedo do policial, não sendo permitido um retém que seja ativado por um movimento descendente. (subitem 4.2.2. do Memorial Descritivo).	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

RETÉM DO CARREGADOR	**Cumpre os requisitos**	
Deverá ser projetado para permitir a liberação	☐SIM	☐NÃO

positiva do carregador quando totalmente comprimido pelo policial, para reduzir a probabilidade de liberação inadvertida do carregador durante o transporte, manuseio e / ou disparo. (subitem 4.2.3. do Memorial Descritivo).	Observações:

RETÉM DO CARREGADOR	**Cumpre os requisitos**	
Quando de seu acionamento, conforme o contido nos subitens anteriores, de modo imediato, sem forças externas, o carregador deverá cair livremente apenas pela ação da gravidade, estando vazio ou municiado. (subitem 4.2.4. do Memorial Descritivo).	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

ARMAÇÃO (FRAME/RECEIVER) EM POLÍMERO	**Cumpre os requisitos**	
Se em polímero de alta resistência, deverá ser capaz de suportar os testes das normas propostas (especialmente, os subitens subsequentes, dos subitens 2.9., 2.13., 2.15, 2.16 e 2.17 da norma NATO referenciada), sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção, tendo tratamento interno e externo, com alta capacidade para resistir a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões e choques; anti-refletivo; resistente a agentes químicos/minerais; protocolos de testes com raios UV; e compatível com agentes químicos, solventes, líquidos e lubrificantes, especificamente, nos termos do subitem 2.17.3 da norma NATO referenciada; com guarda-mato de dimensões capazes de permitir a operação da arma por usuário com luvas, sem comprometer a eficiência e eficácia do disparo. (subitem 4.4.1. do Memorial Descritivo).	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

ARMAÇÃO (FRAME/RECEIVER) EM METAL	**Cumpre os requisitos**	
Se em metal, deverá ser capaz de suportar os testes das normas propostas (especialmente, os subitens subsequentes, dos subitens 2.9., 2.13.,	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

2.15, 2.16 e 2.17 da norma NATO referenciada), sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção, tendo tratamento interno e externo com alta capacidade para resistir a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões e choques; anti-refletivo; resistente a agentes químicos/minerais; e compatível com agentes químicos, solventes, líquidos e lubrificantes, especificamente, nos termos do subitem 2.17.2 da norma NATO referenciada; com guarda-mato de dimensões capazes de permitir a operação da arma por usuário com luvas, sem comprometer a eficiência e eficácia do disparo. (subitem 4.4.2. do Memorial Descritivo).	

ARMAÇÃO	**Cumpre os requisitos**	
Para todos os tipos de armação, deverá ter uma superfície antiderrapante ambidestra, na área do contato manual do punho. (subitem 4.4.3.1. do Memorial Descritivo).	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

ARMAÇÃO	**Cumpre os requisitos**	
Para todos os tipos de armação, deverá possibilitar o implemento de solução que atenda ao requisito do subitem 3.9. desta especificação, permitindo a adequação da empunhadura para diferentes tamanhos de mão. (subitem 4.4.3.2. do Memorial Descritivo).	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

ARMAÇÃO	**Cumpre os requisitos**	
Para todos os tipos de armação, deverá contar com trilho padrão *Picatinny* (MIL-STD 1913 e STANAG 4694) para acoplagem de acessórios, estando o trilho integrado e cinzelado, conforme requisito do subitem 2.1. (subitem 4.4.3.3. do Memorial Descritivo).	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

FERROLHO	Cumpre os requisitos	
Deverá ser totalmente em aço, capaz de suportar os testes das normas propostas especificamente, quanto ao tratamento externo e interno, deverá cumprir o constante nos subitens subsequentes, dos subitens 2.9., 2.13., 2.15, 2.16 e 2.17 da norma NATO referenciada, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção, com alta capacidade para resistir a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões e choques; anti-refletivo; resistente a agentes químicos/minerais; e compatível com agentes químicos, solventes, líquidos e lubrificantes, especificamente, nos termos do subitem 2.17.2 da norma NATO referenciada. (subitem 4.5.1. do Memorial Descritivo).	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

FERROLHO	Cumpre os requisitos	
Obrigatoriamente, na parte traseira, nas laterais (direita e esquerda), ser dotado de sulcos, recartilhados ou ranhuras, a fim de permitir ao usuário fácil ciclagem quando em operação, na área do contato manual. (subitem 4.5.2. do Memorial Descritivo).	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

FERROLHO	Cumpre os requisitos	
É permitido, na parte dianteira, nas laterais (direita e esquerda), ser dotado de sulcos, recartilhados ou ranhuras, a fim de permitir ao usuário fácil ciclagem quando em operação, na área do contato manual. (subitem 4.5.3. do Memorial Descritivo).	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

FERROLHO	Cumpre os requisitos	
Deverá cobrir completamente o cano (com	☐SIM	☐NÃO

exceção da parte da câmara), permitindo que não haja mais de 0,25" da boca (coroa) do cano superando o designer do ferrolho, sem o uso de supressor de ruídos com seu sistema de acoplagem. (subitem 4.5.4. do Memorial Descritivo).	Observações:

ALÇA E MAÇA DE MIRA	**Cumpre os requisitos**	
Do tipo três pontos, composto de insertos de trítio (*tritium*), material auto luminescente para visualização em ambientes com pouca luz ou outra tecnologia superior disponível, com possibilidade de regulagem feita por armeiro (subitem 4.6.1. do Memorial Descritivo).	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

ALÇA E MAÇA DE MIRA	**Cumpre os requisitos**	
Os pontos da mira deverão incluir uma inserção de fonte de luz de trítio rodeada por uma manga (tipo de capa/cápsula) protetora de fixação do trítio. (subitem 4.6.2. do Memorial Descritivo).	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

ALÇA E MAÇA DE MIRA	**Cumpre os requisitos**	
A cor de iluminação da maça e alça de mira deverão ser verdes, e a manga protetora deverá ser branca. (subitem 4.6.3. do Memorial Descritivo).	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

ALÇA E MAÇA DE MIRA	**Cumpre os requisitos**	
Para suportar uma aquisição de alvo conveniente e rápida os pontos circulares da alça e maça deverão ter pelo menos os seguintes diâmetros estandartes: -maça da mira – mínimo de 2,50mm; -alçada mira – mínimode 2.40mm; (subitens 4.6.4., 4.6.4.1. e 4.6.4.2. do Memorial Descritivo).	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

ALÇA E MAÇA DE MIRA	Cumpre os requisitos	
O diâmetro considerado é apenas o da cápsula de trítio e a manga de proteção; os anéis pintados ou os decalques pintados não são considerados aceitáveis dentro da medida permitida do diâmetro, já que aumentam somente o diâmetro útil do ponto de pontaria durante o dia, mas não durante as operações noturnas. (subitem 4.6.5. do Memorial Descritivo).	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

ALÇA E MAÇA DE MIRA	Cumpre os requisitos	
A superfície interna das cavidades luminosas da mira metálica (maça e alça de mira) deverá ser pintada de branco antes da inserção da cápsula de trítio para eliminar a perda de luz e garantir o máximo brilho de iluminação possível. (subitem 4.6.6. do Memorial Descritivo).	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

ALÇA E MAÇA DE MIRA	Cumpre os requisitos	
O diâmetro completo do ponto de mira (cápsula de trítio e manga protetora) deve ser coberto com uma janela protetora de safira. (subitem 4.6.7. do Memorial Descritivo).	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

ALÇA E MAÇA DE MIRA	Cumpre os requisitos	
As miras de trítio deverão ser desenhadas e produzidas de modo que a fonte luminosa de trítio ofereça pelo menos 10 anos de iluminação utilizável. (subitem 4.6.8. do Memorial Descritivo).	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

GATILHO	Cumpre os requisitos	
Deverá ser consistente em seu percurso e peso, possibilitando ao policial, com a mão que empunha a arma, voluntariamente com apenas uma ação de seu acionamento, realizar o ciclo para o disparo e recuperação para engrenar (armar) novamente o mecanismo de percussão (subitem 4.7.2. do Memorial Descritivo).	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

GATILHO	Cumpre os requisitos	
São vedadas folgas e/ou deslocamentos laterais, durante o acionamento para o disparo e recuperação para engrenar novamente com o mecanismo de percussão, pois isto resulta em erros e falta de precisão (subitem 4.7.2.1. do Memorial Descritivo).	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

GATILHO	Cumpre os requisitos	
Deve estar devidamente adequado ao seu formato, a critério do fabricante, desde que atenda as Normas de referência de segurança e funcionamento, com posicionamento ergonômico e funcional, sem que ocorra prejuízo ao uso ou perda de empunhadura. (subitem 4.7.2.2. do Memorial Descritivo).	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

CARREGADOR	Cumpre os requisitos	
Carregador com capacidade mínima para 15 (quinze) cartuchos sem qualquer tipo de prolongador de carregador, do tipo cofre, bifilar, com corpo produzido em aço, destituído de peças de fácil soltura (em especial quando arremessado ao solo estando vazio ou carregado), com janela de visualização da quantidade de munições, em no mínimo, as posições de carregador cheio e intermediário, possuindo desenho que não comprometa o uso e a ergonomia quando acoplado à arma. (subitem 4.8.1. do Memorial Descritivo).	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

CARREGADOR	Cumpre os requisitos	
Mesa transportadora, preferencialmente, com coloração de alerta destacada do restante da arma. (subitem 4.8.2. do Memorial Descritivo).	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

CARREGADOR	Cumpre os requisitos	
Acabamento externo e interno deverá obedecer às características descritas nos subitens 2.4. e 3.2.	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

do Memorial Descritivo (subitem 4.8.3. do Memorial Descritivo).	

CARREGADOR	**Cumpre os requisitos**	
Para carregadores híbridos (corpo em aço, revestido em polímero) deverá ser apresentada comprovação de resistência a delaminação, por meio de laudo técnico emitido por laboratório acreditado (subitem 4.8.3.1. do Memorial Descritivo).	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

CARREGADOR	**Cumpre os requisitos**	
Base do carregador do mesmo material e acabamento do corpo ou outro com alta resistência, que atenda o constante nos subitens 2.4. e 3.2., com comprovada conformidade ao descrito em todos os testes do item 10, em desenho que acompanha a face posterior do carregador, firmemente fixada ao corpo do carregador, podendo ser removível (subitem 4.8.4. do Memorial Descritivo).	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

OBSERVAÇÕES:	
Comissão – 1º Responsável pela análise	**Comissão – 2º Responsável pela análise**
Nome/RG:	Nome/RG:
Assinatura:	Assinatura:
Data:	Data:

Comissão – 3º Responsável pela análise	**Comissão – 4º Responsável pela análise**
Nome/RG:	Nome/RG:
Assinatura:	
Data:	
Comissão – 5º Responsável pela análise	
Nome/RG:	
Assinatura:	
Data:	

a.2) Para o teste presente neste item serão utilizadas as 10 (dez) pistolas selecionadas;

a.3) Todas as características exigidas serão inspecionadas, e além das mensurações e avaliações estatísticas de conferência e controle, complementarmente, serão critérios de reprovação:

a.3.1) As amostras deverão possuir acabamento de primeira linha, sem sinais de corrosão, imperfeições, rebarbas e/ou sobras de materiais, que evidenciem falta de qualidade no processo fabril, a fim de evitar ferimentos nos usuários, falhas de funcionamento e de procedimento;

a.3.2) A manutenção de primeiro escalão (montagem e desmontagem) deverá ser de fácil realização pelo usuário, sem o uso de ferramentas,exceto uso de saca-pino,bem como sem a possibilidade de montagem equivocada de peças; assim, no caso desta possibilidade afetar a função e a segurança, a arma deverá ser reprovada.

B) Teste de intercambialidade

b.1) O objetivo do teste será a verificação da constância nas medidas das peças e a possibilidade de sua utilização entre as diversas amostras, sem necessidade da realização de ajustes individualizados de peça por peça;

b.2) Este teste tem por finalidade a mitigação de intercorrências e inconsistências que comprometam a qualidade, funcionamento, segurança e suporte logístico do armamento, parametrizando-se em processos de fabricação e controle de 1ª linha;

b.2.1) Ao término da montagem de todas as amostras, serão realizados 15 (quinze) disparos por arma, para verificação do perfeito funcionamento.

b.3) Para o teste presente neste item serão utilizadas as 10 pistolas selecionadas;

b.4) Serão critérios de reprovação:

b.4.1) A impossibilidade de 100% (cem por cento) de intercambialidade;

b.4.2) Possibilidade de montagem equivocada (do primeiro ao último escalão);

b.4.3) Incidência de falha impeditiva aferida conforme a Planilha de Controle de Incidentes;

b.4.4) Incidência de falha não impeditiva, maior do que a cota de falha permitida, no caso, somente 2 (duas) falhas não impeditivas poderão ocorrer, não sendo computadas as falhas decorrentes de manuseio e tratamento inadequados pelo policial e as que surgem em decorrência de uma falha da munição.

b.5) Serão procedidos conforme o roteiro abaixo:

TESTE DE INTERCAMBIALIDADE

<table>
<tr><td rowspan="4">Efetuado, por armeiro(s), o desmonte de 10 (dez) pistolas, até o último escalão determinado pelo fabricante, de forma que fiquem completamente desmontadas e, em ato contínuo, as peças serão colocadas em uma mesma caixa e misturadas;</td><td colspan="2">Número de peças:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Pistola #1 # série</td></tr>
<tr><td>☐ Apto</td><td>☐ Inapto</td></tr>
<tr><td colspan="2">Pistola #2 # série</td></tr>
</table>

De forma aleatória e sem que haja escolha de peças, o(s) armeiro(s) realizará(ão) a montagem das armas;	☐ Apto	☐Inapto
	Pistola #3 # série	
	☐ Apto	☐ Inapto
	Pistola #4 # série	
	☐ Apto	☐ Inapto
	Pistola #5 # série	
	☐ Apto	☐ Inapto
	Pistola #6 # série	
	☐ Apto	☐ Inapto
	Pistola #7 # série	
	☐ Apto	☐ Inapto
	Pistola #8 # série	
	☐ Apto	☐ Inapto
	Pistola #9 # série	
	☐ Apto	☐ Inapto
	Pistola #10 # série	
	☐ Apto	☐ Inapto
Possibilidade de montagem equivocada de peças e se isto afeta a função e/ou a segurança. Nessa situação deve ser oferecida à fabricante a possibilidade única para eliminar o vício imediatamente. Caso isso não seja possível a pistola deverá ser reprovada para o uso na Polícia Civil.	☐ Apto	☐ Inapto
Ao término da montagem todas as armas deverão realizar 15 (quinze) disparos.	Pistola #1 # série	
	☐ Apto	☐ Inapto
	Pistola #2 # série	
	☐ Apto	☐ Inapto
	Pistola #3 # série	
	☐ Apto	☐ Inapto
	Pistola #4 # série	
	☐ Apto	☐ Inapto
	Pistola #5 # série	
	☐ Apto	☐ Inapto
	Pistola #6 # série	
	☐ Apto	☐ Inapto
	Pistola #7 # série	

	☐ Apto	☐ Inapto
	Pistola #8 # série	
	☐ Apto	☐ Inapto
	Pistola #9 # série	
	☐ Apto	☐ Inapto
	Pistola #10 # série	
	☐ Apto	☐ Inapto
Comissão – 1º Responsável pela análise	**Comissão – 2º Responsável pela análise**	
Nome/RG:	Nome/RG:	
Assinatura:	Assinatura:	
Data:	Data:	
Comissão – 3º Responsável pela análise	**Comissão – 4º Responsável pela análise**	
Nome/RG:	Nome/RG:	
Assinatura:	Assinatura:	
Data:	Data:	
Comissão – 5º Responsável pela análise		
Nome/RG:		
Assinatura:		
Data:		

C) Teste de precisão a 25 (vinte e cinco) metros em Estande de Tiro:

c.1) Tem por objetivo determinar o desempenho de precisão da pistola, por meio dos resultados dos acertos, a partir da utilização de um suporte padrão – *RansomRest*;

c.2) Será considerada reprovada a arma que:

c.2.1) Incidir qualquer acerto fora do agrupamento desejado;

c.2.2) For observada a ocorrência de oscilação pendular do projétil no alvo;

c.2.2.1) Entende-se como oscilação pendular do projétil, a entrada do projétil no alvo de forma diversa da posição frontal, sem estabilidade de voo ou com o não alinhamento do cano com a guia do armamento;

c.2.3) Incidência de falha impeditiva, aferida conforme a Planilha de Controle de incidentes;

c.2.4) Incidência de falha impeditiva, maior do que a cota de falha permitida, no caso, somente 2 (duas) não impeditivas poderão ocorrer, não sendo computadas as falhas decorrentes de manuseio e tratamento inadequados pelo policial e as que surgem em decorrência de uma falha da munição;

c.3) O teste será procedido conforme o roteiro abaixo:

TESTES DE PRECISÃO - 25 (VINTE E CINCO) METROS EM ESTANDE DE TIRO

Pistola #1 # série	
☐ Apto	☐ Inapto
Pistola #2 # série	
☐ Apto	☐ Inapto
Pistola #3 # série	
☐ Apto	☐ Inapto
REGRAS DO TESTE: Dentre as 10 (dez) pistolas serão selecionadas 03 (três) para a realização de testes de precisão, sendo as 02 (duas) utilizadas no teste de tiro e 01 (uma) não empregada no teste de tiro. As pistolas serão fixadas de forma individual a um suporte no padrão	

RansomRest (*RansomInternational Corporation*), fornecido pelo fabricante e serão alimentadas com 1 (um) carregador com 10 (dez) cartuchos; O alvoserá o de silhueta humanóide ou similar, cuja aferição da pontaria será realizada por um dispositivo de mira eletro-óptico na parte central do alvo; Cada uma das pistolas efetuará 10 (dez) disparos no alvo posicionado a 25 (vinte e cinco) metros de distância; O resultado desejado é um agrupamento de 10 (dez) acertos em uma circunferência de 16 cm (dezesseis centímetros) de diâmetro.

Comissão – 1º Responsável pela análise	**Comissão – 2º Responsável pela análise**
Nome/RG:	Nome/RG:
Assinatura:	Assinatura:
Data:	Data:
Comissão – 3º Responsável pela análise	**Comissão – 4º Responsável pela análise**
Nome/RG:	Nome/RG:
Assinatura:	Assinatura:
Data:	Data:
Comissão – 5º Responsável pela análise	
Nome/RG:	
Assinatura:	
Data:	

D) Teste de tiro:

d.1) O objetivo do teste de tiro será verificar a segurança funcional em geral e o ciclo de vida exigido das peças da pistola, assim como o comportamento geral da pistola durante os tiros com a munição padrão em uso operacional, conforme subitens 3.5. e 10.1.4, em conformidade com o subitem 2.3, todos do Memorial Descritivo;

d.2) Durante todo o teste de tiro, que compreenderá a realização de 10.000 (dez mil) disparos por arma, as pistolas não deverão ser limpas ou lubrificadas;

d.3) Serão empregadas no teste de tiro 02 (duas) armas.Ao término dos disparos, as armas deverão ser desmontadas para verificação da ocorrência de dano estrutural ou desgaste excessivo em qualquer uma de suas partes;

d.4) As verificações constantes do subitem d.3 acima serão compradas com os dados anotados na verificação inicial, conforme subitem 10.2 do Memorial Descritivo;

d.5) Complementarmente à verificação descrita no subitem anterior, as armas utilizadas nos testes deverão ser comparadas com demais novas que integram a seleção de 10 (dez) pistolas e que não foram submetidas a disparos;

d.6) Será considerada reprovada a arma que apresentar:

d.6.1) Qualquer desgaste excessivo, dano estrutural, dilatação ou deformação que altere o funcionamento e/ou comprometa a segurança;

d.6.2) Desgaste nas peças que impeça a continuidade dos testes;

d.6.3) Incidência de falha impeditiva, aferida conforme a Planilha de Controle de incidentes;

d.6.4) $2\,{}^{0}/_{00}$ (2 ocorrências por milhar) de falhas não impeditiva, aferidas conforme Planilha de Controle de incidentes;

TESTES DE TIRO

Pistola #1 # série	
☐ Apto	☐ Inapto
Pistola #2 # série	
☐ Apto	☐ Inapto
REGRAS DE APLICAÇÃO DO TESTE	
Para a realização destes testes serão utilizadas 02 (duas) amostras, que devem ser limpas e lubrificadas conforme orientações contidas no manual do usuário do armamento;	

Serão realizados 10.000 (dez mil) disparos com cada uma das 02 (duas) pistolas selecionadas; Deverão ser separados 120 (cento e vinte) carregadores para a realização do teste; Todos os disparos serão realizados na posição em pé, preferencialmente com dupla empunhadura, sendo que ao término da munição de cada carregador, o atirador deverá premir a tecla do retém do carregador e este deverá, de modo imediato, sem forças externas, cair livremente apenas pela ação da gravidade, estando vazio; Toda a sequência de disparos deverá ser feita em uma cadência preferencial de 2 (dois) disparos por segundo, havendo apenas interrupção para a troca de carregadores; A cada 1.000 (mil) disparos deverá haver uma parada de 2 (dois) minutos para resfriamento do armamento. À critério da CTRM os disparos, total ou parcialmente, poderão ser realizados por mecanismo que simule a ação do atirador.

Comissão – 1º Responsável pela análise	**Comissão – 2º Responsável pela análise**
Nome/RG:	Nome/RG:
Assinatura:	Assinatura:
Data:	Data:
Comissão – 3º Responsável pela análise	**Comissão – 4º Responsável pela análise**
Nome/RG:	Nome/RG:
Assinatura:	Assinatura:
Data:	Data:
Comissão – 5º Responsável pela análise	
Nome/RG:	
Assinatura:	
Data:	

E) Teste de força na puxada do gatilho

e.1) Tem por objetivo a medição da resistência do acionamento do gatilho, mediante utilização de equipamento de teste que meça a força [N] sobre o percurso s [mm], com registro em forma de curva e cálculo do trabalho resultante;

e.2) O teste será procedido conforme o roteiro abaixo:

TESTES DE FORÇA NA PUXADA DO GATILHO

Pistola #1#	Medida em lbf	
	Nominal	Mensurada #1 #2 #3 Média:
	☐ Apto	☐ Inapto
Pistola #2#	Medida em lbf	
	Nominal	Mensurada #1 #2 #3 Média:
	☐ Apto	☐ Inapto
Pistola #3#	Medida em lbf	
	Nominal	Mensurada #1 #2 #3 Média:
	☐ Apto	☐ Inapto
REGRAS DO TESTE: Valores de referência Entre 4,5 (quatro vírgula cinco) lbf e 8 (oito) lbf. As medidas serão executadas com o uso do equipamento do tipo *trigger pull device*, ou similar, que possa verificar a força de puxada do gatilho, podendo ser utilizado equipamento cedido por outro órgão ou até do fabricante.		

Comissão – 1º Responsável pela análise	**Comissão – 2º Responsável pela análise**
Nome/RG:	Nome/RG:
Assinatura:	Assinatura:
Data:	Data:
Comissão – 3º Responsável pela análise	**Comissão – 4º Responsável pela análise**
Nome/RG:	Nome/RG:
Assinatura:	Assinatura:
Data:	Data:
Comissão – 5º Responsável pela análise	
Nome/RG:	
Assinatura:	
Data:	

F) Teste de Queda

f.1) Tem por objetivo a comprovação dos sistemas de segurança em caso de queda.

f.2) O teste de segurança na queda será realizado, em toda sua abrangência, com as 02(duas) pistolas que passaram pelo teste de tiro e 1 (uma) pistola nova que não foi submetida ao teste de tiro;

f.3) Entre os testes de queda as pistolas deverão ser examinadas e avaliadas quanto à ocorrência de danos e a capacidade de tiro. Em caso de dúvida, a capacidade de tiro deverá ser verificada por meio de teste prático;

f.4) Os resultados dos testes de queda e a avaliação decorrente dos referidos testes deverão ser documentados. Também deverá ser registrado até que ponto a pistola precisará ser avaliada como apta para tiro após os respectivos testes de queda;

f.5) Será considerada reprovada a arma quando:

f.5.1) Ocorrer a percussão da espoleta;

f.5.2) Ocorrer a liberação de carregador;

f.5.3) Permitir que o carregador desmonte ou libere munição;

f.5.4) Permitir a marcação da espoleta;

f.5.5) Incorrer em falhas impeditivas.

f.6) Para efeitos desse teste, não será considerada como falha impeditiva a quebra de componentes da alça e maça de mira, não implicando em reprovação;

f.7) O esquema de queda, em geral, deverá observar os seguintes pontos de impacto:

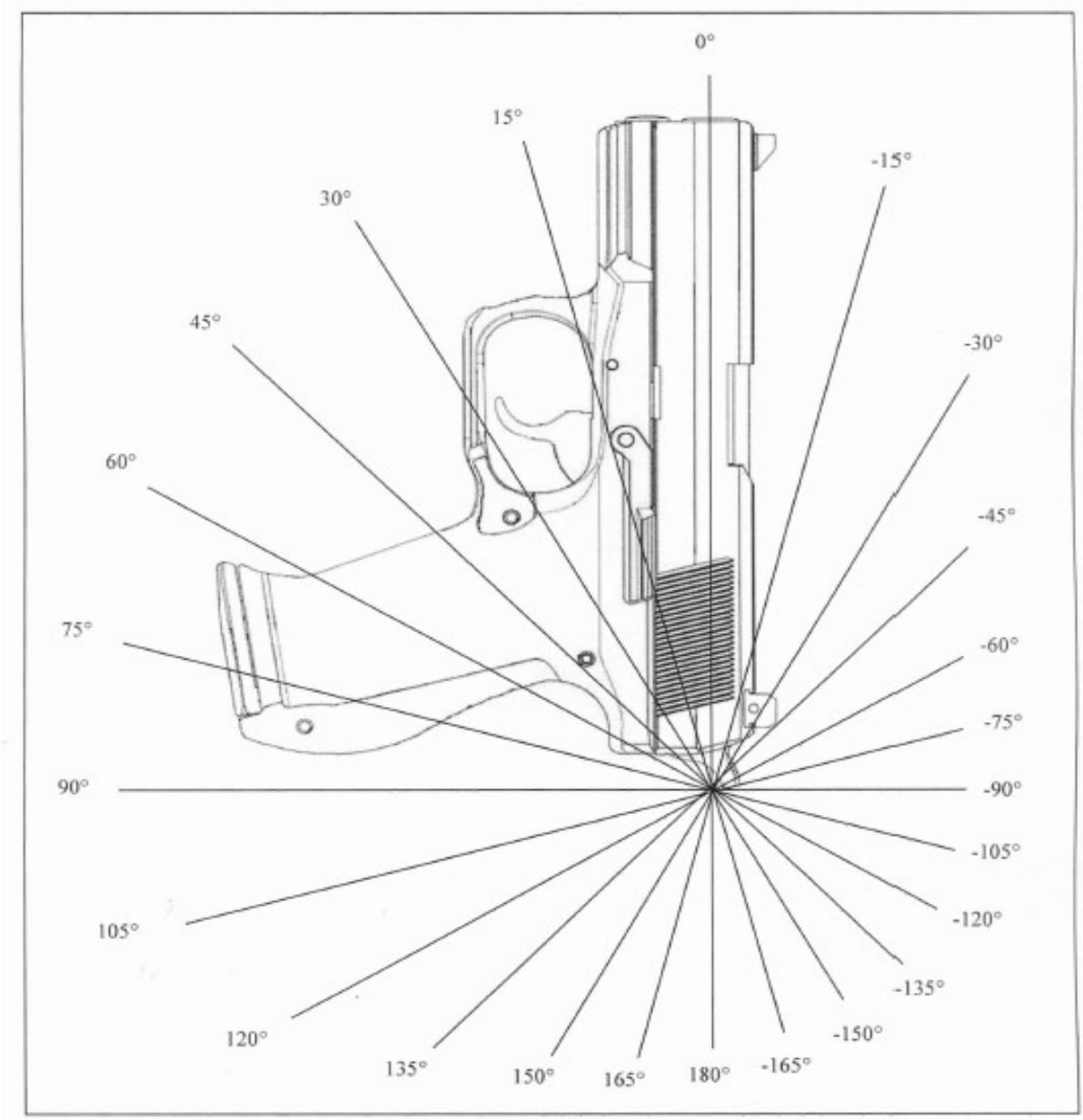

f.8) O teste será procedido conforme o roteiro abaixo:

TESTES DE QUEDA

Sistema de funcionamento	☐ SA/DA	☐ Striker Fire		Página ___/___
Pistola #__ **# série_____**	☐ Engatilhada ☐ Desengatilhada ☐ Travada ☐ Destravada **Queda em 0°** 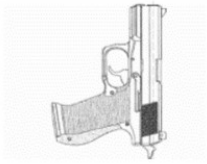 ☐ Apto ☐ Inapto		**Pistola #__** **# série_____**	☐ Engatilhada ☐ Desengatilhada ☐ Travada ☐ Destravada **Queda em 90°** ☐ Apto ☐ Inapto
Pistola #__ **# série_____**	☐ Engatilhada ☐ Desengatilhada ☐ Travada ☐ Destravada **Queda em 180°** ☐ Apto ☐ Inapto		**Pistola #__** **# série_____**	☐ Engatilhada ☐ Desengatilhada ☐ Travada ☐ Destravada **Queda em -90°** 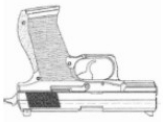 ☐ Apto ☐ Inapto
Pistola #__ **# série_____**	☐ Engatilhada ☐ Desengatilhada ☐ Travada ☐ Destravada **Lado esquerdo abaixo** ☐ Apto ☐ Inapto		**Pistola #__** **# série_____**	☐ Engatilhada ☐ Desengatilhada ☐ Travada ☐ Destravada **Lado direito abaixo** ☐ Apto ☐ Inapto

REGRAS DO TESTE:

As pistolas utilizadas nos testes de segurança na queda e a munição utilizada devem ser mantidas em temperatura ambiente e não inferior a 22ºC (vinte e dois) graus Celsius;
Deverá ser utilizada munição de manejo e estojo provido apenas de espoleta;

Os carregadores das pistolas serão municiados com cartucho de manejo na sua capacidade máxima e na câmara será colocado o estojo provido apenas da espoleta de forma que a pistola tenha sua capacidade máxima e massa atingidas;
Cada uma das situações de impacto representadas nas ilustrações contidas nesse Memorial será realizada a uma altura de 1.500 mm (milímetros) diretamente sobre um piso de concreto liso. A queda deve ser de modo que a pistola caia livremente, sem influência de forças externas, apenas pela ação da gravidade;
Após cada queda a pistola deve ser descarregada e as espoletas devem ser examinadas;
Antes de executar uma nova queda com a pistola testada, as peças danificadas em decorrência da queda anterior podem ser substituídas;

Comissão – 1º Responsável pela análise	**Comissão – 2º Responsável pela análise**
Nome/RG:	Nome/RG:
Assinatura:	Assinatura:
Data:	Data:
Comissão – 3º Responsável pela análise	**Comissão – 4º Responsável pela análise**
Nome/RG:	Nome/RG:
Assinatura:	Assinatura:
Data:	Data:
Comissão – 5º Responsável pela análise	
Nome/RG:	
Assinatura:	
Data:	

10.8.4. DA SEQUÊNCIA DE APLICAÇÃO DOS TESTES

10.8.4.1.Trata-se o presente subitem da sequência prática de aplicação dos testes previstos no presente Memorial Descritivo.

10.8.4.2. Inicialmente é mandatória a coleta de todos os dados pertinentes às características do armamento, incluindo a numeração de série de todo lote produzido, assim como o preenchimento da planilha do teste de metrologia e características gerais como forma de basear o trabalho de verificação do atendimento das especificações e análise de desgaste durante o transcorrer dos testes, conforme previsto na letra A do subitem 10.8.3;

10.8.4.3. Aplicação dos testes de intercambialidadecom as 10 (dez) amostras, conforme previsto na letra B do subitem 10.8.3;

10.8.4.4. Aplicação dos testes de tiro conforme o previsto na letra D do subitem 10.8.3;

10.8.4.5. A aplicação deste teste simula o desgaste do armamento durante o seu uso operacional em 02 (duas) amostras, desta forma as armas submetidas a este teste serão avaliadas de forma comparativa nas demais provas seguintes com armas novas, ou seja, que não foram submetidas aos 10.000 (dez mil) disparos;

10.8.4.6. Aplicação do teste de precisão conforme previsto na letra C do subitem 10.8.3 com 03 (três) amostras, das quais 02 (duas) submetidas ao teste de tiro e 01 (uma) amostra nova;

10.8.4.7. Aplicação do teste de força de puxada no gatilho conforme previsto na letra E do subitem 10.8.3, com 03 (três) amostras, das quais 02 (duas) submetidas ao teste de tiro e 01 (uma) amostra nova;

10.8.4.8. Aplicação do teste de queda conforme previsto na letra F do subitem 10.8.3, com 03 (três) amostras, das quais 02 (duas) submetidas ao teste de tiro e 01 (uma) amostra nova;

10.8.4.9. Análise das 02 (duas) amostras submetidas aos ensaios de tiro, conforme previsto nas letras A e B do subitem 10.8.3., como forma de comparação dos dados metrológicos e da verificação de desgaste excessivo de peças que impeçam o funcionamento seguro do armamento.

10.8.5. CONSIDERAÇÕES FINAIS DOS TESTES

10.8.5.1. Quaisquer dúvidas ou omissões sobre a realização e aplicação dos testes serão esclarecidas pela Comissão Técnica de Recebimento do Material, com base nas normas descritas no Memorial Descritivo.

11 - DA GARANTIA

11.1. Deverá ser fornecida garantia técnica do material bélico e de todas suas partes (acessórios e peças de reposição), incluindo o chip de identificação, observados os seguintes períodos descritos no quadro abaixo:

COMPOSIÇÃO	PERÍODO MÍNIMO
PISTOLA 9x19mm	5 ANOS
CARREGADORES	5 ANOS
PEÇAS DE REPOSIÇÃO	5 ANOS
KIT EMPUNHADURA	5 ANOS
MALETA	1 ANO
CHIP PASSIVO RFID	10 ANOS

11.2. Os prazos descritos no subitem 11.1 deste Memorial Descritivo serão contados a partir da data do recebimento definitivo.

11.2.1. À contratada incumbirá a reposição ou reparação contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, exceto se o dano for causado por imprudência ou negligência do usuário do armamento;

11.3. O prazo a que se refere o subitem 11.1 deste Memorial Descritivo ficará suspenso pelo mesmo período em que o armamento permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica;

11.4. As despesas relativas à movimentação de armamentos e demais componentes portadores de defeito de fabricação, dentro do país ou do Brasil para o país de origem e do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, *handling*, taxas e emolumentos, bem como aqueles decorrentes do envio das peças defeituosas para execução da garantia, durante o período de 5 anos, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

11.5. A garantia técnica exigida deverá ser apresentada mediante subscrição de declaração expressa do fabricante, contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições de sua execução.

11.5.1. A garantia técnica será firmada pelo fabricante ou seu representante legal no Brasil, acompanhada dos respectivos documentos de delegação de poderes, com tradução juramentada no Brasil, notarização e consularização, conforme aplicável;

11.6. Submetidos à garantia ou assistência técnica, qualquer armamento, acessório ou peça de reposição imediata que superar o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do acionamento para solução do problema, deverá ser substituído por novo, de igual qualidade e característica, sem custo para o Contratante.

12 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. A empresa indicará a prestadora de assistência técnica do armamento, em território nacional, garantindo a retirada e entrega do material na Divisão de Serviços Diversos do DAP no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data da requisição do serviço, sem ônus à Administração, durante a vigência da garantia técnica descrita no item 11 deste Memorial Descritivo.

12.2. A Contratada deverá fornecer o endereço, local, responsável(is) técnico(s), com telefones celulares de contato e correio eletrônico (e-mail), a fim de permitir o imediato acionamento;

12.3. A empresa deverá manter o fornecimento e reposição de todas as peças que compõe o armamento, possibilitando o seu pleno funcionamento, pelo período ininterrupto de 10 (dez) anos, contado a partir do recebimento de forma definitiva pela Administração;

12.4. A Contratada deverá disponibilizar, em meio impresso e/ou digital, a documentação técnica especializada, no idioma português, abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção do armamento;

12.5. Incumbirá à Contratada, na hipótese da constatação da necessidade de correção técnica de peças ou mecanismos do armamento, abrangendo ajustes ou substituições (*recall*), emitir notificação contendo todas as indicações das medidas necessárias para a imediata regularização junto à Polícia Civil.

13 - DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS

13.1. Para verificação dos padrões internacionais de qualidade técnica, aplicados no processo fabril do armamento a ser fornecido, será exigida, na fase da assinatura do contrato, a apresentação dos seguintes documentos:

13.1.1. Laudo(s) emitido(s) por banco(s) de prova(s) ou por laboratório(s) acreditado(s) internacionalmente, que atestem que o armamento, do mesmo modelo e calibre, cumpre os requisitos quanto à vida útil do cano, previstos no subitem 3.5 deste Memorial Descritivo;

13.2. Para verificação dos padrões internacionais de qualidade, aplicados no processo fabril do armamento a ser fornecido, será exigida, na fase de recebimento provisório do objeto (item 8 do Memorial Descritivo), a apresentação de certificação de Controle de Qualidade da linha e dos processos de produção da empresa fornecedora, emitido por organismo idôneo e independente, atestando que a empresa dispõe de um Sistema de Qualidade Implementado de acordo com as normas da série ISO ou correspondente à tal norma em âmbito internacional;

13.3. Para verificação da regularidade de comercialização e operacionalidade do armamento será exigida, na fase de habilitação, a apresentação dos seguintes documentos:

13.3.1. Para empresa brasileira, comprovação de autorização de fabricação e comercialização por intermédio de Relatório Técnico Experimental (RETEX) emitido pelo Exército Brasileiro;

13.3.2. Para empresa estrangeira, comprovação de autorização de fabricação e comercialização, similar ao Relatório Técnico Experimental (RETEX) supracitado, por meio de documento emitido por banco de prova ou Órgão Oficial do país de origem;

13.3.3. Em ambos os casos (empresa nacional ou estrangeira), deverá ser apresentado documento comprobatório da autorização de fabricação e

comercialização, emitidos há pelo menos 12 (doze) meses antes da data de abertura do certame, da mesma marca e modelo, podendo ser em diferente calibre.

13.4. Para verificação da durabilidade dos carregadores híbridos (corpo em aço, revestido em polímero), será exigida, na fase de apresentação das amostras, laudo técnico emitido por laboratório acreditado, comprovando a sua resistência contra delaminação.

14 - DISPOSIÇÃO GERAL

14.1. Quaisquer dúvidas ou omissões sobre a parte técnica serão esclarecidas pela Divisão de Serviços Diversos - DSD, com base nas normas descritas no *caput* deste Memorial Descritivo.

Elaborado e conferido por:

JESUS ROBERTO DE CARVALHO JUNIOR
Delegado de Polícia
Setor de Material Bélico - DSD/DAP

Aprovo o Termo de Referência conforme art. 7º, §2º, I da Lei nº 8.666/93

JOÃO FRANCISCO FERREIRA DIAS
Delegado de Polícia Divisionário
Divisão de Suprimentos – DS/DAP

ANEXO I.2

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – PISTOLAS 9MM DE EMPREGO TÁTICO

1 – OBJETO

Estabelecer as características técnicas para **aquisição de 1.500 (mil e quinhentas) pistolas semiautomáticas**, calibre 9x19mm, de emprego tático, com acessórios e conjunto de reposição imediata, visando o reaparelhamento e modernização do acervo destinado aos policiais civis do Estado de São Paulo, dotando-os de armamento moderno, eficiente, seguro e adequado ao exercício das atividades de Polícia Judiciária.

2 – CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.1. Arma de fogo do tipo pistola, de porte, semiautomática,de emprego tático e com dimensões tipo *crossover*,com ferrolho em dimensões compactas e empunhadura *full*-size, calibre9x19mm, de linha (sem customização), com trilho padrão *Picatinny* (MIL-STD 1913 e STANAG 4694) para acoplagem de acessórios, estando o trilho integrado na armação, bem como ferrolho dotado de sistema de montagem de miras ópticas, em conformidade com os testes aplicados nas normas de referência;

2.1.1 São normas de referência, utilizadas como base para a confecção deste descritivo, dentre outras aplicáveis, as *NATO AC/225(LG/3-SG/1)D/14*, da Organização do Tratado do Atlântico Norte, *US Army Test Operations Procedure (TOP) 3-2-045* do Exército dos EUA, *Erprobungsrichtlinien (ER) zur Technischen Richtlinie (TR) Pistolen im Kaliber 9 mm x 19 Version 4* do Instituto Técnico Policial alemão (*Polizeitechnisches Institut - PTI*), SAAMI (*Sporting Arms and Ammunition Manufacturer's Institute*) Z 299.3-2015 bem como a Norma Técnica SENASP nº 001, de 16 de abril de 2020 - Pistolas calibre 9x19 mm;

2.1.2. Todas as partes visíveis da arma deverão ser na cor preta;

2.1.3. Entende-se por customização a solução apresentada pelo fabricante de modo a atender pontualmente estas especificações, não sendo incluída neste conceito a solução já disponível na linha do fabricante**,** mesmo que em outros modelos e calibres;

2.2. Sistema de funcionamento *strikerfired*, pistola que utiliza um mecanismo interno para o percussor detonar a espoleta. Em funcionamento, a pistola está normalmente em uma condição parcialmente armada. Puxando o gatilho, completa o acionamento e, em seguida, libera o mecanismo do percussor para disparar a pistola. (3.17 - NIJ Standard – 0112.03);

2.3. O armamento deverá estar apto ao uso de munições nacionais e importadas, dentro do calibre especificado, que atendam, no mínimo, às normas SAAMI Z.299.3-2015(Dimensões, Pressão e Velocidade para pistolas de fogo central) e normas C.I.P. (*Comission Internationale Permanente pourl'éprouvedes armes à feuportatives*);

2.3.1. Os testes nas amostras,por ocasião do recebimento provisório, deverão empregar munição fornecida pelo fabricante, porém compatível com aquelas em uso operacional na Polícia Civil;

2.4. O armamento deverá possuir acabamento de primeira linha, sem sinais de corrosão, imperfeições, rebarbas e/ou sobras de materiais, que evidenciem falta de qualidade no processo fabril, a fim de evitar ferimentos nos usuários, falhas de funcionamento e de procedimento;

2.5. A manutenção de primeiro escalão (montagem e desmontagem) deverá ser de fácil realização pelo usuário, sem o uso de ferramentas, exceto o uso de saca-pino, bem como, sem a possibilidade de montagem equivocada de peças.Assim, no caso desta possibilidade afetar a função e a segurança, a arma deverá ser reprovada;

2.6. Todos os acessórios e peças de reposição, incorporados ou não, deverão estar adequadamente dimensionados à arma, tendo as mesmas características, qualidade e especificações requeridas neste Memorial Descritivo para atendimento da finalidade a que se destinam.

3 – CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

3.1. QUANTO À SEGURANÇA

3.1.1. Não deverá possuir seletor externo de segurança (tipo registro de tiro e segurança), que demande ação muscular do atirador diferente do movimento de empunhar a arma e acionar a tecla do gatilho para que o disparo ocorra;

3.1.2. Deverá possuir sistema interno de travamento para o gatilho (trava de gatilho), que impeça o gatilho de ser acionado por ação inercial ou acionamento involuntário, exceto se a tecla do gatilho for corretamente acionada;

3.1.3. Deverá possuir sistema interno de bloqueio do percussor (trava do percussor), impedindo que o percussor atinja a espoleta, a menos que a tecla do gatilho seja corretamente acionada, não sendo permitida qualquer marcação da espoleta, quando do simples manejo do ferrolho, manuseio brusco ou queda da arma;

3.1.4. Deverá suportar queda ou choque, não sujeitando o armamento a desarme ou acionamento involuntário dos sistemas de ação e segurança, por inércia ou choque, caso isso venha a ocorrer;

3.1.5. Deverá possuir sistema de indicação de munição na câmara de fácil e nítida visualização (indicador de arma carregada);

3.1.6. Todas as características acima descritas, relativas aos dispositivos de segurança e travas internas, deverão ser comprovadas em conformidade ao descrito em todos os testes nas amostras, nos termos deste Memorial Descritivo;

3.2. QUANTO AO ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO

3.2.1. Todas as teclas, peças e mecanismos externos e internos da arma, deverão ser capazes de suportar os testes das normas propostas (especialmente, os subitens subseqüentes, dos subitens 2.9., 2.13., 2.15, 2.16 e 2.17 da norma NATO referenciada), sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção, tendo tratamento interno e externo com alta capacidade para resistir a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões e choques; anti-refletivo; resistente a agentes químicos/minerais; protocolos de testes com raios UV (no caso de polímero); e compatível com agentes químicos, solventes, líquidos e lubrificantes.

3.3. QUANTO AO CANO, CÂMARA E TRANCAMENTO

3.3.1. Dotado de estrias (raiamento), de sentido dextrógiro ou levógiro, com alma do tipo poligonal no eixo longitudinal (cantos arredondados), ou com sulcos tradicionais L&G (canto vivo), medido do limite de intersecção do próprio cano com a câmara até a sua extremidade oposta (na boca do cano);

3.3.2. Câmara (*headspace*): de acordo com a definição da sistemática e indicadores de mensuração, segue o constante nos termos do subitem 5.2.1. da Norma NIJ referenciada, sendo medida do limite de intersecção da própria câmara com o cano até a sua extremidade oposta onde ocorre o trancamento;

3.3.3. Os parâmetros dimensionais relacionados ao cano, orifício do cano, *headspace*, diâmetros e áreas relacionadas aos sulcos (raiamento), são estabelecidos pelo subitem 5.4. e subsequentes, da referida Norma NIJ (em consonância com as especificações da norma SAAMI), e o contido no APPENDIX A - REFERENCE DIMENSIONS da mesma norma NIJ, do qual, especificamente para o calibre 9x19mm, extrai-se como parâmetro determinado a ser seguido o constante em TABLE A – *BoreDimensions* (dimensions in millimeters (inches))/ (dimensions in millimeters)*

eTABLE B – *HeadspaceDimensions* (dimensions in millimeters (inches))/ (dimensions in millimeters);*

3.3.4. Trancamento: à critério do fabricante, desde que atendam as normas de referência de segurança e funcionamento.

3.3.4.1. Será considerada como falha impeditiva o evento de disparo sem o devido trancamento.

3.4. QUANTO AO COMPRIMENTO DO CANO

3.4.1. O cano deverá ter comprimento de no mínimo 3.6 (três ponto seis) polegadas, ou seja, 91 (noventa e um) milímetros e no máximo 4.2 (quatro ponto dois) polegadas, ou seja, 106 (cento e seis) milímetros;

3.5. QUANTO À VIDA ÚTIL DO CANO

3.5.1. Mínimo de 20.000 (vinte mil) disparos;

3.6. QUANTO AO COMPRIMENTO TOTAL

3.6.1. Deverá ser, no mínimo, de 172 mm (cento e setenta e dois milímetros) e no máximo de 194 mm (cento e noventa e quatro milímetros);

3.7. QUANTO À ALTURA TOTAL

3.7.1. Mínimo de 135 mm (cento e trinta e cinco milímetros) e o máximo de 148 mm (cento e quarenta milímetros);

3.8. QUANTO AO PESO TOTAL DA ARMA

3.8.1. Com carregador vazio, mínimo de 660 (seiscentos e sessenta) gramas e máximo de 805 (oitocentos e cinco) gramas;

3.8.2. Nos testes de recebimento, os pesos mensurados no item 10 e subitem 10.8 deste Memorial Descritivo, estando as pistolas com o carregador vazio e com o carregador cheio, e apenas do carregador vazio, são parâmetros de reprovação, quando as pistolas apresentarem variações de massa entre as amostras apresentadas nestes critérios;

3.9. QUANTO À ERGONOMIA

3.9.1. Deverá permitir que uma mesma arma possa ser utilizada por policiais com diferentes anatomias das mãos, devendo, portanto, possuir solução de ajuste para viabilizar adaptação ao tipo de empunhadura do usuário (tipo *backstrap* ou outra solução), em três diferentes tamanhos (pequeno, médio e grande), ou qualquer outro meio, excetuando-se o uso de luvas emborrachadas e/ou variações no punho implementadas por customizações improvisadas ou exclusivas (como por exemplo, adição de placas).

4 – OPERAÇÃO

4.1. RETÉM DO FERROLHO

4.1.1. Obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, possibilitando ao operador destravar o ferrolho com a mão que empunha a arma, acionado com apenas uma ação do usuário com posicionamento ergonômico e funcional, sem que ocorra prejuízo ou perda de empunhadura ou do aparelho de pontaria da arma;

4.2. RETÉM DO CARREGADOR

4.2.1. Obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, posicionado de forma a não atrapalhar a empunhadura, localizado na armação, na área de junção do guarda mato e a empunhadura (punho), tampouco favorecer seu acionamento acidental ou involuntariamente em decorrência do uso da arma pelo operador, ou quando do transporte em coldre, possibilitando sua retirada (totalmente municiado ou com qualquer quantidade de cartuchos ou, ainda, vazio), de maneira livre quando a arma está empunhada;

4.2.2. Deve ser ativado pressionando-o no sentido lateral de movimento pelo polegar ou outro dedo do policial, não sendo permitido um retém que seja ativado por um movimento descendente;

4.2.3. Deverá ser projetado para permitir a liberação positiva do carregador quando totalmente comprimido pelo policial, para reduzir a probabilidade de liberação inadvertida durante o transporte, manuseio e/ou disparo;

4.2.4. Quando de seu acionamento, conforme o contido nos subitens anteriores, de modo imediato, sem forças externas, o carregador deverá cair livremente apenas pela ação da gravidade, estando vazio ou municiado.

4.3. CAPACIDADE DE OPERAÇÃO E DISPAROS

4.3.1. Deverá ter capacidade de operação e disparos, sem o comprometimento da segurança, precisão do tiro e funcionamento da arma, após intercambialidade de 100% (cem por cento) das peças, em qualquer nível de desmontagem, nas condições constantes dos respectivos protocolos de testes previstos nas normas de referência;

4.4. ARMAÇÃO (FRAME/RECEIVER)

4.4.1. Se em polímero de alta resistência, deverá ser capaz de suportar os testes das normas propostas (especialmente, os subitens subsequentes, dos subitens 2.9., 2.13., 2.15, 2.16 e 2.17 da norma NATO referenciada), sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção, tendo tratamento interno e externo, com alta capacidade para resistir a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões e choques; anti-refletivo; resistente a agentes químicos/minerais; protocolos de testes com raios UV; e compatível com agentes químicos, solventes, líquidos e lubrificantes; com guarda-mato de dimensões capazes de permitir a operação da arma por usuário com luvas, sem comprometer a eficiência e eficácia do disparo;

4.4.2. Se em metal, deverá ser capaz de suportar os testes das normas propostas (especialmente, os subitens subseqüentes, dos subitens 2.9., 2.13., 2.15, 2.16 e 2.17 da norma NATO referenciada), sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção, tendo tratamento interno e externo com alta capacidade para resistir a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões e choques; anti-refletivo; resistente a agentes químicos/minerais; e compatível com agentes químicos, solventes, líquidos e lubrificantes; com guarda-mato de dimensões capazes de permitir a operação da arma por usuário com luvas, sem comprometer a eficiência e eficácia do disparo;

4.4.3. Para todos os tipos de armação, deverá:

4.4.3.1. Ter uma superfície antiderrapante ambidestra, na área do contato manual do punho;

4.4.3.2. Possibilitar o implemento de solução que atenda ao requisito do subitem 3.9. deste Memorial Descritivo, permitindo a adequação da empunhadura para diferentes tamanhos de mão;

4.4.3.3. Com trilho padrão *Picatinny* (MIL-STD 1913 e STANAG 4694) para acoplagem de acessórios, estando o trilho integrado e cinzelado, conforme requisito do subitem 2.1 deste Memorial Descritivo;

4.5. FERROLHO

4.5.1.Deverá ser totalmente em aço, capaz de suportar os testes das normas propostas especificamente, quanto ao tratamento externo e interno, deverá cumprir o constante nos subitens subseqüentes, dos subitens 2.9., 2.13., 2.15, 2.16 e 2.17 da norma NATO referenciada, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção, com alta capacidade para resistir a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões e choques; anti-refletivo; resistente a agentes químicos/minerais; e compatível com agentes químicos, solventes, líquidos e lubrificantes.

4.5.2. Obrigatoriamente, na parte traseira, nas laterais (direita e esquerda), ser dotado de sulcos, recartilhados ou ranhuras, a fim de permitir ao usuário fácil ciclagem quando em operação, na área do contato manual;

4.5.3. É permitido, na parte dianteira, nas laterais (direita e esquerda), sulcos, recartilhados ou ranhuras, a fim de permitir ao usuário fácil ciclagem quando em operação, na área do contato manual;

4.5.4. Deve cobrir completamente o cano (com exceção da parte da câmara), permitindo que não haja mais de 0,25" da boca (coroa) do cano superando o design do ferrolho, sem o uso de supressor de ruídos com seu sistema de acoplagem.

4.5.5 Com janela de ejeção que permita a pronta visualização da mesa transportadora em cor de segurança. Quando a arma pare ou esteja aberta com o carregador vazio.

4.6. ALÇA E MAÇA DE MIRA

4.6.1. Do tipo três pontos, composto de insertos de trítio (*tritium*), material auto luminescente para visualização em ambientes com pouca luz ou outra tecnologia superior disponível, com possibilidade de regulagem feita por armeiro;

4.6.2. Os pontos da mira devem incluir uma inserção de fonte de luz de trítio rodeada por uma manga (tipo de capa/cápsula) protetora de fixação do trítio.

4.6.3. A cor de iluminação da maça e da alça de mira deve ser verde, e a manga protetora deve ser branca.

4.6.4. Para suportar uma aquisição de alvo conveniente e rápida os pontos circulares da alça e maça deverão ter pelo menos os seguintes diâmetros estandartes:

4.6.4.1. Maça da mira – mínimo de 2,50mm;

4.6.4.2. Alça de mira – mínimo de 2,40mm;

4.6.5. O diâmetro considerado é apenas o da cápsula de trítio e a manga de proteção; os anéis pintados ou os decalques pintados não serão considerados aceitáveis dentro da medida permitida do diâmetro, já que aumentam somente o diâmetro útil do ponto de pontaria durante o dia, mas não durante as operações noturnas.

4.6.6. A superfície interna das cavidades luminosas da mira metálica (maça e alça da mira) deve ser pintada de branco antes da inserção da lâmpada de trítio para eliminar a perda de luz e garantir o máximo brilho de iluminação possível;

4.6.7. O diâmetro completo do ponto de mira (cápsula de trítio e manga protetora) deverá ser coberto com uma janela protetora de safira;

4.6.8. As miras deverão ser desenhadas e produzidas de modo que a fonte luminosa de trítio ofereça pelo menos 10 anos de iluminação utilizável;

4.7. GATILHO

4.7.1. O peso do gatilho deverá corresponder de 4,5 (quatro vírgula cinco) lbfa8 (oito) lbf;

4.7.2. Deverá ser consistente em seu percurso e peso, possibilitando ao policial, com a mão que empunha a arma, voluntariamente, com apenas uma ação de seu acionamento, realizar o ciclo para o disparo e recuperação para engrenar (armar) novamenteo mecanismo de percussão;

4.7.2.1. São vedadas folgas e/ou deslocamentos laterais, durante o acionamento para o disparo e recuperação para engrenar novamente com o mecanismo de percussão, pois tal situação pode resultar em erros e falta de precisão;

4.7.2.2. Deve estar devidamente adequado ao seu formato, a critério do fabricante, desde que atenda as normas de referência de segurança e funcionamento, com posicionamento ergonômico e funcional, sem que ocorra prejuízo ao uso ou perda de empunhadura;

4.8. CARREGADOR

4.8.1. Carregador com capacidade mínima para 17 (dezessete) cartuchos sem qualquer tipo de prolongador de carregador, do tipo cofre, bifilar, com corpo produzido em aço, destituído de peças de fácil soltura (em especial quando arremessado ao solo estando vazio ou carregado), com janela de visualização da quantidade de munições, em no mínimo as posições de carregador cheio e intermediário, possuindo desenho que não comprometa o uso e a ergonomia quando acoplado à arma;

4.8.2. Mesa transportadora, com coloração de alerta destacada do restante da arma, possibilitando que, estando ou parando a arma aberta possa ser, de pronto, identificado que o carregador está vazio, com a visibilidade da cor de alerta;

4.8.3. O acabamento, externo e interno, deverá obedecer às características descritas nos subitens 2.4. e 3.2., ambos deste Memorial Descritivo;

4.8.3.1. Para carregadores híbridos (corpo em aço, revestido em polímero) deverá ser apresentada comprovação de resistência a delaminação, por meio de laudo técnico emitido por laboratório acreditado;

4.8.4. Base do carregador: do mesmo material e acabamento do corpo ou outro com alta resistência, que atenda o constante nos subitens 2.4. e 3.2., ambos deste Memorial Descritivo, com comprovada conformidade ao descrito em todos os testes estabelecidos no item 10, também deste Memorial Descritivo, em desenho que acompanha a face posterior do carregador, firmemente fixada ao corpo do carregador, podendo ser removível.

4.9. MONTAGEM DE MIRA ÓPTICA

4.9.1. Com ferrolho dotado de sistema para instalação de mira óptica, compatível com os principais aparelhos optrônicos de pontaria do mercado;

4.9.1.1. Os principais padrões de montagem de miras ópticas do mercado compreendem, mas não se limitam, aos sistemas *Docter/Noblex, Aimpoint, C-more, Glock MOS, Trijicon;*

4.9.1.2. Compreende-se por padrão de montagem as dimensões da placa adaptadora (*mounting plate*) e a posição e tipo de furação dos parafusos de fixação;

4.9.2. O sistema de montagem de mira óptica no ferrolho deve permitir a fixação do optrônico com segurança, de modo que o aparelho permaneça firme, não permitindo que o conjunto se desprenda da arma, quando corretamente instalado, em razão dos disparos em condições normais de emprego;

4.9.3. A adaptação do ferrolho para receber a instalação de mira óptica deve ser de linha, não podendo ser recortada ou usinada em um modelo que originalmente não o apresenta;

4.9.4. Cada ferrolho deve vir acompanhado de tampa que cubra a abertura de montagem do sistema de mira optrônico quando este não estiver em uso de modo a proteger as furações e demais encaixes.

4.10. MIRA OPTRÔNICA

4.10.1. Deve possuir mira optrônica com ponto de até 4 MOA, sendo permitido retículo complementar de até 35 MOA, do tipo circular ou similar, devendo ser visível à luz do dia, em campo aberto;

4.10.2. De envio reflexo ou holográfico, livre de paralaxe, com ampliação de uma vez (1x) e controle de brilho do retículo;

4.10.3. Compatível com sistema de visão noturna, pelo menos, das gerações de 1 a 3;

4.10.4. Corpo em alumínio do tipo aeronáutico, robusto ou construído em material de qualidade comprovadamente superior;

4.10.5. Frente da janela de vidro sólido, com abertura de no mínimo 15 mm (quinze milímetros), laminado, resistente ao estilhaçamento, protegido;

4.10.6. À prova d'água, submersível, no mínimo, a 10 (dez) metros, resistente a intempéries, choques e embaçamento;

4.10.7. Ajuste por clique: de 1 MOA ou inferior;

4.10.8. Com no mínimo 6 posições de brilho diurnas e 4 posições para uso com equipamentos de visão noturna;

4.10.9. O peso da mira, sem a base de montagem, deve ser inferior a 70 (setenta) gramas;

4.10.10. Deve possuir base de montagem integralmente compatível com o recorte do ferrolho da arma, sendo proibida a utilização de qualquer tipo e adaptação que não aquela provida pelo fabricante da arma ou da mira;

4.10.11. Alimentado com baterias de lítio ou similares de qualidade superior, com vida útil superior a 10.000 (dez mil) horas (em posição de brilho intermediária/diurna);

4.10.11.1. Deve permitir a troca da bateria sem necessitar remover a mira da arma;

4.10.12. Caso necessite de ferramentas especiais para ajuste ou para montagem, essas ferramentas devem acompanhar cada conjunto de mira.

5- IDENTIFICAÇÃO

5.1. As identificações institucionais e de segurança deverão estar de acordo com a Portaria COLOG nº 213, de 15 de setembro de 2021, do Comando Logístico do Exército Brasileiro, observado:

5.1.1. Numeração externa com cunhagem no cano na altura da câmara;

5.1.2. Numeração da arma no ferrolho (do lado da janela de ejeção, facilitando sua visualização);

5.1.3. Numeração na armação (*frame*) ou no punho (*grip*) se destituído de local na armação;

5.1.4. Logotipo do fabricante cunhado ou a laser;

5.1.5. A numeração obrigatória estipulada deverá ser confeccionada e posicionada de forma que seja resistente a danos por queda, choque contra anteparos, abrasão de outras superfícies duras, intempéries, sendo tal marcação, garantidamente visível e de qualidade, durante a vida útil da arma, levando-se em conta as vicissitudes do serviço policial;

5.1.6. Brasões do Estado de São Paulo, da Polícia Civil e a sigla “PCSP” gravados no ferrolho;

5.2. Dispositivo eletrônico passivo de identificação por rádio frequência, do tipo *chipRadio-FrequencyIdentification* (RFID), que possibilite a leitura de códigos para identificação da numeração da arma, por meio de *scanner*;

5.2.1. As informações e/ou detalhes específicos da localização do RFID, serão tratados em contrato com cláusula de sigilo entre o fabricante e a Polícia Civil, por meio da Divisão de Serviços Diversos do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil;

5.3. Para viabilizar a leitura das informações sigilosas descritas no subitem 5.2., deverá ser fornecido pelo fabricante, a cada lote de 5.000 (cincomil) armas, um equipamento *scanner* compatível a leitura do *chip de RFID,* única e exclusivamente para este fim.

6 - ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA

6.1. ACESSÓRIOS

6.1.1. As armas deverão ser entregues em recipiente do tipo maleta de polímero de alta resistência que permita seu trancamento, que possua sistema de dobradiças, com identificação externa do número da arma, fabricado em material de proteção que impossibilite o atrito e eventuais deformidades, de modo a proteger o conjunto e garantir sua integridade, devendo conter em seu interior, os seguintes itens, abaixo relacionados:

6.1.1.1. 01 (um) material básico de limpeza (vareta de limpeza);

6.1.1.2. 01 (um) manual em português pátrio, com informações de conservação, manutenção, limites de uso para ocorrência de limpeza e cuidados quanto à operação do material;

6.1.1.2.1. O manual deverá conter tabela indicativa de manutenção para as peças que compõem o armamento, fazendo alusão ao período de revisão/substituição de cada peça *versus* a quantidade de disparos que o armamento vier a ser submetido;

6.1.1.3. 01 (um) kit de empunhadura para ajuste do punho em conformidade ao descrito no subitem 3.9. deste Memorial Descritivo, se aplicável;

6.1.1.4. 04 (quatro) carregadores;

6.1.1.4.1. Os carregadores de que trata este subitem serão 03 (três) com capacidade padrão de, no mínimo, 17 (dezessete) tiros e 01 (um) carregador de grande capacidade, de no mínimo 20 (vinte) e no máximo 24 (vinte e quatro) tiros.

6.2. CONJUNTO DE REPOSIÇÃO IMEDIATA

6.2.1. Com o propósito de otimizar o tempo de inoperância decorrente de manutenções por eventuais danos, deverão ser entregues no percentual de 10% (dez por cento) do total de armas adquiridas as seguintes peças, para reposição imediata e 5% (cinco por cento) de carregadores completos, sobressalentes, sendo estes de grande capacidade, com no mínimo 20 (vinte) e no máximo 24 (vinte e quatro) tiros.

6.2.1.1. Conjunto do percussor (todas as peças que o compõem, caso não seja única);

6.2.1.2. Trava do percussor e mola;

6.2.1.3. Todas as teclas externas (retém do carregador, retém do ferrolho, trava do gatilho, entre outras possíveis);

6.2.1.4. Conjunto da mola recuperadora;

6.2.1.5. Extrator;

6.2.1.6. Alavanca de desmontagem (*take down lever*) ou retém da trava do ferrolho, com a respectiva mola;

6.2.1.7. Conector, com peso *standard,* quando existente no modelo

6.2.1.8. Alça e maça de mira;

6.2.1.9. Fundo do carregador e respectivo *magazine insert,* quando existente no modelo;

6.2.1.10. Corpo ou tubo do carregador;

6.2.1.11. Mola de carregador;

6.2.1.12. Transportador do carregador.

6.2.1.13. Kit de *backstrap* completo, com os respectivos pinos;

6.2.2. A Divisão de Serviços Diversos – DSD, quando da assinatura do contrato, poderá solicitar ao fabricante a recomposição das quantidades de cada item de reposição, indicando maior número de certos itens e menor de outros.

6.2.2.1. A recomposição de que trata o subitem anterior pode incluir, no lugar de peças de reposição, ferramentas de armaria próprias à instalação, manutenção e aferição da arma adquirida.

6.2.2.2. Essa recomposição deve ser realizada mantendo-se o equilíbrio contratual pelo valor total das peças sobressalentes, de modo que a Administração possa receber um maior número de partes mais sensíveis ou menos resistentes ou ferramental de manutenção da arma comprada, contra um menor número de partes que estatisticamente são menos suscetíveis a desgaste, quebra ou perda.

7 - DESCRIÇÃO DETALHADA

Descrição do item		**Descrição detalhada que compõe o item**				**Qtd.**
1	Pistola semi-automática tática no calibre 9x19mm com acessórios e conjuntos de reposição	1.	Pistola semiautomática tática no calibre 9x19mm			1.500
		2	Acessórios operacionais integrados a cada unidade			1.500
			1	Maleta de polímero com:	01 (um) Kit de limpeza	1.500
					01(um) Manual da arma	
					01(um) Kit *Backstrap* (P,M,G)	

					ou Kit de Empunhaduras (P,M,G)	
					04 (quatro) Carregadores – sendo 03 de capacidade padrão e 01 de grande capacidade.	
		3.	Mira optrônica e respectivo sistema de montagem			1.500
		4.	Conjunto de reposição imediata do total adquirido			10% (dez por cento) do total de armas (150) conjuntos)
			1	Peças de reposição conforme item 6.2.1.		
			2	Carregadores sobressalentes de grande capacidade		5% do total de armas (75 carregadores)

8 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

8.1. Os testes para o recebimento provisório serão realizados na sede do fabricante após a produção total do armamento, sob o controle e supervisão da Comissão Técnica de Recebimento do Material (CTRM), que poderá ser acompanhada pelo Gestor do Contrato;

8.1.1. A Comissão Técnica de que trata o item 8.1. será composta por 03 (três) integrantes, sendo referida Comissão e o Gestor do Contrato indicados pelo Delegado de Polícia Divisionário da Divisão de Suprimentos do DAP;

8.1.2. O contratado poderá solicitar ao contratante que os testes ocorram na sede do contratante;

8.1.3. Em casos excepcionais, devidamente justificados, o contratante poderá determinar que os testes ocorram na sede do contratante;

8.1.3.1. Quando a aquisição, por contrato, comportar quantidade inferior a 60% (sessenta por cento) do total registrado, o contratado poderá optar em realizar em sua sede ou na sede do contratante;

8.1.4. Em sendo os testes de recebimento provisório realizados na sede do contratante, todos os custos correlatos, inclusive da indenização das munições de emprego policial utilizadas, serão suportados pela contratada;

8.2. Será realizada a inspeção de funcionamento e operação das armas produzidas no lote de entrega, por meio de testes, em 10 (dez) unidades, escolhidas aleatoriamente pela CTRM, nas condições estabelecidas nos subitens 10.2. a 10.7. deste Memorial Descritivo, sem qualquer ônus para a Administração e executada por técnicos do fabricante vencedor, sob a supervisão da CTRM;

8.2.1. Constatadas quaisquer irregularidades ou não conformidades, durante as inspeções previstas nos subitens acima, o lote de entrega do armamento não será aceito pela CTRM, devendo o fabricante providenciar a substituição integral do referido lote em até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas em edital;

8.3. No caso de a empresa fabricante ter sede fora do município da contratante, as despesas com traslados aéreos e terrestres, seguro, hospedagem e alimentação realizadas pelo Gestor do Contrato e pela CTRM, decorrentes das condições estabelecidas no subitem 8.1 deste Memorial Descritivo, serão custeadas, integralmente, pelo fabricante vencedor contratado.

8.4. Do quantitativo de armas submetidas aos testes para inspeção de funcionamento e operação, descrito no subitem 8.2. deste Memorial Descritivo, 03 (três) deverão ser repostas por armas novas, sem qualquer custo à Administração, em face da realização dos testes de tiro e de queda, previsto no subitens 10.5. e 10.7., deste Memorial Descritivo.

8.5. Quando a aquisição, por contrato, comportar quantidade inferior a 30% (trinta por cento) do total registrado, os testes serão realizados somente na sede da contratante, após a entrega total do lote produzido e serão resumidos aos itens 10.2. (características gerais e metrologia), 10.3. (intercambialidade) e 10.6. (puxada de gatilho).

8.5.1. Nos casos do subitem interior, as munições empregadas após os testes de intercambialidade não serão indenizadas pela contratada. Igualmente, eventuais outros testes determinados pela CTRM, desde que compatíveis e proporcionais com os previstos neste memorial, não ensejarão indenização de munições eventualmente utilizadas ou substituição de armas usadas nos ensaios.

8.6. Com a entrega das armas na sede do contratante e respectiva conferência, será realizado o termo de recebimento provisório em até 30 (trinta) dias corridos

9 - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.1. O recebimento definitivo será realizado na Divisão de Serviços Diversos do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil - DAP, situada na Rua Brigadeiro Tobias, 527, Bairro da Luz, Município de São Paulo/SP, em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do termo de recebimento provisório;

9.1.2. A CTRM emitirá o Relatório de Homologação, atestando as conformidades dos ensaios realizadas, em face da não apresentação de elementos de reprovação no âmbito das inspeções visuais, laboratoriais e metrológicas efetuadas;

9.2. No caso de eventuais inconformidades constatadas ou dúvidas não passíveis de satisfação técnica pela CTRM, poderá ser feito uso, conforme a conveniência e justificadamente, de suporte de órgão ou empresa de certificação técnica para aferição qualitativa e metrológica do material entregue e em comparação com as presentes especificações e laudos eventualmente produzidos vinculados ao produto e apresentados pelo fabricante, observados os prazos estabelecidos por tais órgãos, cabendo ao fabricante arcar com os custos decorrentes desses procedimentos.

10- DOS TESTES

10.1. DAS CONDIÇÕES

10.1.1. A CTRM selecionará, do lote fabricado, 10 (dez) pistolas 9x19mm, semiautomáticas e a fabricante disponibilizará 120 (cento e vinte) carregadores, que serão utilizados para a realização dos testes, atendendo-se a todas as características descritas neste Memorial Descritivo.

10.1.2.Mesmo que possuam todas as características técnicas descritas neste Memorial Descritivo, as amostras serão rejeitas por inaptidão nos testes, em caso de ocorrência de eventos que configurem acidentes, incidentes ou falhas funcionais e/ou de segurança, graves e/ou críticas, ou ainda, falhas funcionais leves em que a cota máxima de falha exigida ultrapasse 2 $^{0}/_{00,}$ (2 ocorrências por milhar), bem como, apresente qualquer desgaste excessivo, dano estrutural, dilatação ou deformação que altere ou impeça o funcionamento, sendo a pistola classificada como inadequada para estas condições de uso policial, conforme roteiro para aplicação dos testes nas amostras e recebimento provisório, constante no subitem 10.8.deste Memorial Descritivo;

10.1.3. Por ocasião dos testes realizados para o recebimento provisório, conforme subitem 8.1. deste Memorial Descritivo, será utilizada munição fornecida pela contratada;

10.1.4. Os testes de que trata este memorial serão realizados por técnicos do fabricante vencedor, sob a supervisão e o controle da CTRM podendo, a qualquer tempo, assumir o todo ou parte dos ensaios.

10.2. DAS CARACTERÍSTICAS E METROLOGIA

10.2.1. Tem por objetivo aferir se as amostras apresentadas estão de acordo com o solicitado no Memorial Descritivo;

10.2.2. Os testes e avaliação são os descritos no subitem 10.8. deste Memorial Descritivo;

10.3. DO TESTE DE INTERCAMBIALIDADE

10.3.1. Tem por objetivo do teste, verificar a constância nas medidas das peças e a possibilidade de utilização das peças entre diversas pistolas para a realização de manutenção sem a necessidade de realizar ajustes individualizados de peça por peça.

10.3.2. Os testes e avaliação são os descritos no subitem 10.8 deste Memorial Descritivo;

10.4. DO TESTE DE PRECISÃO

10.4.1. Tem por objetivo determinar o desempenho de precisão da pistola, por meio dos resultados dos acertos, a partir da utilização de um suporte padrão – tipo *RansomRest;*

10.4.2. Os testes e avaliação são os descritos no subitem 10.8 deste Memorial Descritivo;

10.5. DO TESTE DE TIRO

10.5.1. Tem por objetivo verificar a segurança funcional em geral e o ciclo de vida exigido das peças da pistola, assim como o comportamento geral durante os disparos

realizados com a munição ofertada pelo fabricante, compatível com aquela padrão em uso operacional na Polícia Civil, em conformidade com os subitens 2.3 e 10.1.4 deste Memorial Descritivo;

10.5.2. Os testes e avaliação são os descritos no subitem 10.8 deste Memorial Descritivo;

10.6. FORÇA NA PUXADA DO GATILHO

10.6.1. Tem por objetivo a medição da resistência do acionamento do gatilho, mediante utilização de equipamento de teste que meça a força [N] sobre o percurso [S], com registro em forma de curva e cálculo do trabalho resultante;

10.6.2. Entre 4 (quatro) lbf e 6,5 (seis vírgula cinco) lbf.

10.6.3. Os testes e avaliação são os descritos no subitem 10.8 deste Memorial Descritivo;

10.7. DO TESTE DE QUEDA

10.7.1. Tem por objetivo a comprovação dos sistemas de segurança em caso de queda.

10.7.2. Os testes e avaliações são os descritos no subitem 10.8 deste Memorial Descritivo;

10.8. ROTEIRO PARA APLICAÇÃO DOS TESTES

10.8.1. DOS CONCEITOS GERAIS PARA APLICAÇÃO DOS TESTES

10.8.1.1. Para fins de realização dos testes previstos nesse edital considera-se:

10.8.1.2. Falha funcional: é uma função defeituosa da pistola, da munição ou do equipamento suplementar ou acessório, sendo subdivididas em duas classes:

a) Falhas impeditivas - são as que levam à falha total da pistola, as quais somente podem ser eliminadas com o auxílio de ferramentas e que, além do mais, afetam negativamente a segurança do policial. Também ocorre quando houver a necessidade de substituição de peça que impeça o funcionamento correto e o manuseio completo da arma;

b) Falhas não impeditivas - são as que podem ser eliminadas sem o auxílio de ferramentas;

10.8.1.3. Panes ou impedimentos de manuseio e tratamento inadequados pelo operador e as que surgem em decorrência de uma falha da munição não devem ser consideradas na computação da cota de falha;

10.8.1.4. Falhas funcionais decorrentes de manuseio e tratamento inadequados pelo policial e as que surgem em decorrência de uma falha da munição não devem ser consideradas na computação da cota de falha;

10.8.1.5. Qualquer falha impeditiva implicará na eliminação da pistola, sendo o teste interrompido e a arma considerada reprovada nos testes tratados neste Memorial Descritivo.

10.8.1.6. Em todos os testes em que houver disparos reais (disparos funcionais), deverá acompanhar a Planilha de Controle de Incidentes, conforme modelo a seguir:

Planilha de controle de incidentes

Data
___/___/___

Página
___/___

Temperatura:
Umidade:

Teste executado:

Pistola # **# de série:**

Página 1

Ord.	Quantidade de tiros	Tipo de falha (código numérico)	Munição		Classificação de pane/falha			
			Tipo	Lote	Falha funcional impeditiva	Falha funcional não impeditiva	Causa	Fonte da falha
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
...n								

Observações:

10.8.1.7Os códigos numéricos das falhas funcionais seguem conforme tabela abaixo:

Códigos numéricos das falhas funcionais

Código	Tipo de falha funcional
1	Cartucho não deflagra
2	Projétil não sai do cano
3	Estojo não é extraído
4	Estojo não é ejetado para fora da pistola
5	Disparo sem acionamento do gatilho
6	Ferrolho na posição fechada, pistola não pode ser acionada
7	Múltiplos disparos com acionamento único do gatilho
8	Alimentação dupla
9	Alimentação de um cartucho sem ejeção anterior do estojo
10	Ferrolho travado à retaguarda com carregador não vazio
13	Mecanismo de impacto não é tensionado automaticamente (com sistemas SA/DA)
14	Mecanismo de impacto não é tensionado automaticamente (com sistemas*striker fired* ou DAO)
15	Gatilho não recua
16	Carregador é ejetado durante a execução do tiro sem acionamento do suporte do carregador ou o carregador está solto no duto do carregador
17	Cartuchos não são devidamente guiados na introdução do carregador na pistola e emperram no carregador
18	Ferrolho liberado com a introdução do carregador, mas sem o acionamento do retém
19	O ferrolho não fecha após o acionamento da alavanca de retenção
20	Cartucho não é empurrado para fora do carregador
21	Cartucho não é totalmente introduzido na câmara
22	O ferrolho não tranca
23	Desprendimento de peças da pistola
24	Gatilho com acionamento difícil
25	Outras teclas com acionamento difícil
26	(Outras falhas)

10.8.2. DA DOCUMENTAÇÃO E INSPEÇÃO VISUAL PRELIMINAR

10.8.2.1. A preceder o início dos testes, a CTRM deverá receber do fabricante a relação completa dos números de série do lote fabricado;

10.8.2.2. A CTRM, em seguida, realizará a inspeção visual do acondicionamento do lote fabricado, do que selecionará, a seu critério, as 10 (dez) amostras que serão submetidas aos testes.

10.8.3. DOS TESTES:

10.8.3.1. Os testes serão conforme abaixo:

A) Características gerais e metrologia;

B) Teste de Intercambialidade;

C) Teste de Precisão;

D) Teste de Tiro;

E) Teste de Força na Puxada do Gatilho;

F) Teste de Queda.

A) Características gerais e metrológicas:

a.1) Serão procedidos conforme roteiro abaixo:

Características Gerais	
CLASSIFICAÇÃO	**Cumpre os requisitos**
Arma de fogo do tipo pistola; de porte; semiautomática; tática, do tipo *crossover*, de linha, sem customização; (entende-se por customização a solução apresentada pelo fabricante de modo a atender pontualmente estas especificações não sendo incluída neste conceito, a solução já disponível na linha do fabricante, mesmo que em outros modelos e calibres) (subitem 2.1. do Memorial Descritivo)	☐SIM ☐NÃO Observações:

CALIBRE	**Cumpre os requisitos**
Calibre 9x19mm. (subitem 2.1. do Memorial Descritivo)	☐SIM ☐NÃO Observações:

COR	**Cumpre os requisitos**
Todas as partes visíveis da arma deverão ser na cor preta. (subitem 2.1.1. do Memorial Descritivo)	☐SIM ☐NÃO Observações:

TRILHO PADRÃO PICATINNY	**Cumpre os requisitos**	
Com trilho padrão *Picatinny* (MIL-STD 1913 e STANAG 4694) para acoplagem de acessórios, estando o trilho integrado e cinzelado na armação; em conformidade com os testes aplicados nas normas de referência (subitem 2.1. do Memorial Descritivo)	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

SISTEMA DE FUNCIONAMENTO	**Cumpre os requisitos**	
Sistema de funcionamento tipo *strikerfired*, em conformidade com o subitem 2.2. do Memorial Descritivo.	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

USO DE MUNIÇÕES	**Cumpre os requisitos**	
O armamento deve estar apto ao uso de munições nacionais e importadas, dentro do calibre especificado, que atendam, no mínimo, às normas SAAMI Z 299.3-1993 (Dimensões, Pressão e Velocidade para pistolas de fogo central) e normas C.I.P. (subitem 2.3 do Memorial Descritivo)	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

ACABAMENTO DE PRIMEIRA LINHA	**Cumpre os requisitos**	
Dever possuir acabamento de primeira linha, sem sinais de corrosão, imperfeições, rebarbas e/ou sobras de materiais, que evidenciem falta de qualidade no processo fabril, a fim de evitar ferimentos nos usuários, falhas de funcionamento e de procedimento (subitem 2.4. do Memorial Descritivo)	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

MANUTENÇÃO DE PRIMEIRO ESCALÃO	**Cumpre os requisitos**	
A manutenção de primeiro escalão (montagem e desmontagem) deverá ser de fácil realização pelo usuário, sem o uso de ferramentas, bem como, sem a possibilidade de montagem equivocada de peças. Assim, no caso desta possibilidade afetar a função e a segurança, a arma deverá ser reprovada (subitem 2.5. do Memorial Descritivo)	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

SISTEMA INTERNO DE TRAVAMENTO PARA O GATILHO	**Cumpre os requisitos**	
Deverá possuir sistema interno de travamento para o gatilho (trava de gatilho), que impeça o gatilho de ser acionado por ação inercial ou acionamento involuntário, exceto quando a tecla do gatilho for corretamente acionada. (subitem 3.1.2. do Memorial Descritivo)	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

SISTEMA INTERNO DE BLOQUEIO DO PERCUSSOR	**Cumpre os requisitos**	
Deverá possuir sistema interno de bloqueio do percussor (trava do percussor), impedindo que o percussor atinja a espoleta, a menos que a tecla do gatilho seja corretamente acionada, não sendo permitida qualquer marcação da espoleta, quando do simples manejo do ferrolho, manuseio brusco ou queda da arma (subitem 3.1.3. do Memorial Descritivo).	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

SISTEMA DE INDICAÇÃO DE MUNIÇÃO	**Cumpre os requisitos**	
Deverá possuir sistema de indicação de munição na câmara de fácil e nítida visualização (indicador de arma carregada) (subitem 3.1.5. do Memorial Descritivo)	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO	**Cumpre os requisitos**	
Todas as teclas, peças e mecanismos externos e internos da arma deverão ser capazes de suportar os testes das normas propostas (especialmente, os subitenssubsequentes, dos subitens 2.9, 2.13, 2.15, 2.16 e 2.17 da norma NATO referenciada), sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção, tendo tratamento interno e externo, com alta capacidade para resistir a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões e choques; anti-refletivo; resistente a agentes químicos/minerais; protocolos de testes com raios UV (no caso de polímero); e compatível com agentes químicos, solventes, líquidos e lubrificantes, especificamente, nos termos dos subitens 2.17.2 (para metais) e 2.17.3 (para polímeros) da norma NATO referenciada (subitem 3.2.1. do Memorial Descritivo)	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

CANO	**Cumpre os requisitos**	
Dotado de estrias (raiamento), de sentido dextrógiro ou levógiro, com alma do tipo poligonal no eixo longitudinal (cantos arredondados), ou com sulcos tradicionais L&G (canto vivo), medido do limite de intersecção do próprio cano com a câmara até a sua extremidade oposta (na boca do cano) (subitens 3.3.1. e 3.3.2. do Memorial Descritivo)	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

CÂMARA (*HEADSPACE*)	**Cumpre os requisitos**	
De acordo com a definição da sistemática e indicadores de mensuração, segue o constante nos termos do subitem 5.2.1. da Norma NIJ referenciada, sendo medida do limite de intersecção da própria câmara com o cano até a sua extremidade oposta onde ocorre o trancamento (subitem 3.3.2. do Memorial Descritivo)	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

PARÂMETROS DIMENSIONAIS (CANO, *HEADSPACE* E ETC.)	**Cumpre os requisitos**	
Os parâmetros dimensionais relacionados ao cano, orifício do cano, *headspace*, diâmetros e áreas relacionadas aos sulcos (raiamento), são estabelecidos pelo subitem 5.4. e subsequentes, da referida Norma NIJ (em consonância com as especificações da norma SAAMI), e o contido no APPENDIX A—REFERENCE DIMENSIONS da mesma norma NIJ, na qual, especificamente para o calibre 9x19mm, extrai-se como parâmetro determinado a ser seguido o constante em TABLE A *–BoreDimensions* (dimensions in millimeters (inches))/ (dimensions in millimeters)* eTABLE B – *HeadspaceDimensions* (dimensions in millimeters (inches))/ (dimensions in millimeters).* (subitem 3.3.3. do Memorial Descritivo)	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

TRANCAMENTO	**Cumpre os requisitos**	
A critério do fabricante, desde que atendam as Normas de referência de segurança e funcionamento. Será considerada falha crítica o evento de disparo sem o devido trancamento. (subitem 3.3.4. do Memorial Descritivo)	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

COMPRIMENTO DO CANO	**Cumpre os requisitos**	
O cano deverá ter comprimento de no mínimo 3.6 (três ponto seis) polegadas, ou seja, 91 (noventa e um) milímetros e no máximo 4.2 (quatro ponto dois) polegadas, ou seja, 106 (cento e seis) milímetros. (subitem 3.4.1. do Memorial Descritivo)	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

COMPRIMENTO TOTAL	**Cumpre os requisitos**	
Deverá possuir comprimento total, no mínimo, de 172 mm (cento e setenta e dois milímetros) e no máximo de 194 mm (cento e noventa e quatro milímetros). (subitem 3.6.1. do Memorial Descritivo)	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

ALTURA TOTAL	**Cumpre os requisitos**	
Mínimo de 135 mm (cento e trinta e cinco) milímetros e o máximo de 148 mm (cento e quarenta e oito) milímetros. (subitem 3.7.1. do Memorial Descritivo)	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

PESO TOTAL DA ARMA COM CARREGADOR VAZIO	**Cumpre os requisitos**	
Mínimo de 660 (seiscentos e sessenta) gramas e máximo de 805 (oitocentos e cinco) gramas. (subitem 3.8.1. do Memorial Descritivo)	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

OUTROS PARÂMETROS DE PESO	**Cumpre os requisitos**				
Os pesos das amostras com o carregador vazio; com o carregador cheio e apenas do carregador vazio, sendo consideradas reprovadas as pistolas que apresentarem variações superiores a 5% da massa entre as amostras nestes critérios (subitem 3.8.2. do Memorial Descritivo)	☐SIM			☐NÃO	
	Observações:				
	Com carregador vazio				
	#1	#2	#3	#4	#5
	#6	#7	#8	#9	#10
	Com carregador cheio				
	#1	#2	#3	#4	#5
	#6	#7	#8	#9	#10
	Apenas carregador vazio				
	#1	#2	#3	#4	#5
	#6	#7	#8	#9	#10

ERGONOMIA	**Cumpre os requisitos**

Deverá permitir que uma mesma arma possa ser utilizada por policiais de diferentes anatomias das mãos, devendo portanto, possuir solução de ajuste, para viabilizar adaptação ao tipo de empunhadura do usuário (tipo *backstrap* ou outra solução), em três diferentes tamanhos (pequeno, médio e grande), ou qualquer outro meio, excetuando-se o uso de luvas emborrachada e/ou variações no punho implementadas por customizações improvisadas ou exclusivas (como por exemplo, adição de placas) (subitem 3.9.1. do Memorial Descritivo)	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

RETÉM DO FERROLHO	**Cumpre os requisitos**	
Obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, possibilitando ao operador destravar o ferrolho com a mão que empunha a arma, acionado com apenas uma ação do usuário com posicionamento ergonômico e funcional, sem que ocorra prejuízo ou perda de empunhadura ou do aparelho de pontaria da arma. (subitem 4.1.1. do Memorial Descritivo).	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

RETÉM DO CARREGADOR	**Cumpre os requisitos**	
Obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, posicionado de forma a não atrapalhar a empunhadura, localizado na armação, na área de junção do guarda mato e a empunhadura (punho), tampouco favorecer seu acionamento acidental ou involuntariamente em decorrência do uso da arma pelo operador, ou quando do transporte em coldre, possibilitando sua retirada (totalmente municiado ou com qualquer quantidade de cartuchos ou, ainda, vazio), de maneira livre quando a arma está empunhada. (subitem 4.2.1. do Memorial Descritivo)	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

RETÉM DO CARREGADOR	**Cumpre os requisitos**	
Deverá ser ativado pressionando-o no sentido lateral de movimento pelo polegar ou outro dedo do policial, não sendo permitido um retém que seja ativado por um movimento descendente. (subitem 4.2.2. do Memorial Descritivo).	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

RETÉM DO CARREGADOR	**Cumpre os requisitos**

Deverá ser projetado para permitir a liberação positiva do carregador quando totalmente comprimido pelo policial, para reduzir a probabilidade de liberação inadvertida do carregador durante o transporte, manuseio e / ou disparo. (subitem 4.2.3. do Memorial Descritivo).	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

RETÉM DO CARREGADOR	**Cumpre os requisitos**	
Quando de seu acionamento, conforme o contido nos subitens anteriores, de modo imediato, sem forças externas, o carregador deverá cair livremente apenas pela ação da gravidade, estando vazio ou municiado. (subitem 4.2.4. do Memorial Descritivo).	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

ARMAÇÃO (FRAME/RECEIVER) EM POLÍMERO	**Cumpre os requisitos**	
Se em polímero de alta resistência, deverá ser capaz de suportar os testes das normas propostas (especialmente, os subitens subsequentes, dos subitens 2.9., 2.13., 2.15, 2.16 e 2.17 da norma NATO referenciada), sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção, tendo tratamento interno e externo, com alta capacidade para resistir a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões e choques; anti-refletivo; resistente a agentes químicos/minerais; protocolos de testes com raios UV; e compatível com agentes químicos, solventes, líquidos e lubrificantes, especificamente, nos termos do subitem 2.17.3 da norma NATO referenciada; com guarda-mato de dimensões capazes de permitir a operação da arma por usuário com luvas, sem comprometer a eficiência e eficácia do disparo. (subitem 4.4.1. do Memorial Descritivo).	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

ARMAÇÃO (FRAME/RECEIVER) EM METAL	**Cumpre os requisitos**	
Se em metal, deverá ser capaz de suportar os testes das normas propostas (especialmente, os subitens subsequentes, dos subitens 2.9., 2.13., 2.15, 2.16 e 2.17 da norma NATO referenciada), sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção, tendo tratamento interno e externo com alta capacidade para resistir a intempéries (incluindo as climáticas extremas);	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões e choques; anti-refletivo; resistente a agentes químicos/minerais; e compatível com agentes químicos, solventes, líquidos e lubrificantes, especificamente, nos termos do subitem 2.17.2 da norma NATO referenciada; com guarda-mato de dimensões capazes de permitir a operação da arma por usuário com luvas, sem comprometer a eficiência e eficácia do disparo. (subitem 4.4.2. do Memorial Descritivo).	

ARMAÇÃO	**Cumpre os requisitos**	
Para todos os tipos de armação, deverá ter uma superfície antiderrapante ambidestra, na área do contato manual do punho. (subitem 4.4.3.1. do Memorial Descritivo).	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

ARMAÇÃO	**Cumpre os requisitos**	
Para todos os tipos de armação, deverá possibilitar o implemento de solução que atenda ao requisito do subitem 3.9. desta especificação, permitindo a adequação da empunhadura para diferentes tamanhos de mão. (subitem 4.4.3.2. do Memorial Descritivo).	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

ARMAÇÃO	**Cumpre os requisitos**	
Para todos os tipos de armação, deverá contar com trilho padrão *Picatinny* (MIL-STD 1913 e STANAG 4694) para acoplagem de acessórios, estando o trilho integrado e cinzelado, conforme requisito do subitem 2.1. (subitem 4.4.3.3. do Memorial Descritivo).	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

FERROLHO	**Cumpre os requisitos**	
Deverá ser totalmente em aço, capaz de suportar os testes das normas propostas especificamente, quanto ao tratamento externo e interno, deverá cumprir o constante nos subitens subsequentes, dos subitens 2.9., 2.13., 2.15, 2.16 e 2.17 da norma NATO referenciada, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção, com alta capacidade para resistir a intempéries	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

(incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões e choques; anti-refletivo; resistente a agentes químicos/minerais; e compatível com agentes químicos, solventes, líquidos e lubrificantes, especificamente, nos termos do subitem 2.17.2 da norma NATO referenciada. (subitem 4.5.1. do Memorial Descritivo).	

FERROLHO	**Cumpre os requisitos**	
Obrigatoriamente, na parte traseira, nas laterais (direita e esquerda), ser dotado de sulcos, recartilhados ou ranhuras, a fim de permitir ao usuário fácil ciclagem quando em operação, na área do contato manual. (subitem 4.5.2. do Memorial Descritivo).	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

FERROLHO	**Cumpre os requisitos**	
É permitido, na parte dianteira, nas laterais (direita e esquerda), ser dotado de sulcos, recartilhados ou ranhuras, a fim de permitir ao usuário fácil ciclagem quando em operação, na área do contato manual. (subitem 4.5.3. do Memorial Descritivo).	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

FERROLHO	**Cumpre os requisitos**	
Possui recorte, com tampa, para instalação de sistema e mira optrônica (*optic ready*).	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

FERROLHO	**Cumpre os requisitos**	
Deverá cobrir completamente o cano (com exceção da parte da câmara), permitindo que não haja mais de 0,25" da boca (coroa) do cano superando o designer do ferrolho, sem o uso de supressor de ruídos com seu sistema de acoplagem. (subitem 4.5.4. do Memorial Descritivo).	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

ALÇA E MAÇA DE MIRA	**Cumpre os requisitos**	
Do tipo três pontos, composto de insertos de trítio	☐SIM	☐NÃO

(*tritium*), material auto luminescente para visualização em ambientes com pouca luz ou outra tecnologia superior disponível, com possibilidade de regulagem feita por armeiro (subitem 4.6.1. do Memorial Descritivo).	Observações:

ALÇA E MAÇA DE MIRA	**Cumpre os requisitos**	
Os pontos da mira deverão incluir uma inserção de fonte de luz de trítio rodeada por uma manga (tipo de capa/cápsula) protetora de fixação do trítio. (subitem 4.6.2. do Memorial Descritivo).	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

ALÇA E MAÇA DE MIRA	**Cumpre os requisitos**	
A cor de iluminação da maça e alça de mira deverão ser verdes, e a manga protetora deverá ser branca. (subitem 4.6.3. do Memorial Descritivo).	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

ALÇA E MAÇA DE MIRA	**Cumpre os requisitos**	
Para suportar uma aquisição de alvo conveniente e rápida os pontos circulares da alça e maça deverão ter pelo menos os seguintes diâmetros estandartes: -maça de mira – mínimo de 2,50mm; -alça de mira – mínimode 2.40mm; (subitens 4.6.4., 4.6.4.1. e 4.6.4.2. do Memorial Descritivo).	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

ALÇA E MAÇA DE MIRA	**Cumpre os requisitos**	
O diâmetro considerado é apenas o da cápsula de trítio e a manga de proteção; os anéis pintados ou os decalques pintados não são considerados aceitáveis dentro da medida permitida do diâmetro, já que aumentam somente o diâmetro útil do ponto de pontaria durante o dia, mas não durante as operações noturnas. (subitem 4.6.5. do Memorial Descritivo).	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

ALÇA E MAÇA DE MIRA	**Cumpre os requisitos**	
A superfície interna das cavidades luminosas da mira metálica (maça e alça de mira) deverá ser pintada de branco antes da inserção da cápsula de trítio para eliminar a perda de luz e garantir o	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

máximo brilho de iluminação possível. (subitem 4.6.6. do Memorial Descritivo).	

ALÇA E MAÇA DE MIRA	**Cumpre os requisitos**	
O diâmetro completo do ponto de mira (cápsula de trítio e manga protetora) deve ser coberto com uma janela protetora de safira. (subitem 4.6.7. do Memorial Descritivo).	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

ALÇA E MAÇA DE MIRA	**Cumpre os requisitos**	
As miras de trítio deverão ser desenhadas e produzidas de modo que a fonte luminosa de trítio ofereça pelo menos 10 anos de iluminação utilizável. (subitem 4.6.8. do Memorial Descritivo).	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

GATILHO	**Cumpre os requisitos**	
Deverá ser consistente em seu percurso e peso, possibilitando ao policial, com a mão que empunha a arma, voluntariamente com apenas uma ação de seu acionamento, realizar o ciclo para o disparo e recuperação para engrenar (armar) novamente o mecanismo de percussão (subitem 4.7.2. do Memorial Descritivo).	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

GATILHO	**Cumpre os requisitos**	
São vedadas folgas e/ou deslocamentos laterais, durante o acionamento para o disparo e recuperação para engrenar novamente com o mecanismo de percussão, pois isto resulta em erros e falta de precisão (subitem 4.7.2.1. do Memorial Descritivo).	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

GATILHO	**Cumpre os requisitos**	
Deve estar devidamente adequado ao seu formato, a critério do fabricante, desde que atenda as Normas de referência de segurança e funcionamento, com posicionamento ergonômico e funcional, sem que ocorra prejuízo ao uso ou perda de empunhadura. (subitem 4.7.2.2. do Memorial Descritivo).	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

CARREGADOR	**Cumpre os requisitos**	
Carregador com capacidade mínima para 17 (dezessete) cartuchos sem qualquer tipo de	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

prolongador de carregador, do tipo cofre, bifilar, com corpo produzido em aço, destituído de peças de fácil soltura (em especial quando arremessado ao solo estando vazio ou carregado), com janela de visualização da quantidade de munições, em no mínimo, as posições de carregador cheio e intermediário, possuindo desenho que não comprometa o uso e a ergonomia quando acoplado à arma. (subitem 4.8.1. do Memorial Descritivo).	

CARREGADOR	**Cumpre os requisitos**	
Mesa transportadora, preferencialmente, com coloração de alerta destacada do restante da arma. (subitem 4.8.2. do Memorial Descritivo).	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

CARREGADOR	**Cumpre os requisitos**	
Acabamento externo e interno deverá obedecer às características descritas nos subitens 2.4. e 3.2. do Memorial Descritivo (subitem 4.8.3. do Memorial Descritivo).	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

CARREGADOR	**Cumpre os requisitos**	
Para carregadores híbridos (corpo em aço, revestido em polímero) deverá ser apresentada comprovação de resistência a delaminação, por meio de laudo técnico emitido por laboratório acreditado (subitem 4.8.3.1. do Memorial Descritivo).	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

CARREGADOR	**Cumpre os requisitos**	
Base do carregador do mesmo material e acabamento do corpo ou outro com alta resistência, que atenda o constante nos subitens 2.4. e 3.2., com comprovada conformidade ao descrito em todos os testes do item 10, em desenho que acompanha a face posterior do carregador, firmemente fixada ao corpo do carregador, podendo ser removível (subitem 4.8.4. do Memorial Descritivo).	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

CARREGADOR	**Cumpre os requisitos**	
Carregador sobressalente com grande capacidade, dotado das mesmas características	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

dos carregadores-padrão e capacidade para, no mínimo 20 (vinte) cartuchos e, no máximo, 24 (vinte e quatro) cartuchos.	

MIRA OPTRÔNICA	**Cumpre os requisitos**	
Mira optrônica com ponto luminoso tipo *red dot*, de emissão reflexa ou holográfica, com retículo de no máximo 4 MOA, podendo exibir retículo auxiliar de no máximo 35 MOA, com construção robusta, a prova d'agua no mínimo a 10 metros, resistente à intempéries, embaçamento e choques. Com juste de no máximo 1 MOA por clique. Acabamento em cor preta. Visor de no mínimo 16mm. 6 níveis de brilho diurno / 4 níveis de brilho para visão noturna. Bateria para no mínimo 10.000 (dez mil horas). Integralmente compatível com a montagem do ferrolho sem adaptações de terceiros.	☐SIM	☐NÃO
	Observações:	

OBSERVAÇÕES:	
Comissão – 1º Responsável pela análise	**Comissão – 2º Responsável pela análise**
Nome/RG:	Nome/RG:
Assinatura:	Assinatura:
Data:	Data:
Comissão – 3º Responsável pela análise	
Nome/RG:	
Assinatura:	
Data:	

a.2) Para o teste presente neste item serão utilizadas as 10 (dez) pistolas selecionadas;

a.3) Todas as características exigidas serão inspecionadas, e além das mensurações e avaliações estatísticas de conferência e controle, complementarmente, serão critérios de reprovação:

a.3.1) As amostras deverão possuir acabamento de primeira linha, sem sinais de corrosão, imperfeições, rebarbas e/ou sobras de materiais, que evidenciem falta de qualidade no processo fabril, a fim de evitar ferimentos nos usuários, falhas de funcionamento e de procedimento;

a.3.2) A manutenção de primeiro escalão (montagem e desmontagem) deverá ser de fácil realização pelo usuário, sem o uso de ferramentas,exceto uso de saca-pino,bem como sem a possibilidade de montagem equivocada de peças; assim, no caso desta possibilidade afetar a função e a segurança, a arma deverá ser reprovada.

B) Teste de intercambialidade

b.1) O objetivo do teste será a verificação da constância nas medidas das peças e a possibilidade de sua utilização entre as diversas amostras, sem necessidade da realização de ajustes individualizados de peça por peça;

b.2) Este teste tem por finalidade a mitigação de intercorrências e inconsistências que comprometam a qualidade, funcionamento, segurança e suporte logístico do armamento, parametrizando-se em processos de fabricação e controle de 1ª linha;

b.2.1) Ao término da montagem de todas as amostras, serão realizados 15 (quinze) disparos por arma, para verificação do perfeito funcionamento.

b.3) Para o teste presente neste item serão utilizadas as 10 pistolas selecionadas, sendo que a instalação do *red dot* nessa fase é opcional.

b.4) Serão critérios de reprovação:

b.4.1) A impossibilidade de 100% (cem por cento) de intercambialidade;

b.4.2) Possibilidade de montagem equivocada (do primeiro ao último escalão);

b.4.3) Incidência de falha impeditiva aferida conforme a Planilha de Controle de Incidentes;

b.4.4) Incidência de falha não impeditiva, maior do que a cota de falha permitida, no caso, somente 2 (duas) falhas não impeditivas poderão ocorrer, não sendo computadas as falhas decorrentes de manuseio e tratamento inadequados pelo policial e as que surgem em decorrência de uma falha da munição.

b.5) Serão procedidos conforme o roteiro abaixo:

TESTE DE INTERCAMBIALIDADE

<table>
<tr><td>Efetuado, por armeiro(s), o desmonte de 10 (dez) pistolas, até o último escalão determinado pelo fabricante, de forma que fiquem completamente desmontadas e, em ato contínuo, as peças serão colocadas em uma mesma caixa e misturadas;</td><td colspan="2">Número de peças:</td></tr>
<tr><td rowspan="22">De forma aleatória e sem que haja escolha de peças, o(s) armeiro(s) realizará(ão) a montagem das armas;</td><td colspan="2">Pistola #1 # série</td></tr>
<tr><td>☐ Apto</td><td>☐ Inapto</td></tr>
<tr><td colspan="2">Pistola #2 # série</td></tr>
<tr><td>☐ Apto</td><td>☐Inapto</td></tr>
<tr><td colspan="2">Pistola #3 # série</td></tr>
<tr><td>☐ Apto</td><td>☐ Inapto</td></tr>
<tr><td colspan="2">Pistola #4 # série</td></tr>
<tr><td>☐ Apto</td><td>☐ Inapto</td></tr>
<tr><td colspan="2">Pistola #5 # série</td></tr>
<tr><td>☐ Apto</td><td>☐ Inapto</td></tr>
<tr><td colspan="2">Pistola #6 # série</td></tr>
<tr><td>☐ Apto</td><td>☐ Inapto</td></tr>
<tr><td colspan="2">Pistola #7 # série</td></tr>
<tr><td>☐ Apto</td><td>☐ Inapto</td></tr>
<tr><td colspan="2">Pistola #8 # série</td></tr>
<tr><td>☐ Apto</td><td>☐ Inapto</td></tr>
<tr><td colspan="2">Pistola #9 # série</td></tr>
<tr><td>☐ Apto</td><td>☐ Inapto</td></tr>
<tr><td colspan="2">Pistola #10 # série</td></tr>
<tr><td>☐ Apto</td><td>☐ Inapto</td></tr>
<tr><td>Possibilidade de montagem equivocada de peças e se isto afeta a função e/ou a segurança. Nessa situação deve ser oferecida à fabricante a possibilidade única para eliminar o vício imediatamente. Caso isso não seja possível a pistola deverá ser reprovada para o uso na Polícia Civil.</td><td>☐ Apto</td><td>☐ Inapto</td></tr>
<tr><td rowspan="6"></td><td colspan="2">Pistola #1 # série</td></tr>
<tr><td>☐ Apto</td><td>☐ Inapto</td></tr>
<tr><td colspan="2">Pistola #2 # série</td></tr>
<tr><td>☐ Apto</td><td>☐ Inapto</td></tr>
<tr><td colspan="2">Pistola #3 # série</td></tr>
</table>

Ao término da montagem todas as armas deverão realizar 15 (quinze) disparos.	☐ Apto	☐ Inapto
	Pistola #4 # série	
	☐ Apto	☐ Inapto
	Pistola #5 # série	
	☐ Apto	☐ Inapto
	Pistola #6 # série	
	☐ Apto	☐ Inapto
	Pistola #7 # série	
	☐ Apto	☐ Inapto
	Pistola #8 # série	
	☐ Apto	☐ Inapto
	Pistola #9 # série	
	☐ Apto	☐ Inapto
	Pistola #10 # série	
	☐ Apto	☐ Inapto

Comissão – 1º Responsável pela análise	**Comissão – 2º Responsável pela análise**
Nome/RG:	Nome/RG:
Assinatura:	Assinatura:
Data:	Data:
Comissão – 3º Responsável pela análise	
Nome/RG:	
Assinatura:	
Data:	

C) Teste de precisão a 25 (vinte e cinco) metros em Estande de Tiro:

c.1) Tem por objetivo determinar o desempenho de precisão da pistola, por meio dos resultados dos acertos, a partir da utilização de um suporte padrão – *RansomRest*;

c.2) Será considerada reprovada a arma que:

c.2.1) Incidir qualquer acerto fora do agrupamento desejado;

c.2.2) For observada a ocorrência de oscilação pendular do projétil no alvo;

c.2.2.1) Entende-se como oscilação pendular do projétil, a entrada do projétil no alvo de forma diversa da posição frontal, sem estabilidade de voo ou com o não alinhamento do cano com a guia do armamento;

c.2.3) Incidência de falha impeditiva, aferida conforme a Planilha de Controle de incidentes;

c.2.4) Incidência de falha impeditiva, maior do que a cota de falha permitida, no caso, somente 2 (duas) não impeditivas poderão ocorrer, não sendo computadas as falhas decorrentes de manuseio e tratamento inadequados pelo policial e as que surgem em decorrência de uma falha da munição;

c.3) O teste será procedido conforme o roteiro abaixo:

TESTES DE PRECISÃO - 25 (VINTE E CINCO) METROS EM ESTANDE DE TIRO

Pistola #1 # série	
☐ Apto	☐ Inapto
Pistola #2 # série	
☐ Apto	☐ Inapto
Pistola #3 # série	
☐ Apto	☐ Inapto

REGRAS DO TESTE:

Para realização do presente teste, serãoempregadas a mesma pistola usada no teste de tiro e uma amostra nova. A instalação da mira optrônica, para este teste, é irrelevante.

As armas serão fixadas a um suporte no padrão RansomRest (*RansomInternational Corporation*) ou plataforma similar,fornecido pelo fabricante e serão alimentada com 1 (um) carregador com 10 (dez) cartuchos;

O alvoserá o de silhueta humanóide ou similar, cuja aferição da pontaria será realizada por um dispositivo de mira eletro-óptico na parte central do alvo; Poderão ser realizados até 05 (cinco) disparos de aferição.

Os 10 (dez) disparos por armaserão realizados no alvo posicionado a 25 (vinte e cinco) metros de distância;

O resultado desejado é um agrupamento de 10 (dez) acertos em uma circunferência de 16 cm (dezesseis centímetros) de diâmetro.

Comissão – 1º Responsável pela análise	**Comissão – 2º Responsável pela análise**
Nome/RG:	Nome/RG:

Assinatura:	Assinatura:
Data:	Data:
Comissão – 3º Responsável pela análise	
Nome/RG:	
Assinatura:	
Data:	

D) Teste de tiro:

d.1) O objetivo do teste de tiro será verificar a segurança funcional em geral e o ciclo de vida exigido das peças da pistola, assim como o comportamento geral da pistola durante os tiros com a munição padrão em uso operacional, conforme subitens 3.5. e 10.1.4, em conformidade com o subitem 2.3, todos do Memorial Descritivo;

d.2) Durante todo o teste de tiro, que compreenderá a realização de 10.000 (dez mil) disparos por arma, as pistolas não deverão ser limpas ou lubrificadas;

d.3) Dadas as características da arma tática e a quantidade de unidades a serem adquiridas, será empregada no teste 01 (uma) unidade, que passará por todos os ensaios propostos. Ao término dos disparos, a armadeverá ser desmontada para verificação da ocorrência de dano estrutural ou desgaste excessivo em qualquer uma de suas partes;

d.4) Para o teste de tiro deverá estar instalada a mira optrônica de que trata este memorial, não sendo necessária sua aferição (“zeragem”). O princípio deste requisito dá-se para observar se a mira permanece funcional e fixa após cada bateria, sendo permitido o reaperto de parafusos durante os 02 (dois) minutos de resfriamento natural entre as baterias de 1.000 (mil) tiros. Ainda, a mira deverá estar ligada e ao final dos testes será verificado se ainda encontra-se funcionando, não sendo necessária a verificação de manutenção da “zeragem”;

d.5.) Para a instalação da mira optrônica, será permitida a utilização de travantes químicos de rosca, exceto os permanentes ou de resistência mecânica muito elevada, que demandem calor para a remoção do parafuso;

d.6) As verificações constantes do subitem d.3 acima serão compradas com os dados anotados na verificação inicial, conforme subitem 10.2 do Memorial Descritivo;

d.7) Complementarmente à verificação descrita no subitem anterior, a arma utilizada no teste deverá ser comparada com demais novas que integram a seleção de 10 (dez) pistolas e que não foram submetidas a disparos;

d.8) Será considerada reprovada a arma que apresentar:

d.8.1) Qualquer desgaste excessivo, dano estrutural, dilatação ou deformação que altere o funcionamento e/ou comprometa a segurança;

d.8.2) Desgaste nas peças que impeça a continuidade dos testes;

d.8.3) Incidência de falha impeditiva, aferida conforme a Planilha de Controle de incidentes;

d.8.4) $2^{0}/_{00}$ (2 ocorrências por milhar) de falhas não impeditiva, aferidas conforme Planilha de Controle de incidentes;

d.8.5) Soltura total, com desprendimento, da mira optrônica ou deixar a mira de funcionar durante o teste.

d.9) No caso de ocorrência do subitem d.8.5. é possível a substituição da mira e retomada do teste a partir do ponto de interrupção.

TESTES DE TIRO

Pistola #1 # série	
☐ Apto	☐ Inapto
Pistola #2 # série	
☐ Apto	☐ Inapto

REGRAS DE APLICAÇÃO DO TESTE

Para a realização destes testes será utilizada 01 (uma) amostra, com *red dot* instalado, que deve ser limpa e lubrificada conforme orientações contidas no manual do usuário do armamento;
Serão realizados 10.000 (dez mil) disparos.Deverão ser separados 120 (cento e vinte) carregadores para a realização do teste;
Todos os disparos serão realizados na posição em pé, preferencialmente com dupla empunhadura, sendo que ao término da munição de cada carregador, o atirador deverá premir a tecla do retém do carregador e este deverá, de modo imediato, sem forças externas, cair livremente apenas pela ação da gravidade, estando vazio;
Toda a sequência de disparos deverá ser feita em uma cadência preferencial de 2 (dois) disparos por segundo, havendo apenas interrupção para a troca de carregadores;
A cada 1.000 (mil) disparos deverá haver uma parada de 2 (dois) minutos para resfriamento do armamento e, se necessário, reapertamento dos parafusos de fixação da mira optrônica.
À critério da CTRM os disparos, total ou parcialmente, poderão ser realizados por mecanismo que simule a ação do atirador.

Comissão – 1º Responsável pela análise	**Comissão – 2º Responsável pela análise**
Nome/RG:	Nome/RG:
Assinatura:	Assinatura:
Data:	Data:
Comissão – 3º Responsável pela análise	
Nome/RG:	
Assinatura:	
Data:	

E) Teste de força na puxada do gatilho

e.1) Tem por objetivo a medição da resistência do acionamento do gatilho, mediante utilização de equipamento de teste que meça a força [N] sobre o percurso s [mm], com registro em forma de curva e cálculo do trabalho resultante;

e.2) Para a realização desse teste serão empregadas duas amostra: aquela utilizada no teste de tiro e outra nova. A instalação da mira optrônica, para este teste, é irrelevante.

e.3) O teste será procedido conforme o roteiro abaixo:

TESTES DE FORÇA NA PUXADA DO GATILHO

Pistola #1#	Medida em lbf	
	Nominal	Mensurada #1 #2 #3 Média:
	☐ Apto	☐ Inapto
Pistola #2#	Medida em lbf	
	Nominal	Mensurada #1 #2 #3 Média:

REGRAS DO TESTE: Valores de referência Entre 4 (quatro) lbf e 6,5 (seis vírgula cinco) lbf. As medidas serão executadas com o uso do equipamento do tipo *trigger pull device*, ou similar, que possa verificar a força de puxada do gatilho, podendo ser utilizado equipamento cedido por outro órgão ou até do fabricante.

Comissão – 1º Responsável pela análise	**Comissão – 2º Responsável pela análise**
Nome/RG:	Nome/RG:
Assinatura:	Assinatura:
Data:	Data:
Comissão – 3º Responsável pela análise	
Nome/RG:	
Assinatura:	
Data:	

F) Teste de Queda

f.1) Tem por objetivo a comprovação dos sistemas de segurança em caso de queda.

f.2) O teste de segurança na queda será realizado, em toda sua abrangência, com uma pistola, que é aquela utilizada no teste de tiro. Para esse teste recomenda-se a desinstalação da mira optrônica, tendo em vista que o teste objetiva aferir a segurança da arma.

f.3) Entre os testes de queda a pistola deverá ser examinada e avaliada quanto à ocorrência de danos e a capacidade de tiro. Em caso de dúvida, a capacidade de tiro deverá ser verificada por meio de teste prático;

f.4) Os resultados dos testes de queda e a avaliação decorrente dos referidos testes deverão ser documentados. Também deverá ser registrado até que ponto a pistola precisará ser avaliada como apta para tiro após os respectivos testes de queda;

f.5) Será considerada reprovada a arma quando:

f.5.1) Ocorrer a percussão da espoleta;

f.5.2) Ocorrer a liberação de carregador;

f.5.3) Permitir que o carregador desmonte ou libere munição;

f.5.4) Permitir a marcação da espoleta;

f.5.5) Incorrer em falhas impeditivas.

f.6) Para efeitos desse teste, não será considerada como falha impeditiva a quebra de componentes da alça e maça de mira, não implicando em reprovação;

f.7) O esquema de queda, em geral, deverá observar os seguintes pontos de impacto:

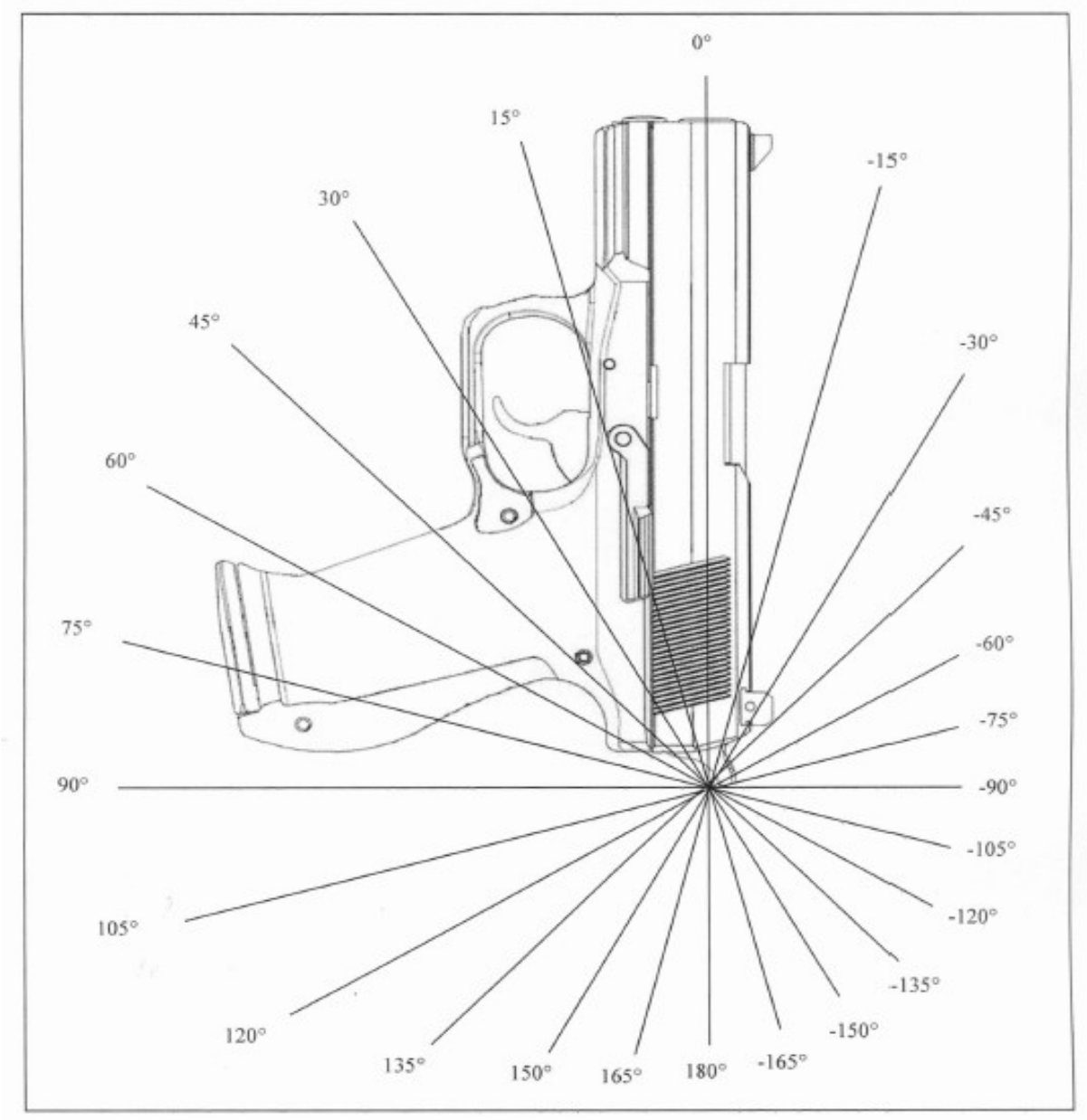

f.8) O teste será procedido conforme o roteiro abaixo:

TESTES DE QUEDA

Sistema de funcionamento	☐ SA/DA	☐ Striker Fire		Página ___/___
Pistola #__ **# série_____**	☐ Engatilhada ☐ Desengatilhada ☐ Travada ☐ Destravada **Queda em 0°** 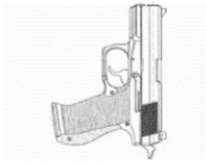 ☐ Apto ☐ Inapto		**Pistola #__** **# série_____**	☐ Engatilhada ☐ Desengatilhada ☐ Travada ☐ Destravada **Queda em 90°** ☐ Apto ☐ Inapto
Pistola #__ **# série_____**	☐ Engatilhada ☐ Desengatilhada ☐ Travada ☐ Destravada **Queda em 180°** ☐ Apto ☐ Inapto		**Pistola #__** **# série_____**	☐ Engatilhada ☐ Desengatilhada ☐ Travada ☐ Destravada **Queda em -90°** ☐ Apto ☐ Inapto
Pistola #__ **# série_____**	☐ Engatilhada ☐ Desengatilhada ☐ Travada ☐ Destravada **Lado esquerdo abaixo** ☐ Apto ☐ Inapto		**Pistola #__** **# série_____**	☐ Engatilhada ☐ Desengatilhada ☐ Travada ☐ Destravada **Lado direito abaixo** ☐ Apto ☐ Inapto

REGRAS DO TESTE:

A pistola utilizada nos testes de segurança na queda e a munição utilizada devem ser mantidas em temperatura ambiente e não inferior a 22ºC (vinte e dois) graus Celsius;
Deverá ser utilizada munição de manejo e estojo provido apenas de espoleta;
O carregador será municiado com cartucho de manejo na sua capacidade máxima e na câmara será colocado o estojo provido apenas da espoleta de forma que a pistola tenha sua capacidade máxima e massa atingidas;
Cada uma das situações de impacto representadas nas ilustrações contidas nesse Memorial será realizada a uma altura de 1.500 mm (milímetros) diretamente sobre um piso de concreto liso. A queda deve ser de modo que a

pistola caia livremente, sem influência de forças externas, apenas pela ação da gravidade;
Após cada queda a pistola deve ser descarregada e as espoletas devem ser examinadas;
Antes de executar uma nova queda com a pistola testada, as peças danificadas em decorrência da queda anterior podem ser substituídas;

Comissão – 1º Responsável pela análise	**Comissão – 2º Responsável pela análise**
Nome/RG:	Nome/RG:
Assinatura:	Assinatura:
Data:	Data:
Comissão – 3º Responsável pela análise	
Nome/RG:	
Assinatura:	
Data:	

10.8.4. DA SEQUÊNCIA DE APLICAÇÃO DOS TESTES

10.8.4.1.Trata-se o presente subitem da sequência prática de aplicação dos testes previstos no presente Memorial Descritivo.

10.8.4.2. Inicialmente é mandatória a coleta de todos os dados pertinentes às características do armamento, incluindo a numeração de série de todo lote produzido, assim como o preenchimento da planilha do teste de metrologia e características gerais como forma de basear o trabalho de verificação do atendimento das especificações e análise de desgaste durante o transcorrer dos testes, conforme previsto na letra A do subitem 10.8.3;

10.8.4.3. Aplicação dos testes de intercambialidadecom as 10 (dez) amostras, conforme previsto na letra B do subitem 10.8.3;

10.8.4.4. Aplicação dos testes de tiro conforme o previsto na letra D do subitem 10.8.3;

10.8.4.5. A aplicação deste teste simula o desgaste do armamento durante o seu uso operacional em 01 (uma) amostra, efetuando 10.000 (dez mil) disparos;

10.8.4.6. Aplicação do teste de precisão conforme previsto na letra C do subitem 10.8.3 com 02 (duas) amostras, aquela submetida ao teste de tiro e 01 (uma) amostra nova;

10.8.4.7. Aplicação do teste de força de puxada no gatilho conforme previsto na letra E do subitem 10.8.3, com 02 (duas) amostras, aquela submetida ao teste de tiro e 01 (uma) amostra nova;

10.8.4.8. Aplicação do teste de queda conforme previsto na letra F do subitem 10.8.3, com a amostra submetida ao teste de tiro;

10.8.4.9. Análise da amostra submetida ao ensaio de tiro, conforme previsto nas letras A e B do subitem 10.8.3., como forma de comparação dos dados metrológicos e da verificação de desgaste excessivo de peças que impeçam o funcionamento seguro do armamento.

10.8.5. CONSIDERAÇÕES FINAIS DOS TESTES

10.8.5.1. Quaisquer dúvidas ou omissões sobre a realização e aplicação dos testes serão esclarecidas pela Comissão Técnica de Recebimento do Material, com base nas normas descritas no Memorial Descritivo.

11 - DA GARANTIA

11.1. Deverá ser fornecida garantia técnica do material bélico e de todas suas partes (acessórios e peças de reposição), incluindo o chip de identificação, observados os seguintes períodos descritos no quadro abaixo:

COMPOSIÇÃO	PERÍODO MÍNIMO
PISTOLA 9x19mm	5 ANOS
CARREGADORES	5 ANOS

MIRA OPTRÔNICA	2 ANOS
PEÇAS DE REPOSIÇÃO	5 ANOS
KIT EMPUNHADURA	5 ANOS
MALETA	1 ANO
CHIP PASSIVO RFID	10 ANOS

11.2. Os prazos descritos no subitem 11.1 deste Memorial Descritivo serão contados a partir da data do recebimento definitivo.

11.2.1. À contratada incumbirá a reposição ou reparação contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, exceto se o dano for causado por imprudência ou negligência do usuário do armamento;

11.3. O prazo a que se refere o subitem 11.1 deste Memorial Descritivo ficará suspenso pelo mesmo período em que o armamento permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica;

11.4. As despesas relativas à movimentação de armamentos e demais componentes portadores de defeito de fabricação, dentro do país ou do Brasil para o país de origem e do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, *handling*, taxas e emolumentos, bem como aqueles decorrentes do envio das peças defeituosas para execução da garantia, durante o período de 5 anos, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

11.5. A garantia técnica exigida deverá ser apresentada mediante subscrição de declaração expressa do fabricante, contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições de sua execução.

11.5.1. A garantia técnica será firmada pelo fabricante ou seu representante legal no Brasil, acompanhada dos respectivos documentos de delegação de poderes, com tradução juramentada no Brasil, notarização e consularização, conforme aplicável;

11.6. Submetidos à garantia ou assistência técnica, qualquer armamento, acessório ou peça de reposição imediata que superar o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do

acionamento para solução do problema, deverá ser substituído por novo, de igual qualidade e característica, sem custo para o Contratante.

12 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. A empresa indicará a prestadora de assistência técnica do armamento, em território nacional, garantindo a retirada e entrega do material na Divisão de Serviços Diversos do DAP no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data da requisição do serviço, sem ônus à Administração, durante a vigência da garantia técnica descrita no item 11 deste Memorial Descritivo.

12.2. A Contratada deverá fornecer o endereço, local, responsável(is) técnico(s), com telefones celulares de contato e correio eletrônico (e-mail), a fim de permitir o imediato acionamento;

12.3. A empresa deverá manter o fornecimento e reposição de todas as peças que compõe o armamento, possibilitando o seu pleno funcionamento, pelo período ininterrupto de 10 (dez) anos, contado a partir do recebimento de forma definitiva pela Administração;

12.4. A Contratada deverá disponibilizar, em meio impresso e/ou digital, a documentação técnica especializada, no idioma português, abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção do armamento;

12.5. Incumbirá à Contratada, na hipótese da constatação da necessidade de correção técnica de peças ou mecanismos do armamento, abrangendo ajustes ou substituições (*recall*), emitir notificação contendo todas as indicações das medidas necessárias para a imediata regularização junto à Polícia Civil.

13 - DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS

13.1. Para verificação dos padrões internacionais de qualidade técnica, aplicados no processo fabril do armamento a ser fornecido, será exigida, na fase da assinatura do contrato, a apresentação dos seguintes documentos:

13.1.1. Laudo(s) emitido(s) por banco(s) de prova(s) ou por laboratório(s) acreditado(s) internacionalmente, que atestem que o armamento, do mesmo modelo e calibre, cumpre os requisitos quanto à vida útil do cano, previstos no subitem 3.5 deste Memorial Descritivo;

13.2. Para verificação dos padrões internacionais de qualidade, aplicados no processo fabril do armamento a ser fornecido, será exigida, na fase de recebimento provisório do objeto (item 8 do Memorial Descritivo), a apresentação de certificação de Controle de Qualidade da linha e dos processos de produção da empresa fornecedora, emitido por organismo idôneo e independente, atestando que a empresa dispõe de um Sistema de Qualidade Implementado de acordo com as normas da série ISO ou correspondente à tal norma em âmbito internacional;

13.3. Para verificação da regularidade de comercialização e operacionalidade do armamento será exigida, na fase de habilitação, a apresentação dos seguintes documentos:

13.3.1. Para empresa brasileira, comprovação de autorização de fabricação e comercialização por intermédio de Relatório Técnico Experimental (RETEX) emitido pelo Exército Brasileiro;

13.3.2. Para empresa estrangeira, comprovação de autorização de fabricação e comercialização, similar ao Relatório Técnico Experimental (RETEX) supracitado, por meio de documento emitido por banco de prova ou Órgão Oficial do país de origem;

13.3.3. Em ambos os casos (empresa nacional ou estrangeira), deverá ser apresentado documento comprobatório da autorização de fabricação e comercialização, emitidos há pelo menos 12 (doze) meses antes da data de abertura do certame, da mesma marca e modelo, podendo ser em diferente calibre.

13.4. Para verificação da durabilidade dos carregadores híbridos (corpo em aço, revestido em polímero), será exigida, na fase de apresentação das amostras, laudo técnico emitido por laboratório acreditado, comprovando a sua resistência contra delaminação.

14 - DISPOSIÇÃO GERAL

14.1. Quaisquer dúvidas ou omissões sobre a parte técnica serão esclarecidas pela Divisão de Serviços Diversos - DSD, com base nas normas descritas no *caput* deste Memorial Descritivo.

Elaborado e conferido por:

JESUS ROBERTO DE CARVALHO JUNIOR
Delegado de Polícia
Setor de Material Bélico - DSD/DAP

Aprovo o Termo de Referência conforme art. 7º, §2º, I da Lei nº 8.666/93

JOÃO FRANCISCO FERREIRA DIAS
Delegado de Polícia Divisionário
Divisão de Suprimentos – DS/DAP

ANEXO I.3

RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1. Divisão de Suprimentos do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP – Órgão Gerenciador e Participante

Endereço: Rua Brigadeiro Tobias, nº 527, 13º andar, ala esquerda, bairro Luz, São Paulo/SP

Telefone: (11) 3311-3700

E-mail: divsupcompras.eqa@policiacivil.sp.gov.br

Quantitativo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
Pistolas 9mm Compactas	Unidade	11.000
Pistolas 9mm de Emprego Tático	Unidade	1.500

ANEXO II

ANEXO II.1
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS (EMPRESA BRASILEIRA)

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - LICITANTES BRASILEIRAS

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº __/2023 **PROCESSO Nº**				**EMPRESA:**		
				CNPJ:		
				INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
				ENDEREÇO:		
				TELEFONE:		
				E-MAIL:		
					REAL OU MOEDA ESTRANGEIRA	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QTDE**	**MARCA MODELO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1		**UNIDADE**				**0,00**
Comprometemo-nos a fornecer o objeto acima cotado, submetendo-nos às condições expressas no Edital do Pregão Presencial Internacional nº __/2023 e Especificações Técnicas (Anexo I do Edital)					**TOTAL**	**0,00**
					MOEDA	
					PRAZO DE ENTREGA	
					VALIDADE DA PROPOSTA	**120 dias**
Descrição do objeto:						
Preço unitário por extenso:						

Preço total por extenso:	
Item Tarifário:	
Garantia:	
DATA:	**ASSINATURA:**

ANEXO II.2

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS (EMPRESA ESTRANGEIRA)

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº __/2023 - PROCESSO Nº _____

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - LICITANTES ESTRANGEIRAS

			MOEDA ESTRANGEIRA	
OBJETO:	**UNIDADE**	**QTDE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
EMPRESA:				
A) CUSTO DO OBJETO	**ITEM**			
B) FRETE INTERNACIONAL				
C) SEGURO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL				
D) TAXA DE UTILIZAÇÃO DO SISCOMEX				
E) IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO - II				
F) IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - IPI				
G) PIS/PASEP - IMPORTAÇÃO				
H) COFINS - IMPORTAÇÃO				
I) IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - ICMS				
J) ARMAZENAGEM				
K) AFRMM - ADICIONAL S/ FRETE INTERNACIONAL				
L) OUTRAS DESPESAS COM DESEMBARAÇO ADUANEIRO E MOVIMENTAÇÃO INTERNA DA CARGA				
M) DESPESAS COM CARTA DE CRÉDITO				
N) DESPESAS COM PASSAGENS, HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS CUSTOS PREVISTOS NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS				
O) OUTRAS DESPESAS				
Observações:				
1) O frete internacional foi estimado em __% sobre o valor do bem;			**Taxa de Câmbio**	
2) O seguro de transporte internacional foi estimado em __% sobre o custo do bem e frete internacional;			**Moeda**	

			Utilizada	
3) As alíquotas utilizadas referem-se a Coificação NCM na Tarifa Externa Comum (TEC) - _____; **4) A alíquota do ICMS considerada é de __% (artigo 55 da Lei Estadual nº 45.490, de 30NOV00);** **5) Alíquotas do PIS/PASEP são Importação (__%) e COFINS - IMPORTAÇÃO (__%)**				
DADOS DA EMPRESA:				
CNPJ	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**			
ENDEREÇO:	**TELEFONE:**			
DESCRIÇÃO DO OBJETO:				
PROCEDÊNCIA:				
MARCA:	**Nº SÉRIE**	**MODELO:**		
OBS.: O OBJETO OFERTADO ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL				
OUTROS DADOS:				
ITEM TARIFÁRIO:				
PREÇO UNITÁRIO (por extenso):				
PREÇO TOTAL (por extenso):				
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias				
ASSINATURA:	**DATA:**			

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

À _____

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº __/2023

Vimos pelo presente apresentar a V. S.ª nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que **atendemos todos os requisitos de habilitação**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

(Local e data)

_____

(Nome, RG, função ou cargo)
(Assinatura do representante legal)

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

CPF nº:_____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Presencial Internacional nº ___/___, Processo n° ___/___:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Presencial Internacional nº ___/___, Processo n° ___/___, **DECLARO,** sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Eu, _____, portador do RG nº _____e CPF nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita sob o CNPJ/MF nº _____, interessado em participar do Pregão Presencial Internacional nº __/2023 da Divisão de Suprimentos do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

(Local e data).

_____

(Nome, RG, função ou cargo)

(Assinatura do representante legal)

ANEXO III.5

DECLARAÇÃO DA EMPRESA QUE POSSUI OU REÚNE CONDIÇÕES DE APRESENTAR, NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, A DOCUMENTAÇÃO PREVISTA NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Presencial Internacional nº __/2023 da Divisão de Suprimentos do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil, **DECLARO,** sob as penas da Lei, que o licitante _____ possui condições de apresentar na data da assinatura do contrato, os documentos exigidos nas especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I).

(Local e data).

_____

(Nome, RG, função ou cargo)
(Assinatura do representante legal)

ANEXO IV

RESOLUÇÃO SSP 333, DE 9-9-2005

Dispõe sobre a aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e inciso II do artigo 81 da Lei Estadual 6.544, de 22.11.89, nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, no âmbito da Secretaria dos Negócios da Segurança Pública do Estado de São Paulo (Atualizada pela SSP 092/2019 de 23/10/2019)

O Secretário da Segurança Pública, nos termos artigo 3º do Decreto 31.138, de 09.01.90, resolve:

Artigo 1º - A aplicação de multas, a que se referem os artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666 de 21.06.93, e alterações que lhe foram incorporadas, e os artigos 79, 80, 81 inciso II, da Lei Estadual 6.544, de 22.11.89, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a multa correspondente a 20% do valor do ajuste ou multa correspondente à diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 3º - A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste ou multa correspondente à diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4º - A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa, na seguinte conformidade:

I - 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados ou multa correspondente à diferença do preço, resultante da nova licitação, referente à parcela da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor;

II - 20% calculada sobre o valor do bem ou serviço, no caso de deixar de substituir ou reparar o objeto que apresentar falhas ou defeitos, durante o período de garantia contratual.

Artigo 5º - O descumprimento injustificado de prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente para entrega de materiais, execução de etapas ou conclusão de obras e serviços com prazos determinados, ensejarão a aplicação das seguintes multas, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas:

I - atraso de até 15 dias = 0,2% por dia de atraso

II - atraso de 16 a 30 dias = 0,3% por dia de atraso

III - atraso de 31 a 60 dias = 0,4% por dia de atraso

§ 1º - o atraso superior a 60 dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

§ 2º - nos casos de materiais não entregues, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

§ 3º - nos casos de materiais entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subseqüente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

Artigo 6º- O descumprimento das obrigações que ferem critérios e condições previstos nos contratos de prestação de serviços contínuos e que não configurem inexecução total ou parcial do ajuste ou mora no adimplemento, ensejará a aplicação de multa de 5% que incidirá sobre o valor mensal contratual correspondente ao mês da ocorrência.

Artigo 7º - As multas serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato = 20% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

II - inexecução total = 30% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

III - inexecução parcial = 20% do valor referente às obrigações não cumpridas ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

IV - atraso de até 15 dias = 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

V - atraso de 16 a 30 dias = 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

VI - atraso de 31 a 60 dias = 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

VII - descumprimento de critérios e condições previstas nos contratos de prestação de serviços contínuos= 5% x valor mensal do contrato.

Artigo 8º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis contados do 1º dia útil subseqüente ao recebimento da notificação.

§1º- Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 2º- No caso de aplicação da multa, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Artigo 9º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito da ampla defesa à contratada, será descontado do primeiro pagamento subseqüente devido à Contratada decorrente de execução contratual e no caso de não haver pagamentos pendentes à contratada, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro do Estado, por meio de guia de recolhimento, no prazo de até 05 dias contados da publicação da multa no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou, caso o contrato tenha exigido garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§1º - O pagamento da multa deverá ser devidamente comprovado perante a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, sendo aplicados juros moratórios de 0,5% ao mês as multas não recolhidas até o vencimento.

§2º - Se o pagamento da multa imposta ao contratado não for efetuado dentro do prazo de 05 dias contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sua cobrança será feita judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 10 - A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, na Lei Estadual nº 6.544, de 22.11.89 e na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02 e suas alterações.

Parágrafo primeiro - Para as sanções previstas nos incisos III e IV dos artigos 87 da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e 81 da Lei Estadual nº 6.544, de 22.11.89, bem como, no artigo 7 da Lei Federal 10.520, de 17.07.02, deverá ser observado o disposto no Decreto 48.999, de 29.09.04 e na Resolução CC-52 de 19.07.2005.

Parágrafo segundo - A autoridade competente para aplicação das sanções referidas no parágrafo anterior, após o julgamento dos recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, providenciará a sua imediata divulgação no sítio eletrônico "www.sancoes.sp.gov.br" considerando que o mesmo é acessado a cada licitação/contratação efetuada pela Administração.

Artigo 11 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Artigo 12 - As disposições desta Resolução aplicam-se também às obras, serviços ou compras realizadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 13 - Da aplicação das multas previstas nesta Resolução caberá recurso no prazo de 5 dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Artigo 14 - As normas estabelecidas nesta resolução deverão constar, obrigatoriamente, em todos instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos firmados para

fornecimentos, obras ou serviços.

Artigo 15 - Aos casos não previstos nesta Resolução aplicam-se as disposições pertinentes da Lei Federal 8.666, de 21.06.93, da Lei Estadual 6.544, de 22.11.89 e atualizações posteriores.

Artigo 16 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SSP-111/91.

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.° 058.00032823/2023-05
PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL N.° 01/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° __/2024

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, doravante designado "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representado pelo Senhor João Francisco Ferreira Dias, Delegado de Polícia, Dirigente da UGE 180376, CPF nº 110.221.818-90, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970 e pela legislação aplicável, em face do resultado obtido no Pregão Presencial Internacional indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORAS que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, da aquisição de pistolas calibre 9x19mm, compactas e de emprego tático, com acessórios e conjuntos de reposição imediata, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	Descrição	Órgão Participante	Quant. por Órgão Participante	Quant. total

01	Pistolas calibre 9x19mm **COMPACTAS**	Divisão de Suprimentos – DAP	11.000	11.000
02	Pistolas calibre 9x19mm **DE EMPREGO TÁTICO**	Divisão de Suprimentos – DAP	1.500	1.500

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.
1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
1.4. A estimativa das quantidades a serem contratadas por Órgãos Não Participantes deve observar os limites quantitativos, individual e global, previstos nos itens 15.3 e 15.4 do Edital.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura(m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:
a) **Divisão de Suprimentos do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP**, localizada na Rua Brigadeiro Tobias, n° 527, 13° andar, Ala Esquerda, Centro, São Paulo/SP – **Órgão Gerenciador e Participante;**

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços **a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., ..., ..., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....**

- *Se* **NENHUM OUTRO LICITANTE ACEITAR** *o fornecimento pelas condições da detentora da Ata, adote a redação seguinte:*

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

OU

- *Caso* **UM OU MAIS LICITANTES ACEITEM** *executar o objeto da contratação nas mesmas condições da detentora da Ata, adote a redação seguinte:*

3.2. Nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, ficam também registradas os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação original no certame:

3.2.1. ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., ..., ..., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....

3.2.2. ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., ..., ..., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....

3.2.3. ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., ..., ..., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....

(...)

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Descrição	Valor unitário
01	Pistolas calibre 9x19mm **COMPACTAS**	
02	Pistolas calibre 9x19mm **DE EMPREGO TÁTICO**	

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. Não será admitida a prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada por meio da celebração de termo de contrato, cuja minuta integrou o **Anexo VI** do Edital que regeu o procedimento licitatório, no qual estão previstas as disposições relativas aos prazos, ao local de entrega, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções para o caso de inadimplemento.

7.3. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

São Paulo, ____ de _____ de 2023.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

_____

(nome e CPF)

PELA DETENTORA:

_____

(nome e CPF)

PELOS DEMAIS FORNECEDORES:

1º CLASSIFICADO

_____

(nome e CPF)

2º CLASSIFICADO

_____

(nome e CPF)

TESTEMUNHAS:

_____ _____

(nome e CPF) *(nome e CPF)*

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 058.00032823/2023-05
PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2024
CONTRATO Nº __/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL – DAP E _____ PARA A AQUISIÇÃO ____ (____) DE PISTOLAS CALIBRE 9X19MM COMPACTAS, COM ACESSÓRIOS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA, E _____ (_____) PISTOLAS CALIBRE 9X19MM DE EMPREGO TÁTICO, COM ACESSÓRIOS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA.

O **ESTADO DE SÃO PAULO,** por intermédio da **DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL – DS/DAP**, doravante designado "CONTRATANTE", neste ato representado pelo Senhor Doutor **JOÃO FRANCISCO FERREIRA DIAS**, **Delegado de Polícia Divisionário da Divisão de Suprimentos,** CPF sob nº 110.221.818-90, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Senhor _____, portador do CPF nº _____, tendo em vista a Ata de Registro de Preços indicada em epígrafe, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Estadual n° 63.722/2018, aplicando-se,

subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual n° 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de ____ (____) pistolas calibre 9x19mm compactas, com acessórios e conjuntos de reposição imediata, e _____ (_____) pistolas calibre 9x19mm de emprego tático, com acessórios e conjuntos de reposição imediata, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c.c. o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto deverá ser entregue em até 150 (cento e cinqüenta) dias corridos a contar da data de assinatura do presente contrato, conforme as condições estabelecidas nas especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I do Edital), que integram este contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A entrega do objeto deste contrato deverá ser feita na Rua Brigadeiro Tobias, n° 527, 13° andar, Ala Esquerda, Centro, São Paulo/SP, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São de responsabilidade da CONTRATADA a obtenção das licenças de exportação e importação, pagamento de seguro, tributos, taxas, transporte, frete, depósito dos equipamentos, custos de desembaraço e todas as despesas alfandegárias decorrentes. A CONTRATANTE fornecerá toda a documentação, de sua responsabilidade, necessária à

CONTRATADA para que sejam efetuados os trâmites alfandegários, objetivando a isenção de impostos, conforme previsões legais (Lei Federal nº 8.032/90).

PARÁGRAFO TERCEIRO

O objeto deste contrato deverá ser entregue de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga, depósito e descarga, assinalando-se marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifiquem. Deverão acompanhar 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessários à sua conferência.

PARÁGRAFO QUARTO

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega dos bens no endereço indicado no parágrafo primeiro da cláusula segunda, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura (invoice).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

I) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III) Em relação a diferenças de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As despesas com translados aéreos e terrestres, hospedagem e alimentação realizadas pelo Gestor do Contrato e pela Comissão Técnica de Recebimento de Material, decorrentes das condições estabelecidas nas especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I), serão custeadas integralmente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

As condições e prazos previstos para a prestação da garantia e assistência técnica do objeto contratado estão estabelecidos nas especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I do Edital), que integram este contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Qualquer armamento, acessório ou peça de reposição imediata que, submetidos à garantia ou assistência técnica, superarem o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do seu acionamento, para saneamento do problema, deverá ser substituído por novo, de igual qualidade e característica, sem custo para a CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias corridos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O não cumprimento das obrigações acessórias de prestação de garantia e assistência técnica por parte da CONTRATADA, dentro dos prazos estipulados nas especificações técnicas do Termo de Referência, ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o bem que deixar de ser substituído ou reparado, conforme art. 4º, inc. II da Resolução SSP nº 333/05.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelo preço unitário de _____ (_____), totalizando a quantia de _____, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor unitário	Valor Total
01	Pistolas calibre 9x19mm **COMPACTAS**		
02	Pistolas calibre 9x19mm **DE EMPREGO TÁTICO**		

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte e outros especificados no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que antecedeu a contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

I - No caso de empresa brasileira, os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura nota fiscal/fatura no protocolo do Órgão Participante, no endereço indicado no Anexo I.3 do Edital, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”.

I.1 - O pagamento será feito em moeda corrente nacional (Real – R$) mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A.

I.2 - Se a empresa brasileira apresentar cotação em moeda estrangeira, o pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real – R$), à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

II – No caso de empresa estrangeira, os pagamentos serão efetuados mediante carta de crédito garantida pelo Banco do Brasil à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, observando-se que:

II.1 - O pagamento será efetuado em dólares dos Estados Unidos da América (US$) ou euros (EUR) mediante a abertura de crédito documentário no banco emissor Banco do Brasil S/A, em valor correspondente em dólares dos Estados Unidos da América ou euros, conforme o preço definido na sessão pública, considerado como proposta de preços aceita e precificada na *proforma invoice*.

II.2 - O crédito documentário será efetuado na modalidade confirmado, irrevogável e intransferível.

II.3 - A validade do crédito documentário será suficiente para cobertura do prazo de execução definido neste Edital e seus anexos.

II.4 - Os custos relativos à abertura de crédito documentário (carta de crédito), diretos e decorrentes, serão suportados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de atraso do pagamento atribuível à CONTRATADA estrangeira por execução do objeto, com proposta em moeda estrangeira, as despesas referentes à renovação ou prorrogação do crédito documentário (carta de crédito) junto ao Banco do Brasil S/A, inclusive as referentes ao incremento da taxa cambial, no período de adimplemento, serão custeadas pela CONTRATADA, sem prejuízo das respectivas sanções contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na hipótese de atraso do pagamento atribuível à CONTRATADA brasileira por execução do objeto, com proposta em moeda estrangeira, as despesas referentes ao incremento da taxa cambial em relação à vigente na data prevista de ocorrência do evento, no período de adimplemento, serão ressarcidas pela CONTRATADA, sem prejuízo das respectivas sanções contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO

A(s) fatura(s) Proforma Invoice deverá(ão) ser encaminhada(s) para o CONTRATANTE, para fins de pedido de abertura de crédito documentário em favor da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela

comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO SEXTO

O pagamento será suspenso até manifestação favorável do Banco Central do Brasil – Departamento de Combate a Ilícitos Financeiros e Supervisão de Câmbio e Capitais Internacionais, havendo indícios de casos relacionados na Seção 2, do Capítulo 16, do Título 1 do Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais (RMCCI).

PARÁGRAFO SÉTIMO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários do presente contrato onerarão o elemento econômico 449052, funcional programática 06181181862960000, PTRES 180211.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento, do Edital de Pregão, indicado no preâmbulo e seus Anexos, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I – À CONTRATADA:

a) designar, por escrito, representante legal para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, outorgando-lhe poderes para a resolução de quaisquer ocorrências durante o período de vigência contratual, devendo manter a CONTRATADA informada acerca de eventual substituição;

a.1) o representante legal da CONTRATADA, quando da participação em reuniões destinadas a ajustes técnicos, deverá comparecer ao local designado pela CONTRATANTE em no máximo 05 (cinco) dias corridos, ficando a cargo deste, posteriormente, todas as tratativas necessárias junto à REPRESENTADA para adequação do projeto a ser executado;

a.2) o procurador outorgado responderá integralmente quanto aos atos praticados no processo de importação, configurando a CONTRATADA como solidária sem reservas na responsabilização administrativa, civil e criminal;

a.3) seu representante legal no Brasil responsabilizar-se-á por todas as operações e informações referentes ao desembaraço aduaneiro, inclusive quanto à adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum (NCM/TEC), com o respectivo destaque;

a.4) seu representante legal no Brasil responsabilizar-se-á por todo o trâmite a ser executado, junto ao Exército Brasileiro, quanto a importação, liberação, despacho e entrega dos armamentos objeto deste contrato à CONTRATANTE;

b) atender, prontamente, o chamado da CONTRATANTE para a prestação da garantia e/ou assistência técnica;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

e) responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

f) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;

g) arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga do veículo transportador, licença de importação, seguro de transporte internacional, frete internacional e desembaraço aduaneiro na modalidade de importação INCOTERM 2020 - DAP (*Delivered At Place*), assumindo todos os riscos e custos, inclusive impostos, taxas e outros encargos incidentes na importação, além das previstas nas especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

II – A CONTRATANTE:

a) indicar formalmente o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

b) facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações quando necessário e requerido;

c) prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados;

d) fornecer à CONTRATADA, para que esta possa atuar em nome da CONTRATANTE na consecução dos fins deste contrato e possa usufruir dos benefícios da isenção tributária aplicável a presente contratação, os documentos abaixo descritos, nos prazos acordados:

d.1) procuração ao despachante indicado pela CONTRATADA para que este possa representar a CONTRATANTE nos assuntos relacionados ao objeto deste contrato;

d.2) documentos necessários para a comprovação de imunidade e isenção dos tributos, conforme disposto na Lei nº 8.032/1990, para uso no fornecimento do objeto deste contrato.

e) acompanhar e fiscalizar rigorosamente a execução dos serviços por intermédio de servidor designado para este fim;

f) efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste contrato;

g) realizar, a qualquer tempo durante a fabricação do armamento, visita de inspeção à linha de produção ou instalações da fabricante, devendo a CONTRATADA franquear suas instalações aos membros da Comissão Técnica de Recebimento de Material.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA poderá subcontratar somente nos seguintes casos:

I – Serviços relacionados com o desembaraço aduaneiro;

II – Transporte do objeto deste contrato, incluindo seguro;

III – Entrega técnica necessária para início da utilização do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS NO CASO DE IMPORTAÇÃO OU DE BEM IMPORTADO

O item proposto por CONTRATADA brasileira, mesmo que importado, somente será admitido na condição de nacional ou previamente nacionalizado, visto a impossibilidade de a Polícia Civil atuar como importador perante a CONTRATADA brasileira, conforme disposto no Regulamento Aduaneiro do Brasil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA estrangeira, no caso de materiais importados, será responsável pelo processo de importação e despacho aduaneiro, devendo realizar as operações de desembaraço aduaneiro e nacionalização de acordo com a regulamentação brasileira, sendo que:

a) o importador será o órgão CONTRATANTE, Divisão de Suprimentos do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil;

b) o procurador outorgado responderá integralmente quanto aos atos praticados no processo de importação, configurando a CONTRATADA como solidária sem reservas na responsabilização administrativa, civil e criminal;

c) realizará todo o trâmite junto ao Exército Brasileiro quanto à importação, liberação, despacho e entrega do objeto deste contrato, seguindo orientação da CONTRATANTE, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA ou seu representante legal no Brasil responsabilizar-se-á por todas as operações e informações referentes ao desembaraço aduaneiro, inclusive quanto à adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum (NCM/TEC), com o respectivo destaque.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As condições de importação devem seguir as mesmas exigências estabelecidas na Planilha de Composição de Custos, conforme Anexo II.3 do Edital.

PARÁGRAFO QUARTO

A Licença de Importação (LI) para o objeto desta contratação é sujeita a licenciamento não automático, com base nas isenções fiscais e parafiscais concedidas à Divisão de Suprimentos do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil, com objeto destinado ao órgão de segurança.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA ou seu representante legal no Brasil deverá promover as ações necessárias para atendimento das diligências e exigências estabelecidas pela Secretaria de Controle Externo (SECEX), do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

(MDIC) ou pelos órgãos anuentes da Licença de Importação, bem como promover a gestão junto aos órgãos de comércio exterior para otimização do trâmite de importação.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA ou seu representante legal no Brasil será responsável por toda movimentação de carga em relação ao cumprimento do objeto, devendo estabelecer os quesitos de consolidação e modal.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O transporte deverá atender à legislação brasileira, inclusive ao previsto pelo Decreto Federal nº 6.759/09, de forma que as cargas embaladas, consolidadas ou não, deverão estar conforme a respectiva Lista de Conteúdo (PackingList).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 c.c. artigo 15 da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o “caput” desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SSP-333/2005, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar de pagamentos pendentes os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuar a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O não cumprimento das obrigações acessórias de prestação de garantia e assistência técnica por parte da CONTRATADA, dentro dos prazos estipulados nas especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I do Edital), ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o bem que deixar de ser substituído ou reparado, conforme art. 4º, inc. II da Resolução SSP-333/2005.

PARÁGRAFO QUARTO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual 6.544/89, artigos 77 a 80 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 15 da Resolução CEGP-10/02.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência a partir da data da assinatura até a entrega definitiva atestada por meio da expedição do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

PARAGRAFO ÚNICO

As estipulações relativas às obrigações da CONTRATADA não se vinculam ao prazo acima indicado, ficando a CONTRATADA obrigada à prestação de garantia e assistência técnica nos prazos estabelecidos nas especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.

b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

c. a Resolução SSP-333/2005;

d. os prospectos ou folders constantes da proposta do objeto ofertado.

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
1ª TESTEMUNHA	**2ª TESTEMUNHA**

ANEXO VI

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(Redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública – Polícia Civil do Estado de São Paulo - Divisão de Suprimentos do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – UGE 180376

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___ / ____ – Pregão Presencial Internacional nº 01/2024

OBJETO:_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:_____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes;de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública – Polícia Civil do Estado de São Paulo - Divisão de Suprimentos do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – UGE 180376 - CNPJ Nº: 04.236.548/0097-38

CONTRATADA: _____ CNPJ Nº: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): ___/_____– Pregão Presencial Internacional nº 01/2024

DATA DA ASSINATURA: __/__/____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____

VALOR (R$): _____ (_____).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em

curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: _____.

RESPONSÁVEL

Nome :

Cargo :

E-mail institucional :

Assinatura :